



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

RELATÓRIO FINAL DE AUDITORIA



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º E 2º GRAUS DA 1ª REGIÃO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO  
SECRETARIA DE AUDITORIA INTERNA

**RELATÓRIO FINAL DE AUDITORIA**  
**AUDITORIA NAS CONTAS ANUAIS**  
**AUDITORIA FINANCEIRA INTEGRADA COM CONFORMIDADE**  
**EXERCÍCIO 2022**



BRASÍLIA-DF  
MARÇO/2023

## SUMÁRIO EXECUTIVO



JUSTIÇA FEDERAL  
Tribunal Regional Federal da 1ª Região

AUDITORIA NAS CONTAS ANUAIS  
AUDITORIA FINANCEIRA INTEGRADA COM CONFORMIDADE  
(PAe/SEI 0033855-89.2022.4.01.8000)

#### O QUE A SECAU E AS SECCIONAIS AUDITARAM

A Secretaria de Auditoria Interna - Secau e as unidades de auditoria interna das 13 seções judiciárias vinculadas realizaram Auditoria Integrada, Financeira com Conformidade, nas contas relativas ao exercício de 2022 da Justiça Federal da 1ª Região, com o objetivo de expressar opinião sobre se as demonstrações contábeis estão livres de distorções relevantes, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicadas ao setor público, e se as operações, transações e atos de gestão relevantes dos responsáveis estão de acordo com as leis e regulamentos aplicáveis, nos termos da Instrução Normativa TCU 84/2020 e da Decisão Normativa TCU 198/2022, que estabeleceram normas para a prestação de contas dos gestores públicos.

A auditoria, realizada no período de agosto/2022 a março/2023, foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria do setor público e insere-se na estratégia de fortalecimento da auditoria financeira aprovada pelo Acórdão 3.608/2014 - TCU - Plenário, de realização de auditorias nas contas anuais para fins da certificação de contas, em consonância com as competências previstas nos artigos [70 e 74 da Constituição Federal](#).



#### O QUE A SECAU E AS SECCIONAIS ENCONTRARAM

As equipes de auditoria identificaram, em relação à gestão patrimonial, demora na solução de TI para implementar o sistema de cadastro de softwares e realizar os cálculos automatizados das amortizações dos valores registrados em conta contábil (12411.01.01), de forma a substituir os atuais controles desses cálculos efetuados em planilhas Excel, visando atender as diretrizes estabelecidas pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN). A ausência de critérios a serem definidos pela STN quanto ao cálculo do valor recuperável dos Intangíveis de Vida Útil Indefinida impossibilita a manutenção nos demonstrativos contábeis dos registros desses bens pelos valores adequados. Verificado também atraso na atualização dos valores dos Imóveis de Uso Especial, sob a responsabilidade do Tribunal e das Seccionais, considerando que a atualização sistêmica não vem ocorrendo no SPIUnet.

Foram constatadas algumas inconsistências envolvendo as rubricas e pagamentos de quintos/décimos incorporados no período de 09/04/1998 a 04/09/2001, bem como pagamento de proventos a servidores e magistrados como provisórios, mesmo após a apreciação dos atos de aposentadoria pelo Tribunal de Contas da União - TCU.

As ocorrências constatadas não produziram distorções nem desvios relevantes sobre as demonstrações contábeis e transações subjacentes.



#### VOLUME DE RECURSOS AUDITADOS

Por meio de amostragem, foram aplicados testes de auditoria sobre **R\$ 19.047.367.895,68**, nos pagamentos dos Precatórios e das Requisições de Pequeno Valor. Foram auditados **R\$ 477.862.189,60** referentes à gestão da folha de pessoal, gestão de contratações e gestão de patrimônio (Balanço Patrimonial) e **R\$ 527.953.474,12**, na Demonstração das Variações Patrimoniais.

#### PROPOSTAS DE ENCAMINHAMENTO

Foram propostas, entre outras, recomendações para atualização do sistema patrimonial e de recursos humanos com vistas ao aprimoramento e fortalecimento dos controles internos das unidades, de modo a minimizar os riscos de ocorrências que possam impactar na busca dos objetivos institucionais das áreas envolvidas.

As equipes de auditoria também constataram o atendimento às recomendações dos Relatórios Preliminares desta Auditoria e às Solicitações de Auditoria expedidas nos processos eletrônicos, com adoção de ações pelas áreas auditadas, visando corrigir as inconsistências apontadas e aprimorar os controles internos administrativos.



#### PRÓXIMOS PASSOS

Para garantir a implementação das ações, a Secau e as unidades de auditoria das seccionais, no âmbito de suas competências, realizarão monitoramento das recomendações expedidas, que será conduzido de acordo com a metodologia desenvolvida nesta auditoria. O presente relatório embasa a emissão do Certificado de Auditoria 17763961, peça integrante do processo de prestação de contas anual da Unidade Prestadora de Contas (UPC) para 2022.

Brasília - DF  
Março/2023

DA AUDITORIA	
Processo principal:	0033855-89.2022.4.01.8000
Unidade Responsável:	Secretaria de Auditoria Interna do TRF1 - Secau/TRF 1ª Região
Período abrangido pela auditoria:	1º/01/2022 a 31/12/2022
Período de realização da auditoria:	Agosto/2022 a Março/2023
Modalidade:	Financeira Integrada com Conformidade
Atos normativos:	Circular Presi 199/2022 (16229386), conforme explicitado no Comunicado de Auditoria 16225630, em consonância com a Instrução Normativa TCU 84, de 22/04/2020 e com a Decisão Normativa TCU 198/2022.
Demais atos de comunicação:	No âmbito do Tribunal, Despacho Secau 16392049 e Despacho Diges 16393492 (PAe/SEI 0033855-89.2022.4.01.8000), os Relatórios Preliminares de Comunicação de Distorções 17085757 e 16700976 (PAe/SEI 0033890-49.2022.4.01.8000 e 0045785-07.2022.4.01.8000), e no âmbito das 13 seccionais vinculadas os papéis de trabalho, o comunicado de auditoria, os relatórios preliminares de comunicação de distorções, a representação formal, o relatório final e o certificado de auditoria encontram-se relacionados aos processos constantes da Figura 1.
Objeto da auditoria:	Situação patrimonial, financeira e orçamentária da entidade, refletidas nas demonstrações contábeis de 31/12/2022, e transações subjacentes.
Composição da equipe no âmbito do TRF1:	<p><b>Supervisora:</b> Marília André da Silva Meneses Graça (matrícula tr114603).</p> <p><b>Coordenador da equipe de auditoria de conformidade em gestão de pessoas:</b> João Batista Corrêa da Costa (matrícula tr300823).</p> <p><b>Coordenadora da equipe de auditoria financeira integrada com conformidade na gestão de Precatórios/RPVs, patrimônio e contratações</b> Marcileia Cristina Born (matrícula tr301629).</p> <p><b>Membros</b></p> <p><b>Da Auditoria Financeira e da Auditoria de Conformidade na Gestão de Precatórios/RPVs e de Patrimônio:</b> Silvia Flora Lobo Nogueira da Gama (matrícula tr87003) - servidora responsável pela auditoria; Michelle Mudesto da Silva (matrícula tr301604) - atuou até 25/01/2023; e Luiz Henrique Gomes Monteiro (matrícula tr301729).</p> <p><b>Da Auditoria de Conformidade em Gestão de Pessoas:</b> Gilvan Batista da Silva (matrícula tr301574); Marcelo Azevedo (matrícula tr301058); e Maria Cláudia Oliveira Lima (matrícula tr169803).</p> <p><b>Da Auditoria de Contratações:</b> Lígia Monetta Barroso Menezes (matrícula tr301564); e Luciana da Silva Lucena (matrícula tr301595).</p> <p><b>Da Auditoria de Governança disposto no papel de trabalho Entendimento da Entidade e Ambiente (16862521) e Monitoramento das Recomendações:</b> Marcileia Cristina Born (matrícula tr301629).</p> <p><b>Composição da equipe no âmbito das Seccionais:</b> Os servidores participantes das discussões, levantamento de dados e elaboração de papéis de trabalho e demais documentos exigidos pela IN TCU 84, de 22/04/2020, relacionados no Item 7 do documento Estratégia Global da Auditoria 15728558.</p>

DO ÓRGÃO AUDITADO	
Órgão:	Tribunal Regional Federal e Seções Judiciárias integrantes da Justiça Federal da 1ª Região
Responsáveis pelo órgão e período de atuação:	<p>I'talo Fioravanti Sabo Mendes e Francisco de Assis Betti, de 1º/1/2022 a 17/4/2022, então Presidente e Vice-Presidente do Tribunal Regional Federal da 1ª Região.</p> <p>José Amílcar de Queiroz Machado (18/4/2022 a 31/12/2022) e Ângela Maria Catão Alves (18/4/2022 a 11/12/2022), Presidente e a então Vice-Presidente do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, respectivamente, bem como o novo Vice-Presidente eleito, Desembargador Federal Marcos Augusto de Sousa, de 12/12/2022 a 31/12/2022.</p>
Atos administrativos e publicações:	Ato Presi 10132572, de 23/04/2020, publicado no DOU-2 23/4/2020; Ato Presi 402/2022 (15458180), de 12/4/2022, publicado no DOU-2 19/4/2022; Certidão de Julgamento 15025877) e Ato Presi 1404/2022 (17077377), de 14/12/2022, publicado no DOU-2 15/12/2022, Certidão de Julgamento 16980167).
Processos conexos:	<p>PAe/SEI 0046848-67.2022.4.01.8000 - Prestação de Contas - Exercício 2022;</p> <p>PAe/SEI 0013045-93.2022.4.01.8000 e 0033890-49.2022.4.01.8000 - Auditoria na Gestão da Folha de Pagamento do Tribunal - Exercício de 2022;</p> <p>PAe/SEI 0039420-34.2022.4.01.8000 - Auditoria de Licitações e Contratos do 2º semestre de 2022;</p> <p>PAe/SEI 0015931-65.2022.4.01.8000 - Auditoria em Intangíveis - Contratos e Contábil - Exercício de 2022;</p> <p>PAe/SEI 0033289-43.2022.4.01.8000 - Auditoria Contínua no Portal - Exercício de 2022;</p> <p>PAe/SEI 0057896-57.2021.4.01.8000 e 0031604-98.2022.4.01.8000 - Planos Anuais de Auditoria - PAA 2022 (14403068 e 16345846) e PAA 2023 (16705956); e</p> <p>Processos SEI relacionados na Figura 1 - Rol de Processos Administrativos e de Atos de Comunicação - Seções Judiciárias da 1ª Região - Exercício de 2022.</p>

<b>SUMÁRIO</b>	
<b>1. APRESENTAÇÃO</b>	
<b>2. INTRODUÇÃO</b>	
<b>2.1 VISÃO GERAL DO OBJETO</b>	
2.1.1 Entendimento do objeto - nível de entidade	
a) Identificação da entidade	
a.1) Dados da entidade	
b) Informações de natureza contábil da entidade	
b.1) Ordenadores de despesa responsáveis pela entidade no âmbito do Tribunal	
b.2) Ordenadores de despesa responsáveis pela entidade no âmbito das seções judiciárias	
<b>2.2 OBJETO, OBJETIVOS E ESCOPO DA AUDITORIA</b>	
<b>2.3 NÃO ESCOPO</b>	
<b>2.4 METODOLOGIA E LIMITAÇÕES INERENTES À AUDITORIA</b>	
<b>2.5 VOLUME DE RECURSOS AUDITADOS</b>	
<b>2.6 BENEFÍCIOS ESTIMADOS DA AUDITORIA</b>	
<b>3. ACHADOS DA AUDITORIA</b>	
3.1 Distorções de valores	
3.2 Distorções de classificação, apresentação ou divulgação	
3.3 Desvios de conformidade	
<b>4. DEFICIÊNCIAS SIGNIFICATIVAS DE CONTROLE INTERNO</b>	
<b>5. MONITORAMENTO DE DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES</b>	
<b>6. ASSUNTOS QUE EXIGIRAM ATENÇÃO SIGNIFICATIVA NA AUDITORIA</b>	
<b>7. CONCLUSÕES</b>	
7.1 Segurança razoável e suporte às conclusões	
7.2 Conclusão sobre as demonstrações contábeis	
7.3 Conclusão sobre a conformidade das operações, transações ou atos de gestão subjacentes	
7.4 Impacto dos achados nas contas da unidade jurisdicionada	
7.5 Informações sobre apuração de eventuais responsabilidades	
<b>8. PROPOSTAS DE ENCAMINHAMENTO</b>	
<b>APÊNDICE A - DETALHAMENTO DA METODOLOGIA EMPREGADA</b>	
<b>APÊNDICE B - COMENTÁRIOS DE GESTORES E ANÁLISES DA EQUIPE DE AUDITORIA</b>	
<b>LISTA DE SIGLAS E ABREVIATURAS</b>	
<b>LISTA DE ILUSTRAÇÕES</b>	
<b>LISTA DE GRÁFICOS</b>	
<b>LISTA DE QUADROS</b>	
<b>LISTA DE TABELAS</b>	

## 1. APRESENTAÇÃO

A Secretaria de Auditoria Interna do Tribunal Regional Federal da 1ª Região - Secau/TRF1 e as unidades de auditoria interna das seções judiciárias vinculadas, em consonância com as competências previstas nos artigos [70 e 74 da Constituição Federal](#) e com as demais atribuições legais e normativas, realizaram Auditoria Financeira Integrada com Conformidade nas contas relativas ao exercício de 2022 da Justiça Federal da 1ª Região, com o objetivo de expressar opinião sobre se os demonstrativos contábeis das unidades auditadas refletem adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a situação patrimonial, financeira e orçamentária em 31/12/2022, de acordo com a [Lei 4.320/1964](#), a [Lei Complementar 101/2000](#) (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF) e com as demais normas contábeis e orçamentárias aplicáveis, e sobre a conformidade das transações subjacentes.

2. A auditoria nas contas foi realizada pela equipe de auditoria do Tribunal e pelas equipes de servidores indicados pelas unidades de auditoria interna das respectivas Seções Judiciárias do Amazonas, Pará, Maranhão, Piauí, Bahia, Mato Grosso, Goiás, Distrito Federal, Acre, Rondônia, Amapá, Tocantins e Roraima, que integram a mesma Unidade Prestadora de Contas (UPC), em alinhamento às orientações expedidas pelo Tribunal de Contas da União (TCU), consubstanciadas na [Instrução Normativa TCU 84/2020](#) e na [Decisão Normativa TCU 198/2022](#), que estabeleceram normas para a prestação de contas dos gestores públicos.

3. A presente auditoria foi baseada em risco, tendo como objetivo obter segurança razoável para expressar conclusões sobre se as demonstrações financeiras da UPC, incluindo as respectivas notas explicativas, em 31/12/2022, estão livres de distorções relevantes, de acordo com as práticas contábeis no Brasil aplicadas ao setor público e sobre se as operações, transações ou os atos de gestão relevantes dos responsáveis estão em conformidade com as leis e regulamentos aplicáveis e com os princípios de administração pública que regem a gestão financeira responsável e a conduta de agentes públicos.

4. Os resultados dessas 14 auditorias (Tribunal e 13 seções judiciárias) integram o presente relatório, que fundamentam a emissão do certificado de auditoria nas contas referentes ao exercício de 2022, que irá compor o processo de contas anuais dos responsáveis para fins de julgamento, nos termos do inciso III do art. 9º e do inciso II do art. 50 da [Lei 8.443/1992](#) e do art. 13 da [Instrução Normativa TCU 84/2020](#).

5. Em atenção às orientações previstas na [NBC TA 315 \(R2\)](#), destaca-se que o Tribunal e as seções judiciárias vinculadas realizaram a avaliação dos Controles Internos da UPC, com vistas a verificar se esses fornecem segurança razoável quanto ao alcance dos objetivos da entidade no que se refere à confiabilidade dos relatórios financeiros, à efetividade e eficiência das operações e à conformidade com leis e regulamentos aplicáveis.

6. Os resultados das Auditorias em Bens Intangíveis - Contratos e Contábil (16277184 e 16491788) realizadas no âmbito do Tribunal e da Seção Judiciária do Amazonas - SJAM, entre os meses de abril e julho de 2022, subsidiaram os estudos, discussões e análises da equipe de auditores da Justiça Federal da 1ª Região, direcionando os trabalhos relativos à aferição dos registros dos valores classificados como intangíveis (softwares) e da regularidade dos contratos celebrados para aquisição/atualização desses bens.

7. Este relatório está assim estruturado:

- **Seção 2** contextualiza o trabalho e apresenta os elementos que ajudam na compreensão do relatório;
- **Seção 3** apresenta os achados relevantes de auditoria, quando identificados;
- **Seção 4** trata das deficiências significativas de controle interno;
- **Seção 5** reporta o monitoramento de determinações e recomendações;
- **Seção 6** destaca os assuntos que exigiram atenção significativa na auditoria;
- **Seção 7** expressa as conclusões da auditoria;
- **Seção 8** sintetiza as propostas de encaminhamento da equipe;
- **Apêndice A** detalha a metodologia empregada;
- **Apêndice B** inclui os comentários de gestores e análise da equipe de auditoria, quando houver; e
- **Listas** de siglas e abreviaturas, ilustrações, gráficos, quadros e tabelas presentes no texto estão indicadas ao final.

8. Os resultados dos trabalhos das 13 seções judiciárias encontram-se consignados na **Figura 1**, abaixo detalhada.

**Figura 1 - Rol de Processos Administrativos e de Atos de Comunicação - Seções Judiciárias da 1ª Região - Exercício de 2022**

Seccionais/PAe/SEI	Comunicado de Auditoria	Relatório Preliminar de Comunicação de Distorções	Termo de Representação Formal	Relatório Final de Auditoria e Certificado de Auditoria
Justiça Federal de Primeiro Grau - AM PAe/SEI 0002588-93.2022.4.01.8002	16216059	16982808	17346641	17641130 e 17641157
Justiça Federal de Primeiro Grau - PA PAe/SEI 0007050-69.2022.4.01.8010 PAe/SEI 0007144-17.2022.4.01.8010	16176511	17007373	17574932	17595837 e 17583394
Justiça Federal de Primeiro Grau - MA PAe/SEI 0004828-40.2022.4.01.8007	16259737	16963090	17536134	17579448 e 17579451
Justiça Federal de Primeiro Grau - PI PAe/SEI 0003569-95.2022.4.01.8011 PAe/SEI 0005095-97.2022.4.01.8011	16369865	16997492 e 17199555	17527990	17545688, 17715964 e 17545693
Justiça Federal de Primeiro Grau - BA PAe/SEI 0007984-45.2022.4.01.8004 PAe/SEI 0003017-20.2023.4.01.8004 PAe/SEI 0016847-87.2022.4.01.8004	16289626	16952911	17411874	17612472 e 17612480
Justiça Federal de Primeiro Grau - MT PAe/SEI 0004249-86.2022.4.01.8009 PAe/SEI 0005446-76.2022.4.01.8009 PAe/SEI 0004559-92.2022.4.01.8009	16284310	17005077 e 16942440	17527035	17374558, 17589554, 17667247 e 17599274
Justiça Federal de Primeiro Grau - GO PAe/SEI 0005633-93.2022.4.01.8006	16369018	16973445	17552493	17570163 e 17570178
Justiça Federal de Primeiro Grau - DF PAe/SEI 0011023-47.2022.4.01.8005	16086923	16948148 e 16948156	17575793	17576114 e 17576091
Justiça Federal de Primeiro Grau - AC PAe/SEI 0002059-77.2022.4.01.8001	16482086	16937740	17533522	17554973 e 17554982
Justiça Federal de Primeiro Grau - RO PAe/SEI 0002675-19.2022.4.01.8012 PAe/SEI 0000728-90.2023.4.01.8012	16358800	16876119	17474574	17465762 e 17474017
Justiça Federal de Primeiro Grau - AP PAe/SEI 0001966-11.2022.4.01.8003	16293439	16989940	17519152	17530607 e 17592338
Justiça Federal de Primeiro Grau - TO PAe/SEI 0002125-18.2022.4.01.8014	16268517	17040263	17453486	17572094 e 17578006
Justiça Federal de Primeiro Grau - RR PAe/SEI 0000817-47.2022.4.01.8013 PAe/SEI 0001261-80.2022.4.01.8013 PAe/SEI 0000194-46.2023.4.01.8013 PAe/SEI 0000205-75.2023.4.01.8013 PAe/SEI 0000195-31.2023.4.01.8013	16295225	16980016	17490159	17473333 e 17663880

## 2. INTRODUÇÃO

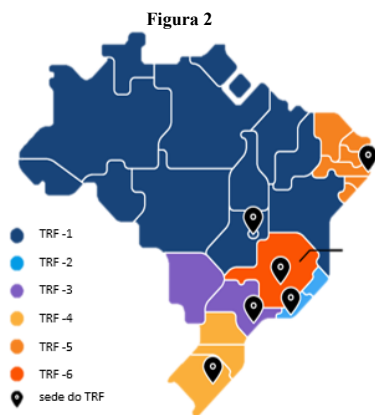
9. Trata-se de Auditoria Financeira Integrada com Conformidade realizada nas contas relativas ao exercício de 2022 dos responsáveis pela Justiça Federal da 1ª Região, em atendimento à [IN TCU 84/2020](#), com vistas a aferir a credibilidade das demonstrações contábeis, a legalidade, a legitimidade e a economicidade dos atos de gestão subjacentes, em todos os aspectos relevantes, considerando a materialidade dos recursos públicos geridos, a percepção sobre os fatores de risco capazes de gerar distorções relevantes no nível das demonstrações financeiras e no nível das afirmações acerca de classes de transações, saldos contábeis, apresentação e divulgações, assim como analisando as atividades, operações e atos de gestão subjacentes a essas demonstrações.

### 2.1 VISÃO GERAL DO OBJETO

#### 2.1.1 Entendimento do objeto – nível de entidade

##### a) IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

###### a.1) Dados da Entidade



Fonte: Senado Federal, Conselho da Justiça Federal

10. A prestação jurisdicional da 1ª Região no exercício de 2022 é exercida pelo Tribunal e pelas 13 seções judiciárias – do Acre, do Amapá, do Amazonas, da Bahia, do Distrito Federal, de Goiás, do Maranhão, de Mato Grosso, do Pará, do Piauí, de Rondônia, de Roraima e do Tocantins – e não mais exerce jurisdição sobre o estado de Minas Gerais ([Lei nº 14.226/2021](#) e [Resolução Presi 27/2022](#)), por meio das suas 211 varas federais, conforme estrutura aprovada pela [Resolução Presi 42/2022](#) (com as alterações posteriores). Os organogramas do Tribunal e das 13 seções judiciárias estão disponíveis nos respectivos Portais (menu "Institucional>Organização").

11. A Secretaria de Planejamento Orçamentário e Financeiro (Secor), unidade responsável pelo acompanhamento da alocação dos recursos orçamentários e financeiros no âmbito do Tribunal e das seções judiciárias vinculadas, realizou o controle do limite de gastos e da execução orçamentária, em 2022, sem considerar os gastos da Seção Judiciária de Minas Gerais (SJM/G), agora integrante do Tribunal Regional Federal da 6ª Região (TRF6), uma vez que a referida Seccional não faz mais parte do localizador (6012 - 1ª Região) nas ações orçamentárias da 1ª Região.

12. A Lei Orçamentária Anual - LOA ([Lei 14.303/2022](#) de 21/01/2022, alterada pela [Lei 14.412/2022](#), de 15/07/2022), que estimou a receita e fixou a despesa, dispôs para o exercício financeiro de 2022, conforme consta em seus anexos disponíveis no [Portal da Câmara dos Deputados](#), os programas de trabalho das Unidades Orçamentárias (12101 e 12102) para a Justiça Federal da 1ª Região: **0033** - Programa de Gestão e Manutenção do Poder Judiciário, **0909** - Operações Especiais: Outros Encargos Especiais e **0999** - Reserva de Contingência, guardando conformidade com o [Plano Estratégico da Justiça Federal](#) (PEJF) e com a [Lei 13.971/2020](#), que instituiu o Plano Plurianual da União (PPA) para o período de 2020-2023.

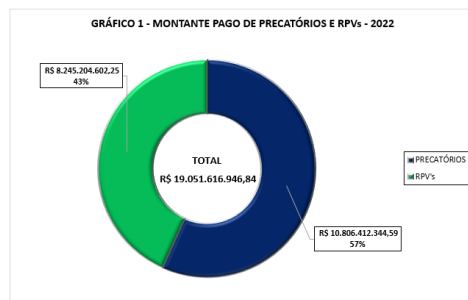
13. Também estão sob a responsabilidade da Justiça Federal da 1ª Região valores discriminados no programa de governo **0901** - Operações Especiais: Cumprimento de Sentenças Judiciais - programa responsável pelo pagamento de Precatórios, RPVs, Contribuições da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais e Pagamentos de Honorários Periciais.

14. As competências e atribuições da Justiça Federal da 1ª Região de 1º e 2º Grau estão elencadas nos arts. 106 a 110 da [Constituição Federal de 1988](#), composta por órgãos judicantes da esfera federal, que possuem relevância social, envolvendo parcelas significativas de recursos públicos, em especial, destinados aos pagamentos de requisições judiciais (Precatórios e RPVs).

14.1 A coordenação das atividades relativas a cálculos judiciais, ao processamento de todos os procedimentos necessários ao pagamento dessas requisições judiciais e do recolhimento das contribuições patronais da União, assim como o encaminhamento anual do banco de dados com as requisições ao Conselho da Justiça Federal (CJF) cabe à Coordenadoria de Execução Judicial (Corej), nos termos do [Regulamento de Serviço do TRF1 - 2021](#), que encaminha, ao final, à Divisão de Execução Orçamentária e Financeira (Dieff) as listas de pagamentos (LPs) e as relações de beneficiários (RBs) para registros e pagamentos.

14.2 Destacando-se que, em 2022, foram processados e pagos **27.305** Precatórios e **562.021** Requisições de Pequeno Valor (RPVs), de responsabilidade da União, suas autarquias e fundações. Os pagamentos contemplaram **690.846** credores diretos, sendo **42.870** beneficiários de Precatórios e **647.976** beneficiários de RPVs, conforme Relatório Corej 17313483. O controle desses pagamentos é feito por meio de sistema automatizado do Tribunal e pelo Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (Siafi), uma vez que todos os processos são inseridos no módulo PROCJUD do Siafi, no qual são geradas todas as LPs e RBs. Além disso, a Corej registra em processo no PAe/SEI todos os procedimentos, visando ao acompanhamento e análise por qualquer Unidade interessada, em especial, a Secretaria de Auditoria Interna e a Secretaria de Orçamento do Tribunal.

14.3 O total pago foi de **R\$ 19.051.616.946,84** (dezenove bilhões, cinquenta e um milhões, seiscentos e dezesseis mil, novecentos e quarenta e seis reais e oitenta e quatro centavos), sendo **R\$ 10.806.412.344,59** (dez bilhões, oitocentos e seis milhões, quatrocentos e doze mil, trezentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos) por meio de Precatórios e **R\$ 8.245.204.602,25** (oito bilhões, duzentos e quarenta e cinco milhões, duzentos e quatro mil, seiscentos e dois reais e vinte e cinco centavos) por RPVs, conforme indicado no **Gráfico 1**.

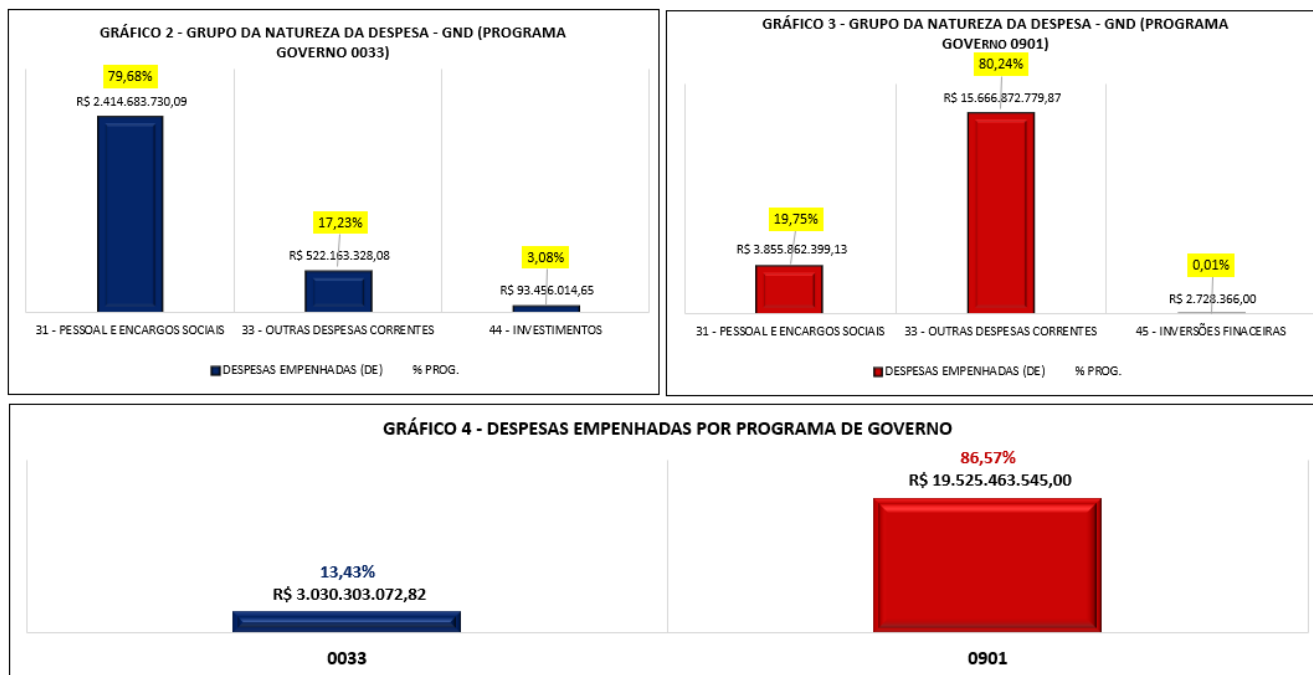


Fonte: Relatório Corej 17313483

14.4 Nos pagamentos de Precatórios, foram observados o teor das [Emendas Constitucionais 113/2021](#) e [114/2021](#) e a decisão unânime proferida na sessão extraordinária do Colegiado do Conselho da Justiça Federal (CJF) no dia 02/08/2022 (PAe/SEI 0026258-69.2022.4.01.8000) e demais orientações constantes da Portaria CJF 13360616 e Nota Técnica SPO/CJF 16106597 (PAe/SEI 0021780-52.2021.4.01.8000).

15. A identificação dos programas de governo e dos grupos de natureza da despesa foi considerada essencial pela auditoria para o entendimento da execução orçamentária e financeira, possibilitando, assim, a compreensão dos gastos para funcionamento das atividades finalísticas e de suporte da Justiça Federal da 1ª Região, que estão alocados, em sua maior parte, em dois programas de governo: 0033 - Programa de Gestão e Manutenção do Poder Judiciário e 0901 - Operações Especiais: Cumprimento de Sentenças Judiciais.

15.1 A composição das despesas empenhadas nos referidos programas no exercício de referência das contas alcançou o montante de **R\$ 22.555.766.617,82** (vinte e dois bilhões, quinhentos e cinquenta e cinco milhões, setecentos e sessenta e seis mil, seiscentos e dezesseis reais e oitenta e dois centavos), dividido com Pessoal e Encargos Sociais, com outras Despesas Correntes e com Investimentos, conforme consta dos **Gráficos 2 a 4** a seguir evidenciados.



Fonte: Tesouro Gerencial

16. Estão identificadas, a seguir, a natureza jurídica e a página na internet da entidade; elencados os órgãos auditados integrantes da Justiça Federal da 1ª Região, apresentados por siglas e pelo Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ); e evidenciadas as informações de natureza contábil, os nomes dos ordenadores de despesa (gestores máximos) e dos contadores responsáveis no âmbito do Tribunal e das seções judiciárias.

**Natureza Jurídica:** Pessoa Jurídica de Direito Público

**Página na Internet:** <https://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/pagina-inicial.htm>

Quadro 1 - Rol de Órgãos da Justiça Federal da 1ª Região - Siglas e CNPJ

Órgãos/Entidades	Siglas	CNPJ
Tribunal Regional Federal da 1ª Região	TRF1	03.658.507/0001-25
Justiça Federal de Primeiro Grau - AM	SJAM	05.419.225/0001-09
Justiça Federal de Primeiro Grau - PA	SJPA	05.421.948/0001-34
Justiça Federal de Primeiro Grau - MA	SJMA	05.424.667/0001-35
Justiça Federal de Primeiro Grau - PI	SJPI	05.445.642/0001-18
Justiça Federal de Primeiro Grau - BA	SJBA	05.442.957/0001-01
Justiça Federal de Primeiro Grau - MT	SJMT	05.437.178/0001-18
Justiça Federal de Primeiro Grau - GO	SJGO	05.439.950/0001-30
Justiça Federal de Primeiro Grau - DF	SJDF	05.456.457/0001-29
Justiça Federal de Primeiro Grau - AC	SJAC	05.429.148/0001-60
Justiça Federal de Primeiro Grau - RO	SJRO	05.429.264/0001-89
Justiça Federal de Primeiro Grau - AP	SJAP	05.426.574/0001-40
Justiça Federal de Primeiro Grau - TO	SJTO	05.446.379/0001-81
Justiça Federal de Primeiro Grau - RR	SJRR	05.438.430/0001-03
RESPONSÁVEIS PELO RELACIONAMENTO COM O ÓRGÃO DE CONTROLE EXTERNO		
Nome	E-mail	Telefone
José Amílcar de Queiroz Machado	<a href="mailto:presi@trf1.jus.br">presi@trf1.jus.br</a>	Presidência - (61) 3314-5194 (61) 3314-5504
Ângela Maria Catão Alves	<a href="mailto:viPRE@trf1.jus.br">viPRE@trf1.jus.br</a>	Vice-Presidência - (61) 3314-5118

Fonte: Portal do TRF1

17. As informações de natureza contábil, financeira, orçamentária, patrimonial e dos atos de gestão da entidade auditada, quando aplicáveis, estão incluídas nas demonstrações contábeis e no Relatório de Gestão consolidados da Justiça Federal, do Poder Judiciário Federal, peças integrantes da Prestação de Contas junto ao TCU, composto assim o Balanço Geral da União - BGU do exercício de 2022. As demonstrações contábeis, a prestação de contas e o certificado encontram-se publicados no Portal do Tribunal.

**Quadro 2 - Rol das Unidades Gestoras (UGs) Pertencentes à Entidade**

A entidade é representada no Siafi por:	
( ) Órgão	( ) Sub órgão
( x ) Agrupamento (UG: 500)	
<b>Unidades Orçamentárias:</b> 12101 e 12102	
<b>Unidades Gestoras que pertencem à entidade (UGs):</b>	<b>Título da UG:</b>
090002	Justiça Federal de Primeiro Grau - AM
090003	Justiça Federal de Primeiro Grau - PA
090004	Justiça Federal de Primeiro Grau - MA
090005	Justiça Federal de Primeiro Grau - PI
090012	Justiça Federal de Primeiro Grau - BA
090021	Justiça Federal de Primeiro Grau - MT
090022	Justiça Federal de Primeiro Grau - GO
090023	Justiça Federal de Primeiro Grau - DF
090024	Justiça Federal de Primeiro Grau - AC
090025	Justiça Federal de Primeiro Grau - RO
090027	Secretaria do TRF da 1ª. Região
090032	Secretaria do TRF da 1ª. Região-Orçamentária
090037	Justiça Federal de Primeiro Grau - AP
090038	Justiça Federal de Primeiro Grau - TO
090039	Justiça Federal de Primeiro Grau - RR
090049	Tribunal Regional Federal da 1ª. Região-Prec.RPV
090053	Escola de Magistratura Federal - 1ª Região
<b>Setorial Orçamentária do órgão/entidade:</b> 12102 (Secretaria de Planejamento Orçamentário e Financeiro - Secor)	

Fonte: Siafi

**b.1) ORDENADORES DE DESPESA RESPONSÁVEIS PELA ENTIDADE NO ÂMBITO DO TRF1**

**TRF da 1ª Região**

- José Amílcar de Queiroz Machado - Ato Presi 402/2022 (15458180), de 12/4/2022, publicado em 19/4/2022.

**Telefone de contato:** (61) 3314-5194 / (61) 3314-5504 / (61) 3314-5864 **E-mail institucional:** presi@trf1.jus.br

**Contador Responsável:** Aldenes Almeida Machado (CRC DF-006221/O-8)

**Telefones de contato:** (61) 3410-3380 **E-mail institucional:** dicoc@trf1.jus.br

**b.2) ORDENADORES DE DESPESA RESPONSÁVEIS PELA ENTIDADE NO ÂMBITO DAS SEÇÕES JUDICIÁRIAS**

**Seção Judiciária do Amazonas**

- Mara Elisa Andrade - Portaria Presi 209, de 20/05/2022 (15594863), publicada em 23/05/2022.

**Telefone de contato:** (92) 3612-3366 **E-mail institucional:** diref.am@trf1.jus.br

**Contador Responsável:** Vanessa Carla Rodrigues de Moura (CRC AM-012269/O-5)

**Telefone de contato:** (92) 3612-3305 **E-mail institucional:** secob.am@trf1.jus.br

**Seção Judiciária do Pará**

- José Airton Aguiar Portela - Portaria Presi 10275156, até 31/05/2022 (10275156), publicada em 21/05/2020.
- Alcioni Escobar da Costa Alvim - Portaria Presi 209, de 01/06/2022 a 25/08/2022 (15594863), publicada em 20/05/2022.
- Domingos Daniel Moutinho da Conceição Filho - Portaria Presi 596, a partir de 26/08/2022 (16392878), publicada em 24/08/2022.

**Telefone de contato:** (91) 3299-6128 **E-mail institucional:** diref.pa@trf1.jus.br

**Contador Responsável:** Cláudio Norberto Barbosa de Sousa (CRC PA - 9921/O)

**Telefones de contato:** (91) 3299-6166 **E-mail institucional:** setcob.pa@trf1.jus.br

**Seção Judiciária do Maranhão**

- Rubem Lima de Paula Filho - Portaria Presi 209, de 20/05/2022 (15594863), publicada em 23/05/2022.

**Telefone de contato:** (98) 3215-7222 / (98) 3214-7114 **E-mail institucional:** diref.ma@trf1.jus.br

**Contador Responsável:** José Augusto Cunha Paixão (CRC MA - 5919/O-5)

**Telefones de contato:** (98) 3245-3362 **E-mail institucional:** seacc.ma@trf1.jus.br

**Seção Judiciária do Piauí**

- Brunno Christiano Carvalho Cardoso - Portaria Presi 209, de 20/05/2022 (15594863), publicada em 23/05/2022.

**Telefone de contato:** (86) 2107-2850 **E-mail institucional:** diref.pi@trf1.jus.br



**Contador Responsável:** Héldon César da Silva Alcântara (CRC PI - 4528/O)  
**Telefone de contato:** (86) 2107-2860 **E-mail institucional:** secob.pi@trf1.jus.br

---

#### **Seção Judiciária da Bahia**

- Durval Carneiro Neto - Portaria Presi 209, de 20/05/2022 (15594863), publicada em 23/05/2022.

**Telefone de contato:** (71) 3617-2755 **E-mail institucional:** diref.ba@trf1.jus.br  
**Contador Responsável:** Miron de Araújo Freitas (CRC BA - 035675/O-6)  
**Telefones de contato:** (71) 3617-2924 **E-mail institucional:** secob.ba@trf1.jus.br

---

#### **Seção Judiciária do Mato Grosso**

- Ciro José de Andrade Arapiraca - Portaria Presi 209, de 20/05/2022 (15594863), publicada em 23/05/2022.

**Telefone de contato:** (65) 3614-5753 **E-mail institucional:** diref.mt@trf1.jus.br  
**Contador Responsável:** Josefina Jorge Moreira Neta Gama (CRC - MT/5885-O7)  
**Telefone de contato:** (65) 3614-5849 **E-mail institucional:** secob.mt@trf1.jus.br

---

#### **Seção Judiciária de Goiás**

- Warney Paulo Nery Araújo - Portaria Presi 209, de 20/05/2022 (15594863), publicada em 23/05/2022.

**Telefones de contato:** (62) 3226-1510 / (62) 3226-1511 **E-mail institucional:** diref.go@trf1.jus.br

- **Sem Contador Responsável** - desde 11/12/2020 (Portaria SJGO-DIREF 11956908), em razão do retorno ao Governo do Distrito Federal (GDF), em 12/01/2021 (Ofício Presi 48/2021 - 12130189), do empregado requisitado, em 26/11/2019 (Portaria SJGO-DIREF 9289129) do Quadro de Pessoal da Companhia Energética de Brasília (CEB), Brás Kleyber Borges Teodoro.

#### **Seção Judiciária do Distrito Federal**

- Edna Márcia Silva Medeiros Ramos - Portaria Presi 209, de 20/05/2022 (15594863), publicada em 23/05/2022.

**Telefone para contato:** (61) 3221-6103 **E-mail institucional:** diref.df@trf1.jus.br  
**Contadora Responsável:** Karine Figueiredo de Aguiar (CRC DF 027610/O-6)  
**Telefone para contato:** (61) 3221-6358 **E-mail institucional:** secoc.df@trf1.jus.br

---

#### **Seção Judiciária do Acre**

- José Geraldo Amaral Fonseca Júnior - Portaria Presi 209, de 20/05/2022 (15594863), publicada em 23/05/2022.

**Telefone de contato:** (68) 3214-2053 **E-mail institucional:** diref.ac@trf1.jus.br  
**Contador Responsável:** Sônia Freitas Marinho Cardoso (CRC AC - 001555/O-9)  
**Telefone de contato:** (68) 3214-2027 **E-mail institucional:** sad.nucaf@trf1.jus.br

---

#### **Seção Judiciária de Rondônia**

- Walisson Gonçalves Cunha - Portaria Presi 209, de 20/05/2022 (15594863), publicada em 23/05/2022.

**Telefone de contato:** (69) 2181-5801 **E-mail institucional:** diref.ro@trf1.jus.br  
**Contador Responsável:** José Rodrigues Loiola (CRC RO - 002466-0)  
**Telefones de contato:** (69) 2181-5740 **E-mail institucional:** setcob.ro@trf1.jus.br

---

#### **Seção Judiciária do Amapá**

- Anselmo Gonçalves da Silva - Portaria Presi 209, de 20/05/2022 (15594863), publicada em 23/05/2022.

**Telefone de contato:** (96) 3198-9501 **E-mail institucional:** diref.ap@trf1.jus.br  
**Contador Responsável:** Denilson Leite Gomes (CRC PA - 014273)  
**Telefones de contato:** (96) 3198-9350 **E-mail institucional:** sercob.ap@trf1.jus.br

---

#### **Seção Judiciária do Tocantins**

- José Márcio da Silveira e Silva - Portaria Presi 209, de 20/05/2022 (15594863), publicada em 23/05/2022.

**Telefone de contato:** (63) 3218-3806 **E-mail institucional:** diref.to@trf1.jus.br  
**Contador Responsável:** Acácia Carvalho da Silva Cruz (CRC TO 005431/O-3)  
**Telefone de contato:** (63) 3218-3804 **E-mail institucional:** sercob.to@trf1.jus.br

---

#### **Seção Judiciária de Roraima**

- Bruno Hermes Leal - Portaria Presi 209, de 20/05/2022 (15594863), publicada em 23/05/2022.

**Telefone de contato:** (95) 2121-4204 **E-mail institucional:** diref.rr@trf1.jus.br  
**Contador Responsável:** Antônio Santana de Sousa Júnior (CRC BA 024663/O)

---

## 2.2 OBJETO, OBJETIVOS E ESCOPO DA AUDITORIA

18. Esta Auditoria Financeira Integrada com Conformidade teve como **objeto** a situação patrimonial, financeira e orçamentária e outros elementos que são avaliados ou mensurados e reconhecidos pela administração do Tribunal Regional Federal da 1ª Região – TRF1, incluindo as 13 Seções Judiciárias vinculadas, apresentados nos balanços orçamentário e patrimonial e nas demonstrações das variações patrimoniais; e avaliação das atividades, operações ou transações e atos de gestão dos responsáveis subjacentes a essas demonstrações, relativos ao exercício de 2022.

19. A auditoria teve como **objetivo** obter **segurança razoável** para expressar opinião sobre:

a) se os demonstrativos contábeis da UPC refletem adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a situação patrimonial, financeira e orçamentária em 31/12/2022, de acordo com o marco regulatório ([Lei Complementar 101/2000](#) - LRF e [Lei. 4.320/1964](#)), e com a estrutura do relatório financeiro aplicável ([Nbcasp](#) e [Mcaspp/9ª Edição](#) e demais normas atinentes à matéria); e

b) se as operações, transações ou os atos de gestão relevantes subjacentes estão em conformidade, em todos os aspectos significativos, com as leis e regulamentos aplicáveis à Justiça Federal da 1ª Região, e com os princípios de administração pública que regem a gestão financeira responsável e a conduta de agentes públicos.

20. No processo de definição do **escopo**, foram identificadas as materialidades (planejamento, execução e limite de distorções acumuladas), as contas contábeis relevantes, quantitativamente e qualitativamente, de natureza patrimonial e orçamentária, conforme julgamento profissional das equipes do Tribunal e das seções judiciárias, constante da Estratégia Global de Auditoria (EGA), doc. 15728558, e detalhado no *Apêndice A - Detalhamento da Metodologia Empregada* no presente relatório. O escopo da auditoria incluiu somente os processos de trabalho, cujos riscos inerentes e ciclos contábeis foram considerados relevantes, incluindo as transações subjacentes, com impacto direto ou indireto sobre as demonstrações contábeis. As contas que não integram o escopo da auditoria encontram-se indicadas no item 2.3 - *Não Escopo*.



## 2.3 NÃO ESCOPO

21. Não integram o escopo da auditoria:

- ⇒ o exame das receitas, da Demonstração do Fluxo de Caixa (DFC), do Balanço Financeiro (BF) e do Relatório de Gestão;
- ⇒ o exame das ações orçamentárias e dos saldos iniciais relativos às contas patrimoniais que não fizeram parte do escopo;
- ⇒ o exame das licitações, das contratações de seguros, das locações, das obras e de serviços de engenharia, de fornecimento de bens e de prestação de serviços, excetuando-se os contratos de prestação de serviço contínuo com dedicação exclusiva de mão de obra;
- ⇒ a análise dos valores retidos em conta-depósito vinculada nos contratos de prestação de serviço contínuo com dedicação exclusiva de mão de obra;
- ⇒ a despesa executada com Precatórios do Regime Especial de Pagamento, disciplinado por normas do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT);
- ⇒ a despesa executada com Precatórios e RPVs (despesas pagas e restos a pagar não processados), na UG 090049, na qual as ordens bancárias não constem Listas de Pagamento (LP);
- ⇒ as contas significativas de Pessoal que integraram o escopo das Auditorias Financeiras Integradas com Conformidade - Exercícios de 2020 e 2021, relacionadas no Relatório 12622307 (Item 163) e no Relatório 15333121 (itens 160 e 161), respectivamente;
- ⇒ as contas significativas de Patrimônio que integraram o escopo da Auditoria Financeira Integrada com Conformidade - Exercício de 2021, relacionadas no Relatório 12622307 (Itens 160 e 161); além do exame dos registros patrimoniais imobiliários (Contas Contábeis: 12321.01.01 - Imóveis Residenciais/Comerciais; 12321.01.04 - Armazéns/Galpões; 12321.01.07 - Imóveis de Uso Educacional; 12321.01.22 - Estacionamentos e Garagens; 12321.01.24 - Salas; 12321.06.05 - Estudos e Projetos, 12321.07.00 - Instalações);
- ⇒ os softwares desenvolvidos internamente pelas equipes do Tribunal; os softwares desenvolvidos pela Fábrica de Softwares em decorrência de contratos mantidos com empresas para esse fim, mensurados em pontos de função (exemplos: TRF1-e-AVS, TRF1-e-Sicam e outros) e os de outros órgãos utilizados no Tribunal (cessão) concedidos por meio de convênios/acordos/instituições financeiras;
- ⇒ os custos diretamente atribuíveis aos softwares (tributos não recuperáveis e custos diversos), exceto o seu preço de aquisição e os softwares de máquina-ferramenta controlada por computador, que não funcionam sem esse software específico; e
- ⇒ as contas contábeis das variações patrimoniais aumentativas (VPA) - Grupo 4 e as contas de controle da aprovação e execução do planejamento e orçamento (Grupos 5 e 6) e contas de controles devedores e credores (Grupos 7 e 8) que não fizeram parte do escopo.

## 2.4 METODOLOGIA E LIMITAÇÕES INERENTES À AUDITORIA

### 2.4.1 Metodologia



22. A auditoria foi conduzida de acordo com as orientações expedidas pelo TCU, pelo Conselho Nacional de Justiça (Resolução CNJ 309/2020), pelo Conselho da Justiça Federal (Resolução CJF 677/2020 e Resolução CJF 653/2020) e pelo TRF 1ª Região ([Estatuto de Auditoria Interna da Justiça Federal da 1ª Região](#)). Mantendo-se, ainda, em consonância com as Normas Brasileiras de Contabilidade Técnicas aplicadas à Auditoria - [NBC TA](#), emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC) e com as normas técnicas emitidas pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN).

23. Tais normas requereram o cumprimento de exigências éticas, o exercício de julgamento e ceticismo profissionais, a aplicação do conceito de materialidade e a identificação e avaliação de riscos de distorções relevantes (RDR) nas demonstrações auditadas ou de desvio de conformidade relevante nas transações subjacentes, independentemente se causados por erro ou fraude, bem como a definição e a execução de procedimentos de auditoria que respondam a esses riscos, a fim de se obter segurança razoável, mediante evidência de auditoria suficiente e apropriada, para suportar as conclusões em que se fundamenta a opinião de auditoria.

24. Na fase do planejamento, foi elaborado o documento Procedimentos Analíticos Substantivos (16367177), com o propósito de permitir o entendimento das demonstrações contábeis, em especial do Balanço Patrimonial (BP), do Balanço Orçamentário (BO) e da Demonstração de Variações Patrimoniais (DVP), considerando os dados financeiros de dezembro de 2016 a julho de 2022 (Tribunal + 13 Seccionais). A partir do entendimento do ambiente externo e interno (16501150 e 16862521) e dos fatores de risco no nível das demonstrações financeiras (16186702), foram identificados os procedimentos de auditoria mais apropriados às circunstâncias, entre eles, o nível (ou os níveis) a partir do qual (dos quais) as distorções nas afirmações ou as não conformidades do objeto de auditoria foram considerados relevantes (referenciais de materialidade), conforme indicado na Estratégia Global de Auditoria - EGA (15728558). Os aspectos relevantes da materialidade encontram-se detalhados no *Apêndice A - Detalhamento da Metodologia Empregada* deste relatório.

24.1 A equipe de auditoria decidiu dividir o escopo do trabalho em **quatro ciclos**: o **primeiro** foi a análise das contas das unidades gestoras 090049 e 090027 do Tribunal que executam as despesas com Precatórios (PRC) e Requisições de Pagamento de Pequeno Valor (RPVs), em face do disposto no Ofício Presi 2276/2022

(16325588), que autorizou o pagamento do crédito principal e dos honorários contratuais devidos pela Fazenda Pública, observando a ordem de precedência do crédito principal, nos termos da [Emendas Constitucionais 113/2021](#) e [114/2021](#), e da decisão unânime proferida na sessão extraordinária do Colegiado do CJF no dia 02/08/2022.

24.2 O segundo, o terceiro e o quarto ciclos trataram da análise das contas consolidadas da Justiça Federal da 1ª Região, considerando as 13 seções judiciárias e o Tribunal, relativas a despesas com pessoal, patrimônio e contratações, respectivamente. O detalhamento das contas contábeis foi realizado em nível de escrituração para a identificação dos processos de trabalho e dos respectivos processos eletrônicos, para a aplicação dos testes de auditoria.

24.3 Em face do referido escopo, foram elaborados, pela equipe de auditores do Tribunal, os seguintes documentos: Ciclo da Gestão de Precatórios (16203292), Ciclo da Gestão do Patrimônio (15700578), Ciclo da Gestão de Pessoal (16203435) e o Ciclo da Gestão das Contratações (16734325), que nortearam os trabalhos dos auditores das seccionais, com vistas ao entendimento do objeto e aferição do nível de segurança atribuído aos controles internos quanto ao alcance dos objetivos da entidade no que se refere à confiabilidade dos relatórios financeiros, à efetividade e eficiência das operações e à conformidade com leis e regulamentos aplicáveis.

25. Na fase da execução, as análises foram realizadas, por meio de testes de amostragem estatística, na maioria dos casos, com vistas a identificar possíveis distorções nas classes de transações, saldos e divulgações, assim como as desconformidades nas atividades, operações e atos de gestão subjacentes relacionados às despesas com pessoal, com patrimônio, com contratações (cessão de mão de obra) e ao pagamentos de Precatórios e RPVs que pudessem impactar as demonstrações financeiras, em face das afirmações identificadas, segundo as normas de auditoria consistentes nas NBC TA 315 (R1), item A129 a A131 (10946275).

25.1 Os aspectos relevantes dos testes de amostragem estatística utilizados na auditoria encontram-se detalhados no item V - *Método de Amostragem Utilizado na Auditoria* do **Apêndice A**, deste relatório. Todos os testes realizados pelas equipes do Tribunal e das seções judiciárias encontram-se à disposição dos órgãos de controle.



26. Os procedimentos de auditoria para a identificação de riscos de distorções relevantes incluíram, entre outros:

- indagações por meio do aplicativo *Teams* e indagações por escrito, por meio de solicitações de auditoria nos processos eletrônicos;
- análise documental;
- exame dos registros constantes de controles regulamentares, de relatórios sistematizados, de mapas e de demonstrativos formalizados, elaborados de forma manual ou por sistemas informatizados;
- correlação entre as informações obtidas mediante aplicação de *checklists*;
- conferência de cálculos;
- conciliações (cotejamento do registro de contas contábeis, com elementos, fatos e ocorrências que devam guardar correspondência com a movimentação);
- procedimentos analíticos (testes de detalhes/saldos contábeis e transações contábeis; análises horizontal - AH e vertical - AV) e
- exames, extração e cruzamento eletrônico de dados nos sistemas informatizados (SEI, Siafi, Siasg, Tesouro Gerencial, Gercon e Sarh).

26.1 Os aspectos relevantes da metodologia encontram-se também detalhados no *Apêndice A - Detalhamento da Metodologia Empregada* neste relatório.

27. Conforme exigido pelas normas de auditoria, as distorções e desconformidades detectadas durante a auditoria antes do encerramento do exercício, como preceitua a [NBC TA 450 \(R1\)](#), foram comunicadas às unidades auditadas do Tribunal e das Seccionais, permitindo que fossem efetuados os registros necessários e mitigados os riscos, evitando que as demonstrações contábeis fossem encerradas com inconsistências relevantes e as equipes de auditoria fossem levadas a emitir uma opinião modificada.

28. Devido às limitações inerentes a uma auditoria, juntamente com as limitações inerentes ao controle interno, há um risco inevitável de que algumas distorções relevantes não tenham sido detectadas, mesmo que o trabalho tenha sido adequadamente planejado e executado de acordo com as normas de auditoria mencionadas.

#### 2.4.2 Limitações da Auditoria

29. As equipes elencaram os fatores de risco que pudessem comprometer os trabalhos da auditoria, entre eles, a complexidade da legislação aplicada em relação aos procedimentos contábeis patrimoniais, em especial, no que se refere aos intangíveis de vida útil indefinida (redução ao valor recuperável - teste de *impairment* e valor em uso), Sistema de Informação que não abrange o cadastro de softwares (com vida útil definida e indefinida) e o cálculo da amortização dos ativos intangíveis com vida útil definida. Acrescentou-se, ainda, que a restrição orçamentária em decorrência do [Regime Fiscal implementado pela EC 95/2016](#) impossibilita a lotação necessária de servidores e a adequada capacitação daqueles que atuam nas áreas de auditoria, conforme disposto na Matriz de Análise de Riscos no Nível das Demonstrações Financeiras 16186702.

30. As equipes de auditoria das seções judiciárias e do Tribunal também identificaram a perda de conhecimento organizacional em razão de nomeação/posse de servidores em outros cargos da administração pública federal e estadual/distrital com remuneração mais vantajosa do que a da Justiça Federal, podendo ser destacada a saída de 2 (dois) Analistas Judiciários - Apoio Especializado - Contadoria da Secau para outros cargos da administração pública federal e distrital nos meses de julho e dezembro/2022.

31. Os auditores destacaram que a Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC) e o Balanço Financeiro (BF) não foram auditados, em face da ausência de conhecimento técnico específico da equipe de auditoria no que se refere às demonstrações contábeis mencionadas, conforme evidenciado na Matriz Swot 16501150 e relatado no Certificado de Auditoria [17763961](#), em atendimento ao teor do art. 7º, § 1º, do Capítulo III - Divulgação de Informações de Transparência e Prestação de Contas da [DN TCU 198/2022](#), abaixo explicitado.

Art. 7º As demonstrações contábeis, o relatório de gestão e, quando aplicáveis, o certificado de auditoria e o pronunciamento da autoridade supervisora, nos termos dos incisos II e III do art. 8º da IN-TCU nº 84, de 2020, deverão ser publicados no sítio oficial da UPC ou UAC, em uma mesma página, observadas as disposições dos §§ 2º a 8º do mesmo artigo e dos §§ 1º, 2º e 5º do art. 9º da referida instrução normativa.

§ 1º As demonstrações contábeis que não tenham sido objeto de auditoria e certificação deverão ser identificadas como não auditadas.

32. Também foram identificadas pela equipe de auditoria, com apoio das Matrizes de Competência relacionadas a este processo as limitações a seguir:

- Pessoal com pouca experiência em contabilidade pública e na análise de acompanhamento da execução orçamentária e financeira para atuar na área de auditoria;
- Pouca habilidade de parte da equipe para consultar os registros do Siafi (tabelas de apoio, administrativas e orçamentárias) e extrair os relatórios do Tesouro Gerencial;
- Pouca habilidade da equipe para aplicar as técnicas de amostragem estatística;
- Baixa maturidade de parte da equipe em atividades envolvendo o planejamento e a execução de auditorias financeiras;
- Reduzido número de servidores treinados em auditoria financeira integrada com conformidade e membros da Equipe envolvidos em outras demandas; e
- Escassez de tempo para a execução de todos os procedimentos de auditoria, em especial, a realização dos testes de detalhe, considerando-se o reduzido quadro de servidores disponíveis e capacitados.



33. Diante desse diagnóstico e com apoio das Matrizes de Competência relacionadas a este processo e aos processos administrativos dispostos na **Figura 1**, faz-se necessária a participação de toda equipe de auditores da Justiça Federal da 1ª Região em processos de capacitação, com prioridade, no Curso de Análise de Demonstrações Contábeis e suas Notas Explicativas, como também em pelo menos um dos seguintes temas:

- Contabilidade Aplicada ao Setor Público - CASP;
- Orçamento Público (Intermediário e/ou Avançado);
- Tesouro Gerencial e Siafi (Web e Operacional);
- Aposentadoria e Pensões no Setor Público, com ênfase na Jurisprudência do TCU;
- Legislação de Pessoal, com ênfase na Jurisprudência do TCU;
- Legislação Tributária;
- Auditoria de Controles Internos;
- Técnicas de Amostragem de Auditoria e Gestão fiscal;
- Nova Lei das Licitações;
- Excel (Intermediário e/ou Avançado); e
- Governança Contábil.

34. Nesse contexto, percebeu-se, em face da análise dos documentos relacionados na Figura 1 - Rol de Processos Administrativos e de Atos de Comunicação - Seções Judiciárias da 1ª Região - 2022 do presente relatório, grande carência de contadores nas setoriais contábeis das Seccionais, sendo mais crítica a situação da Seção Judiciária de Goiás, que continua sem contador tanto na setorial contábil como no próprio Núcleo de Auditoria Interna - Nuaud, segundo levantamento realizado pela Secau em janeiro /2023, fato já relatado no Relatório da Auditoria de Contas 2021 (15333121), constante do PAe/SEI 0057958-97.2021.4.01.8000.

34.1 Os quantitativos de cargos faltantes de Analista Judiciário - Apoio Especializado - Contadoria, no exercício de 2022, estão evidenciados no **Quadro 3**.

**Quadro 3 - Quantitativo de cargos de Analista Judiciário - Apoio Especializado - Contadoria necessários para as setoriais contábeis e para as unidades de auditoria das Seções Judiciárias da 1ª Região - 2022**

TRF1 e Seções Judiciárias	Contador para Setorial Contábil	Contador para Nuaud/Seaud	Total
Dicoc - TRF1	5	-	5
SJGO	1	1	2
SJMT	1	1	2
SJTO	1	-	1
SJRR	1	-	1
SJBA	1	1	2
SJPI	1	1	2
SJPA	1	1	2
SJAP	1	-	1
SJDF	1	2	3
SJAM	1	-	1
SJMA	-	1	1
SJRO	-	1	1
SJAC	-	1	1
<b>Total</b>	<b>15</b>	<b>10</b>	<b>25</b>

Fonte: Processos relacionados na Figura 1

35. A Administração do Tribunal e das Seccionais confirmaram o cumprimento de suas responsabilidades, estabelecidas nos termos do trabalho, por meio das Representações Formais relacionadas na **Figura 1** do presente relatório, como também disponibilizaram todas as informações solicitadas, não tendo sido imposta, nesse sentido, nenhuma restrição aos exames realizados no âmbito da Justiça Federal da 1ª Região.

35.1 Todavia, é importante destacar, que embora não tenha havido restrições, no que se refere à gestão das seccionais, pontuam-se as seguintes limitações relativas à execução do trabalho desta auditoria:

**SJAP** - "(...) a limitação na execução do trabalho da auditoria envolvendo a gestão patrimonial, especificamente em relação aos bens intangíveis, uma vez que a ausência de sistema informatizado de controle desses bens e a última elaboração de inventário de softwares ter ocorrido em novembro de 2020 (11748366), não favoreceram a realização dos trabalhos de avaliação dos bens intangíveis. Outro fator que interferiu negativamente no andamento dos trabalhos foi a ausência de permissão de acesso ao banco de dados da folha de pagamento pelos servidores desta unidade de auditoria, é importante relatar que foi realizada a solicitação de acesso (17006072) e a unidade de TI da Seccional encaminhou ao Tribunal, responsáveis pela liberação de acesso, entretanto a unidade do Tribunal informou que a rotina de acesso ao banco de dados da folha de pagamento não está liberada para as seccionais; embora esta situação não inviabilize a conclusão do trabalho, pois é possível a extração de relatórios no Sistema de Recursos Humanos - SARH, o trabalho levaria um tempo excessivo, já que não permite tratamento analítico em planilhas eletrônicas, além de apresentar, por vezes, informações divergentes às do banco de dados Oracle; por fim, cabe informar que para a análise pretendida houve a necessidade de recorrer à colaboração de servidor da Diaup/TRF1, que extraiu e nos encaminhou as informações do banco de dados da folha de pagamento" (17530607).

**SJAM** - "(...) inobservância do princípio da segregação de funções, tendo em vista o número reduzido de servidores da Seção Judiciária do Amazonas" (17641130).

**SJBA** - "A etapa de execução fez surgir limitação associada ao Risco 5 - Apresentar os registros de bens imóveis com distorções relevantes em relação ao [Mcaspp/9ª Edição](#) e ao SPUUnet. Ocorre que o terreno de 8.174,40 m² situado em Itabuna-BA, destinado à Seccional pela Secretaria de Patrimônio da União - SPU, por meio do Termo de Entrega 16883430, não se encontra vinculado à SJBA no SPUUnet e, consequentemente, não integra o ativo imobilizado da UG. A equipe de auditoria buscou inicialmente evidências quanto à possível existência de distorções relevantes no balanço patrimonial, tomando-se imperioso verificar qual o valor da última avaliação do imóvel e compará-lo com a materialidade definida para as demonstrações contábeis, a MG. Apesar da tentativa de obter tais evidências a partir dos dados abertos disponibilizados pela SPU, no portal da transparência do Ministério da Economia e baixados conforme planilha 16998220, a equipe encontrou apenas indícios de que se trata de imóvel de maior metragem registrado em cartório com a mesma matrícula 11561 referenciada no mencionado termo de entrega. Diante desse quadro, a equipe promoveu a devida circularização junto à SPU, por meio do Ofício Nuaud 01/2023, 17345866, solicitando o número do registro do imóvel - RIP de utilização - e o respectivo valor, a fim de avaliar a relevância da distorção. Até o momento da conclusão dos trabalhos, a SPU ainda não tinha se manifestado sobre a solicitação, fato limitador da atuação da equipe de auditoria, ainda que a conclusão quanto à não relevância da distorção tenha sido expressa motivadamente na Subseção 3.1. Distorções de valores. Importa registrar que a equipe de auditoria fará o monitoramento, cujo resultado constará do Relatório de Auditoria de Contas exercício 2023".(17612472)

**SJPA** - "(...) dificuldade de acesso ao sistema SARH, fichas financeiras de servidores, problemas nos equipamentos de informática; dificuldade no entendimento da matéria dos quintos, devido à complexidade do tema e variação das decisões judiciais. Acrescentou-se também a necessidade, já citada na Auditoria de Contas 2020 e 2021, de capacitar os servidores que atuam na auditoria da folha de pagamento, bem como dos servidores que atuam na auditoria dos processos licitatórios e contratos, como também na Auditoria de Controles Internos".(17595837)

**SJPI** - "Dificuldade de entendimento dos processos de trabalho por ausência de fluxos, mapeamento das atividades nas unidades integrantes da 1ª linha; atuação de processos independentes, não relacionados ao original, apesar de sua correspondência com o ciclo de uma relação contratual, como os processos de pagamento de faturas, de prorrogação contratual, de apostilamento, de aplicação de penalidades, dificultando a catalogação do universo da amostra; inobservância das unidades auditadas ao tempo de resposta estabelecido nas Solicitações de Auditoria que comprometem o cronograma de execução dos trabalhos; incompletude nos testes das afirmações estabelecidas para a Auditoria nas Contas de 2022, sendo prejudicados os testes para a afirmação de Conformidade relativas às seguintes contas contábeis: 21881.01.06 - Impostos e contribuições diversos devido e a 21881.01.09 - ISS, dado o afastamento de um dos membros na equipe ocorrida em 2022 para tratamento de saúde e o excessivo tempo dedicado pelo único membro remanescente nos testes para os riscos relacionados ao ciclo da Gestão de Pessoal e a impossibilidade de manifestação conclusiva da equipe sobre a distorção de valor apontada no Comunicado de Achados de Auditoria16997492 diante da divergência de entendimento apresentada pelo Sup. da Semap (17201957) e encaminhada à Secretaria de Patrimônio da União sem resposta até o final da edição deste relatório, conforme PAe/SEI 0005095-97.2022.4.01.8011." (17545688)

**SJGO** - "(...) Insuficiência de servidores com formação acadêmica na área contábil na unidade de auditoria interna da Seção Judiciária, conforme Matriz de Competência (16839607), visto que essa competência técnica mostra-se necessária para o desempenho da auditoria de contas, em consonância com a Instrução Normativa 84/2020 (PAe/SEI 0020740-69.2020.4.01.8000 e PAe/SEI 0008987-29.2022.4.01.8006)." (17570163).

## 2.5 VOLUME DE RECURSOS AUDITADOS

36. O volume de recursos auditados após o encerramento do exercício, referente aos pagamentos com requisições judiciais relativas a sentenças transitadas em julgado expedidas no âmbito da Justiça Federal da 1ª Região, na forma de precatórios ou de requisições de pequeno valor (RPVs), bem como pelo recolhimento dos encargos patronais decorrentes dos saques efetuados por servidores beneficiários ativos (ótica orçamentária - natureza da despesa), atingiu **R\$ 19.047.367.895,68** (dezenove bilhões, quarenta e sete milhões, trezentos e sessenta e sete mil, oitocentos e noventa e cinco reais e sessenta e oito centavos), representando mais de 90% (noventa por cento) dos valores repassados ao Tribunal. Os trabalhos foram realizados por meio da aplicação da amostragem estatística por unidade monetária com a seleção aleatória dos itens amostrais, utilizando-se a teoria das probabilidades na maioria dos casos.

37. Na perspectiva patrimonial, englobando valores destinados à gestão da folha de pessoal, de contratações e à gestão de patrimônio, foram auditados **R\$ 477.862.189,60**, e **R\$ 527.953.474,12**, na perspectiva da Variação Patrimonial Diminutiva (VPD). No caso, tanto para as contas patrimoniais como para as de resultado foi aplicada a amostragem (estatística e não estatística) para o exame dos lançamentos e dos saldos das contas contábeis e, em alguns casos, foi adotada a seleção direcionada. Essas informações constam do Apêndice A, Item V - *Método de Amostragem Utilizado na Auditoria* dos presentes autos. Necessário informar que os saldos citados não foram auditados e nem analisados nas suas integralidades, mas apenas os valores que envolvem os processos de trabalho objeto da auditoria, ciclos contábeis correspondentes e que estão somados a esses totais para efeito de informação.

38. Todas as contas estão relacionadas nas Matrizes de Identificação de Riscos 16239618, 16233867, 16240820 e 15728517, encontrando-se também evidenciadas no *Apêndice A - Detalhamento da Metodologia Empregada*, Item II - *Crerios para seleção das contas significativas*.

## 2.6 BENEFÍCIOS DA AUDITORIA

39. Os benefícios esperados desta Auditoria Financeira Integrada com Conformidade para a Justiça Federal da 1ª Região vão desde a melhoria de processos de trabalho com impacto positivo no gerenciamento dos controles internos associados à conformidade dos atos de gestão contábil, financeira, orçamentária e operacional, bem como das transações subjacentes relacionadas às contas de precatórios, de pessoal, de patrimônio e de contratações (cessão de mão de obra), potencializando a geração de informações fidedignas nas demonstrações contábeis e, conseqüentemente, favorecendo a transparência, a prestação de contas, a responsabilização (*accountability*) e a tomada de decisão, destacando-se, entre outros:



- aperfeiçoamento dos controles com vistas a manter atualizado, no Sistema de Administração e Recursos Humanos - SARH, o perfil/situação dos servidores aposentados e pensionistas, de modo que indiquem se os proventos/pensões devidos são de caráter provisórios ou definitivos, de acordo com a situação dos respectivos atos de aposentadorias e pensões, ou seja, se esses atos estão pendentes ou não de aprovação pelo TCU;
- aperfeiçoamento da gestão das despesas com pessoal, de modo que as parcelas compensatórias dos quintos sejam registradas e pagas em conformidades com os normativos internos e externos;
- aperfeiçoamento da gestão patrimonial com a elaboração de normativo disciplinando o controle e o gerenciamento de bens intangíveis;
- melhoria do sistema de gestão patrimonial (bens intangíveis) com o aprimoramento dos registros e controles;
- correção de distorções de valores nos registros de amortizações acumuladas da conta de softwares; e
- possibilidade de ajustes e correções antes do encerramento do exercício, evitando despesas de exercícios anteriores e também distorções nas contas utilizadas e desconformidades com a legislação, melhorando, desse modo, a qualidade e a credibilidade da prestação de contas anuais dos responsáveis.

## 3. ACHADOS DA AUDITORIA

### 3.1 DISTORÇÕES DE VALORES

40. As demonstrações contábeis 17403088, 17403125 e 17403134 apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da entidade em 31 de dezembro de 2022, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicadas ao setor público. Nesse contexto, verificou-se que **não foram identificadas pelas equipes de auditoria do Tribunal e das Seções Judiciárias da Justiça Federal da 1ª Região distorções relevantes de valores que possam impactar na tomada de decisão dos gestores interessados nas demonstrações contábeis avaliadas.**

### 3.2 DISTORÇÕES DE CLASSIFICAÇÃO, APRESENTAÇÃO OU DIVULGAÇÃO

41. **Não foram detectadas pelas equipes de auditoria do Tribunal e das Seções Judiciárias da Justiça Federal da 1ª Região distorções de classificação, apresentação ou divulgação relevantes nas demonstrações avaliadas.**

### 3.3 DESVIOS DE CONFORMIDADE

42. As equipes de auditoria do Tribunal e das Seções Judiciárias da Justiça Federal da 1ª Região **não identificaram nas transações subjacentes, relacionadas aos ciclos da Folha de Pagamento, da gestão de Precatórios e de Requisições de Pequeno Valor (RPVs), da gestão do Patrimônio e das Contratações de Prestação de Serviço Contínuo com Dedicção Exclusiva de Mão de Obra, desvios relevantes de conformidade que pudessem afetar a tomada de decisões dos usuários das informações contábeis.**

## 4. DEFICIÊNCIAS SIGNIFICATIVAS DE CONTROLE INTERNO

43. Nessa seção, são comunicadas as deficiências significativas de controles internos, entendendo-se como tal a deficiência ou a combinação de deficiências de controles internos que, no julgamento profissional do auditor, é de importância suficiente para merecer a atenção dos responsáveis pela governança ([NBC IA 265](#), item 6) ou que devam ser comunicadas à administração nos termos do item 10 (a) e (b), da mesma NBC TA.

### 4.1 Deficiências significativas de controle interno no âmbito do Tribunal

**4.1.1 Ausência de atualização sistêmica dos valores de todos os Imóveis de Uso Especial do Tribunal, considerando que a última reavaliação ocorreu em 2017, em função do desenvolvimento do novo Sistema de Gestão Integrada dos Imóveis Públicos Federais - SPUnet a ser implementado.**

44. Da análise da conformidade dos atos de gestão dos Imóveis de Uso Especial, sob a responsabilidade do Tribunal, em atendimento às normas, notadamente a [Portaria Conjunta SPU-STN 703/2014](#), publicada em 19/12/2014, que trata da mensuração dos imóveis cadastrados no Sistema de Gerenciamento dos Imóveis de Uso Especial da União - SPUnet, com vistas a verificar a fidedignidade dos registros contábeis constantes do Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (Siafi), constatou-se que os imóveis encontram-se com os valores desatualizados (laudos de avaliações vencidos), em face da falta de atualização sistêmica, conforme análises dos documentos constantes do PAe/SEI 0046232-92.2022.4.01.8000.

45. Nesse contexto, a auditoria indagou a área de patrimônio (Divisão de Material e Patrimônio - Dimap), por meio da Solicitação de Auditoria 16819220, de 4/11/2022, sobre "quais os procedimentos a serem adotados no corrente exercício para a reavaliação de todos os Imóveis de Uso Especial, sob a responsabilidade do Tribunal, com base no normativo vigente e demais normas que regem a matéria". Em resposta, a Dimap informou que "não houve diligências nesse sentido desde a última avaliação", conforme os procedimentos estabelecidos na Portaria Conjunta SPU-STN 703/2014, 6165097 e, ao final, sugeriu que os presentes autos fossem submetidos à análise da Divisão de Análise Contábil - Dicoc (doc. 16890223).

46. Acatando sugestão da Dimap, submeteu-se os autos à manifestação da Dicoc com vistas a ratificar as informações prestadas no que diz respeito à reavaliação de todos os Imóveis de Uso Especial, cujos reflexos das reavaliações têm impactos relevantes nas demonstrações contábeis. A Dicoc, na Resposta 16935908, de

18/11/2022, encaminhou para conhecimento o teor da Informação Seanc 16803509, PAe/SEI 0046565-44.2022.4.01.8000, de 26/10/2022, com análise detalhada referente à reavaliação dos bens imóveis sob a responsabilidade do Tribunal, inclusive com proposta de recomendação de atualização dos valores de todos os imóveis que se encontram com avaliação vencida, em virtude da falta de atualização sistêmica, nos termos transcritos a seguir:

5.5 A Orientação Contábil Dicoc 14567629, por ocasião da análise do patrimônio imobiliário do TRF1 com vistas ao encerramento do exercício e à prestação de contas anual de 2021, havia recomendado a atualização dos imóveis funcionais que se encontravam com avaliação vencida (foram reavaliados em 14/10/2019, com prazo de validade estimado em 24 meses, vencida a reavaliação, portanto, em 14/10/2021).

5.8.2 Portanto, quando da efetiva aquisição do software, deverá ser providenciada a atualização dos valores de todos os imóveis do Tribunal, considerando que a última reavaliação dos imóveis ocorreu em 2017, portanto há mais de 5 anos, bem como a atualização sistêmica não vem ocorrendo no SPIUnet (itens 5.1 e 5.3).

47. A Dicoc informa ainda, na referida resposta, que "consoante a [Portaria Conjunta SPU-STN 703/2014](#), de 10 de dezembro de 2014, publicada no dia 19/12/2014, e renumerada em 22 de dezembro de 2014 (Portaria 03), bem como orientações dadas pela Secretaria do Tesouro Nacional, os imóveis deveriam ser reavaliados automaticamente pelo novo sistema de imóveis (SPUnet - Sistema de Gestão Integrada dos Imóveis Públicos Federais), conforme destacado no Despacho 3661796, o que atenderia ao inciso I do art. 4º do referido normativo". Todavia, relatou que "o novo sistema não foi implementado até o presente exercício, conforme constatado no endereço eletrônico do sistema (<https://www.gov.br/economia/pt-br/assuntos/patrimonio-da-uniao/Transformacao%20Digital>) e, por esse motivo, a Dicoc recomendou a nova atualização dada a provável defasagem dos valores obtidos na última reavaliação via laudo técnico".

48. Em sequência, a Dimap informou (17177597) que não havia previsão de avaliação dos imóveis, haja vista haver sido atendidos os requisitos da supracitada portaria, nos termos das mensagens 2018/0163131 6156778 e 2018/0170908 6156794 da Secretaria de Patrimônio da União (SPU), mas diante do entendimento manifestado pela Dicoc na Resposta 16935908, evidenciou-se necessário realizar a avaliação dos imóveis com a tramitação do PAe/SEI 0015737-65.2022.4.01.8000, cujo objeto é abrigar os procedimentos referentes à contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos especializados de avaliação de imóveis funcionais, com base na Instrução Normativa n.1, de 02/12/2014 (0416700).

49. Conclui-se, assim, sobre a necessidade de atualização dos valores de todos os Imóveis de Uso Especial do Tribunal que se encontram com avaliação vencida, independente da falta de atualização sistêmica, sob o risco de impactar a fidedignidade dos valores dos imóveis dos demonstrativos contábeis da UPC.

#### **4.1.2 Demora na implantação, no Sistema de Aquisição e Controle de Material e Serviço (Sicam), do módulo para cadastro de softwares e cálculo da amortização, de forma a substituir o controle por planilhas de Excel, desatendendo os preceitos estabelecidos no Plano de Implantação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais (PIP) pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN), Anexo à [Portaria STN 548, de 24/09/2015](#).**

50. De acordo com análise dos documentos constantes do PAe/SEI 0007238-97.2019.4.01.8000 e do Relatório Final da Auditoria em Bens Intangíveis - Contratos e Contábil (16277184), realizada entre abril e julho/2022, recomendando a implementação do Módulo Sicam, [iniciada em 2015](#), para ativos intangíveis, verificou-se que não foram atualizados o cadastro de softwares e o cálculo da amortização no referido sistema até o encerramento do exercício. Esses cálculos foram realizados mediante planilha Excel, o que fragiliza os controles e pode gerar distorções nas demonstrações contábeis (Balanço Patrimonial e Demonstração das Variações Patrimoniais).

#### **4.1.3 Ausência de definição de critérios pela STN para o cálculo do valor recuperável dos intangíveis de vida útil indefinida.**

51. O ativo intangível que compõe o Balanço Patrimonial do Tribunal é composto integralmente de softwares, segregados em softwares com vida útil definida e softwares com vida útil indefinida, sendo este último aqueles ativos que a entidade não atribui limite previsível para o período durante o qual o ativo vai fornecer potencial de serviços, para a entidade, representando aproximadamente 94% (noventa e quatro por cento) do total dos softwares, informado nas [Demonstrações Contábeis e Notas Explicativas - 2022](#) constante do Portal do Aproximal.

52. O primeiro levantamento de inventários de Bens Intangíveis foi realizado em 2019, tendo a Comissão Especial de Inventário de Bens Móveis e Softwares - Ceinv em face da Portaria Diges 11129178, de 04/09/2020, efetuado o levantamento de informações para aplicação do teste de recuperabilidade e apuração de ocorrência de redução ao valor recuperável, tendo sido verificado, à época, que os registros contábeis estavam superiores aos valores justos dos bens, conforme mencionado no Relatório Dicoc 12613194. A comissão também relatou dificuldades na obtenção dos dados, em virtude da natureza dos bens e inexistência de mercado para os bens nas versões constantes do acervo inventariado, razão pela qual a auditoria, em face do Plano de Providências Dicoc 10153792, se manifestou favorável pela suspensão do procedimento até a implantação no módulo do Sistema Integrado de Gestão Patrimonial - Siads, do Poder Executivo, conforme delineado na Informação Seauf 10288332, de 22/05/2020.

53. Dessa forma, a equipe de Auditoria, por ocasião da Auditoria em Bens Intangíveis - Contratos e Contábil, em cumprimento ao Plano Anual de Auditoria - PAA 2022 (15425351), escopo da presente Auditoria de Contas, emitiu a Solicitação de Auditoria à Secor 15497851, de 10/05/2022, pedindo informações sobre a posição da implantação do Siads no TRF1, especificamente no que tange à gestão dos Ativos Intangíveis e ao cálculo do valor recuperável dos Intangíveis de Vida Útil Indefinida. Em resposta, a Dicoc relata na Informação 15641118, de 12/05/2022, que desconhece a [previsão](#) para implantação do Siads, uma vez que, após avaliação da Dimap, a Secretaria de Gestão Administrativa (SecGA) informou que não há viabilidade técnica e operacional para a implantação do sistema no Tribunal. Explicou, ainda, que a aplicação do teste de recuperabilidade nos Bens Intangíveis do Tribunal continua suspensa, aguardando critérios específicos a serem definidos pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN no Siads.

54. Sendo assim, recomenda-se que a Dicoc continue acompanhando, no decorrer do exercício de 2023, a possível implantação de funcionalidades, pela STN, relacionadas à gestão de intangíveis que possivelmente incluirão a realização do teste de recuperabilidade, o cálculo e registro de eventuais perdas, além das informações sobre a metodologia a ser aplicada, os critérios utilizados para avaliação e sua respectiva fundamentação, com vistas a orientar os registros contábeis no Sifai.

#### **4.2 Deficiências significativas de controle interno no âmbito das Seccionais**

##### **4.2.1 Justiça Federal de Primeiro Grau - AM (Unidade Gestora 090002)**

55. A equipe de auditoria verificou "que, após o encaminhamento do Relatório Preliminar de Auditoria - 16982808, não foi identificada nenhuma evidência de deficiência significativa relacionada ao escopo desta auditoria." (17641130).

##### **4.2.2 Justiça Federal de Primeiro Grau - PA (Unidade Gestora 090003)**

56. Foi informado pela equipe, em relação à gestão de pessoal, que "o sistema SARH, onde são registrados os dados dos servidores que ativam a folha de pagamento, é muito falho, muitas vezes sendo necessário o lançamento de valores e rubricas de forma manual. Para suprir essa falha, enquanto o sistema não é substituído, é necessário que haja uma rotina para melhorar a comunicação entre as Seções de Legislação, Cadastro e Pagamento. Há também deficiência de pessoal para conferência e checagem de informações".

57. No tocante à gestão de patrimônio, os auditores informaram que "foi providenciada a Solicitação de Auditoria PAe/SEI 0009524-13.2022.4.01.8010 para esclarecer se existe formalização de rotinas e procedimentos de controle para atividades e contabilização dos softwares com vida útil definida e indefinida, e na resposta, através da Informação SEI 17352454, foi apontada a não existência de formalização de rotina e procedimentos de controle para contabilização e demais atividades referentes aos softwares. Desta forma, foi observada a fragilidade nos controles internos relativos ao controle administrativo e suporte documental adequado à contabilização no Sifai dos ativos intangíveis, haja vista ausência de normatização que discipline as atividades relacionadas ao controle dos ativos intangíveis no âmbito da SJP e de toda a Justiça Federal da 1ª Região, bem como a ausência de sistema informatizado que realize o reconhecimento, mensuração e evidenciação de softwares classificados como intangíveis, e eventuais amortização, reavaliação e redução ao valor recuperável, conforme previsto no Plano de Implantação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais (7747259), [anexo](#) à Portaria STN 548, de 24/09/20215".

58. Em relação à gestão de contratos, constatou-se "quanto à formalização de rotinas e procedimentos de controle administrativo, não foram indicados outros documentos que descrevessem as atividades mais relevantes relacionados à gestão dos contratos emergenciais e reequilíbrios contratuais (Manifestação, doc. SEI 16602657), para os quais se devesses dirigir esforços de avaliação de riscos e dos respectivos controles adotados para gerenciar os riscos em consonância com o previsto na Resolução Presi 34/2017." (17595837)

##### **4.2.3 Justiça Federal de Primeiro Grau - MA (Unidade Gestora 090004)**

59. A equipe informou que, "conforme ocorrência constante do relatório de análise contábil SEI 17307396 (PAe/SEI 0000747-48.2022.4.01.8007), foi constatada ausência de registro no Sifai da apólice do seguro dos prédios sede e anexos da Justiça Federal em São Luís/MA".

59.1 "Essa restrição contábil, identificada pela unidade Seacc (Seção de Análise e Conformidade Contábil), foi incluída no Relatório de Inconsistências Contábeis (17352231) e na Declaração do Contador (17412230), conforme transcrito abaixo:

"Declaramos que as demonstrações contábeis obrigatórias constantes do Siafi (Balanço Patrimonial, Demonstração das Variações Patrimoniais, Balanço Orçamentário, Balanço Financeiro e Demonstração dos Fluxos de Caixa), regidos pela Lei 4.320/1964 e pela Norma Brasileira de Contabilidade CFC/NBC - TSP 11, de 18/10/2018, relativos ao exercício de 2022, refletem adequada e integralmente a situação orçamentária, financeira e patrimonial da unidade jurisdicionada em epígrafe, exceto no tocante a:

Atos Potenciais Ativos do Balanço Patrimonial - Garantias: ausência do registro contábil no exercício do valor da apólice do seguro dos prédios sede e anexos da JFMA em São Luís/MA, com impacto relevante no saldo das garantias. Ocorrência constante do relatório da análise contábil SEI 17307396, PAe/SEI 0000747-48.2022.4.01.8007, objeto de registro da restrição contábil na Conformidade Contábil do mês de dez22 sob o código 653 - Saldo alongado/indevido em contas controle. Aplica-se a restrição na conformidade contábil e a ressalva na declaração do contador porque as contas contábeis de garantias integram quadro específico do Balanço Patrimonial e considerando que a ausência de informações comprometem o entendimento dos usuários, visto que não refletem a realidade das garantias recebidas na data de fechamento da demonstração contábil."

59.2 "Dada a impossibilidade operacional de regularização tempestiva no Siafi2022, em face do fechamento para registros contábeis, a Setorial Contábil da UG/MA providenciou o encaminhamento da ocorrência para ciência do gestor, nos autos do PAe/SEI 0000747-48.2022.4.01.8007, onde faz o acompanhamento. De acordo com a Informação Seofi 17554716, apresentada em resposta à Solicitação de Auditoria 17528496 (PAe/SEI 0001316-15.2023.4.01.8007), a ocorrência supracitada encontra-se até o momento pendente de regularização".

60. Em relação às inconsistências nos cálculos das planilhas de custos e formação de preço, foi informado que "no escopo desta auditoria foi prevista a avaliação da gestão das contratações, abrangendo especificamente os contratos de serviços terceirizados com dedicação exclusiva de mão de obra (DEMO). Para realizar a avaliação foram auditados os seguintes contratos de serviços terceirizados, selecionados por terem sido objeto de repactuação em 2022: Contrato 14/2016 (2453464) (contratação de serviços de limpeza/conservação - Subseção Judiciária de Balsas; PAe/SEI repactuação 0001384-96.2022.4.01.8007; planilha 16160687); Contrato 09/2019 (8066198) (contratação de serviços de vigilância armada/segurança patrimonial e portaria - Subseção Judiciária de Imperatriz; PAe/SEI repactuação 0001395-28.2022.4.01.8007; planilha 15681719); Contrato 14/2019 (8576519) (contratação de serviços de manutenção predial - Sede da Seção Judiciária do Maranhão; PAe/SEI repactuação 0001396-13.2022.4.01.8007; planilha 5744740); Contrato 26/2019 (9333654) (contratação de serviços de operador de monitor - Sede da Seção Judiciária do Maranhão; PAe/SEI repactuação 0001390-06.2022.4.01.8007; planilha 15422441); Contrato 03/2021 (12228537) (contratação de serviços de limpeza/conservação - Subseção Judiciária de Bacabal; PAe/SEI repactuação 0001406-57.2022.4.01.8007; planilha 15871424); Contrato 18/2021 (13700420) (contratação de serviço de office-boys e copeiragem - Subseção Judiciária de Imperatriz; PAe/SEI repactuação 0001408-27.2022.4.01.8007; planilha 15831660)".

60.1 "Conforme Informação Nucaf 16748119 e pesquisas desta unidade, não houve contratação emergencial de serviços terceirizados com dedicação exclusiva de mão de obra na SJMA no exercício de 2022. Com referência às repactuações, foram identificadas as seguintes inconsistências nos cálculos das planilhas de custos e formação de preços dos contratos auditados:

a) Os cálculos do **Aviso Prévio Indenizado - API** e **Aviso Prévio Trabalhado - APT** do Módulo 3 - Provisão para Rescisão não apresentaram um padrão, além de utilizarem bases inconsistentes, conforme contratos a seguir: **Contrato 03-2021** (planilha 15871424): Base de Cálculo API: Módulo 1 + Submódulo 2.1 + FGTS do Submódulo 2.2, Base de Cálculo APT: Módulo 1 + Submódulo 2.1 + FGTS do Submódulo 2.2 + Submódulo 2.3; **Contrato 09-2019** (planilha 15681719): Base de Cálculo API: Módulo 1 + Submódulo 2.1 + FGTS do Submódulo 2.2 + Submódulo 2.3, Base de Cálculo APT: Módulo 1 + Módulo 2; **Contrato 26-2019** (planilha 15422441): Base de Cálculo API: Módulo 1 + Módulo 2 - INSS do Submódulo 2.2, Base de Cálculo APT: Módulo 1 + Módulo 2; **Contratos 14-2016** (planilha 16160687) e **14/2019** (planilha 15744740): Base de Cálculo API: Módulo 1 Base de Cálculo APT: Módulo 1; **Contratos 18-2021** (planilha 15831660): Base de Cálculo API: Módulo 1 + Submódulo 2.1 Base de Cálculo APT: Módulo 1 + Submódulo 2.1.

a.1) Vale registrar que as bases de cálculos corretas seriam:

Base de Cálculo API: Módulo 1 + Submódulo 2.1 + FGTS do Submódulo 2.2;

Base de Cálculo APT: Módulo 1 + Módulo 2.

b) O valor do Aviso Prévio Trabalhado - APT nas planilhas dos s **Contratos 09-2019, 14-2019 e 26-2019** está zerado. Entretanto, levando em consideração a Lei nº 12.506/2011, a [Nota Técnica 652-2017 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão](#) esclarece que "o valor apresentado na proposta deve ser "zerado", levando-se para o ano seguinte apenas o valor correspondente a 10% (dez por cento), ou seja 3/30 do valor original". Dessa forma, entende-se que há um equívoco no percentual do APT utilizado nas planilhas dos Contratos 09-2019 (15681719), 14-2019 (15744740) e 26-2019 (15422441), que resultaram em valores zerados.

c) Constatou-se inconsistência na memória de cálculo dos custos dos Equipamentos no **Módulo 5 - Insumos Diversos**. No referido gasto, deve-se utilizar para o cálculo do custo da depreciação mensal a vida útil do equipamento, que varia conforme o equipamento a ser utilizado pelo terceirizado e pode ser de 6, 12 ou até 60 meses. No entanto, na planilha do **Contrato 03-2021** (15871424), por exemplo, foi utilizado 60 meses de vida útil no cálculo dos custos da depreciação de todos os equipamentos, mesmo constando na planilha fornecida pela empresa itens que tem vida útil de 6 e 12 meses. Ressalta-se, ainda, que o custo mensal dos equipamentos na planilha não foi dividido pelo número de terceirizados, ocasionando valores inconsistentes.

d) Com relação ao **Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro**, no decorrer do exame das planilhas foi constatado haver um equívoco na base de cálculo dos tributos (PIS, Cofins e ISS) na planilha do **Contrato 26-2021** (15422441), contratação de serviço de operador de monitor, firmado com a empresa Malka Vigilância Privada LTDA, ocasionando valores inconsistentes, conforme abaixo:

**Cálculo utilizado na planilha para o PIS, COFINS e ISS:**

PIS:  $(M1 + M2 + M3 + M4 + M5 + CI + L) \div (1 - \%PIS) \times \%PIS$

Cofins:  $(M1 + M2 + M3 + M4 + M5 + CI + L) \div (1 - \%COFINS) \times \%Cofins$

ISS:  $(M1 + M2 + M3 + M4 + M5 + CI + L) \div (1 - \%ISS) \times \%ISS$

**Quando o correto seria:**

PIS:  $(M1 + M2 + M3 + M4 + M5 + CI + L) \div (1 - \%Total\ dos\ Tributos) \times \%PIS$

Cofins:  $(M1 + M2 + M3 + M4 + M5 + CI + L) \div (1 - \%Total\ dos\ Tributos) \times \%Cofins$

ISS:  $(M1 + M2 + M3 + M4 + M5 + CI + L) \div (1 - \%Total\ dos\ Tributos) \times \%ISS"$ . (17579448).

#### 4.2.4 Justiça Federal de Primeiro Grau - PI (Unidade Gestora 090005)

61. Preliminarmente, foi destacado pela equipe que "entretanto, ciente do número insuficiente de pessoal em determinadas unidades, o que fomenta a incidência de equívocos na execução das rotinas devido ao acúmulo de atribuições, sugere que a administração estimule seus servidores a investigar junto a outros órgãos os exemplos de boas práticas que suplantaram idênticas deficiências e, por conseguinte, oriente-os a disseminar estes conhecimentos, inclusive dando ciência a esta unidade de auditoria interna".

62. "Para o presente trabalho e diante das respostas fornecidas pelas unidades auditadas às Solicitações de Auditoria, a equipe concluiu que as seguintes práticas afetas à gestão contratual podem levar a distorções relevantes nas próximas demonstrações contábeis:

- ausência de fluxos, roteiros, *check-list* das atividades desempenhadas pelas unidades dificultando a padronização de processos de trabalho e potenciando o retrabalho ou erro, uma vez que processos idênticos poderão receber tramitações distintas, repercutindo em perda de prazos e registros contábeis extemporâneos;
- ausência de ações de capacitação destinadas aos servidores responsáveis pela execução financeira potencializando a retenção, e correspondente recolhimento, em desconformidade com às leis e normativos mais recentes e expando os valores das demonstrações contábeis às deficiências devido a uma superavaliação ou subavaliação do passivo da Justiça Federal no Piauí". (17545688)

#### 4.2.5 Justiça Federal de Primeiro Grau - BA (Unidade Gestora 090012)

63. A equipe informou, em relação aos ativos intangíveis, que "os testes de implementação/efetividade de controle do ciclo, descritos nos papéis de trabalho P315.2.B - Avaliação de controle interno, 16490282, e E450.2.B - Testes de controle, 16799126, detectaram a inexistência de dois importantes controles internos chave, quais sejam: sistema informatizado para gestão de ativos intangíveis e normativo que tenha por finalidade disciplinar o controle e o gerenciamento dos bens intangíveis da Seção Judiciária da Bahia".

63.1 "Os mesmos achados foram identificados na auditoria em intangíveis promovida pela Secau TRF1 nos autos do PAe/SEI 0015931-65.2022.4.01.8000. Naquela ação, a equipe de auditoria chegou a conclusão de que "em face da manifestação da área auditada, a equipe de auditoria entende que a recomendação foi

implementada uma vez que a administração avaliou a conveniência e a oportunidade de elaborar normativo para disciplinar a gestão dos bens intangíveis na justiça federal da 1ª região, apresentando inclusive a minuta do referido normativo elaborada pela dicoc (16218590), encaminhada à diges por meio do despacho secor 16246227".

63.2 "No que tange ao sistema informatizado para gestão dos ativos intangíveis, a mesma equipe de auditoria registrou como achado a "Demora na implantação, no sicam, do módulo para cadastro de softwares e cálculo da amortização, de forma a substituir o controle por planilhas de excel, desatendendo os preceitos estabelecidos no plano de implantação dos procedimentos contábeis patrimoniais (pipcp), anexo à portaria stn 548, de 24/09/2015" e apresentou recomendação no sentido de que a Administração deve "Apresentar cronograma de ações a serem realizadas até a efetiva implementação do módulo sicam – intangíveis."

63.3 "Considerando que há ações em curso no TRF1 no sentido da elaboração de normativo que tenha por finalidade disciplinar o controle e o gerenciamento dos intangíveis e da inclusão no Sicam de módulo para controle e gestão desses bens, a equipe de auditoria apresentará recomendações na Seção 8 com vistas ao acompanhamento dessas tratativas pela área de patrimônio desta Seccional, tendo vista que o normativo e o módulo em questão deverão ser utilizados também por esta SJBA".

64. A equipe também informou que "o terreno medindo 8.174,40 m<sup>2</sup> localizado em Itabuna-BA, destinado à Seccional pela SPU por meio do Termo de Entrega 16883430, expedido em 28/05/2014, não se encontra vinculado à SJBA no SPUInet, consequentemente, não integra o ativo imobilizado da UG."

64.1 Acrescentou que "apesar do longo tempo decorrido desde a formalização do mencionado termo de entrega e da realização de gastos anuais pela Seccional com a sua guarda e manutenção, o sistema de controle interno da UG não identificou a distorção. Neste sentido, a equipe de auditoria considera o achado como deficiência significativa de controle interno e apresentará novas recomendações sobre a necessidade de regularização, assim como fez no Relatório Preliminar (Relatório Curto), 16952911."(17612472)

#### 4.2.6 Justiça Federal de Primeiro Grau - MT (Unidade Gestora 090021)

65. O Núcleo de Auditoria Interna da Seccional, por ocasião da avaliação das despesas com quintos/décimos incorporados, constatou que, "em alguns casos, a ausência, nas folhas de pagamento, do uso de rubrica adequada para identificação de quintos/décimos incorporados e das parcelas compensatórias de acordo com a modulação estabelecida pelo Supremo Tribunal Federal no [RE 638.115/CE](#)". (17589554)

#### 4.2.7 Justiça Federal de Primeiro Grau - GO (Unidade Gestora 090022)

66. A equipe verificou "deficiência nos controles internos administrativos tendo em vista a **ausência de mapeamento de processo e fluxo de trabalho relacionado à "Gestão de Contratações"**, conforme se depreende do teor do Despacho Nucad (17397490), em desacordo com as normas relacionadas às boas práticas de gestão (Portaria CJF 22/2016, Referencial Metodológico de Gerenciamento por Processos da Justiça Federal e Resolução Presi 34/2017)."

"Art. 3º, inciso IX - processo de trabalho: conjunto definido de atividades, tarefas e elaboração de produtos e, ainda, comportamentos executados por humanos ou máquinas para alcançar determinado resultado".

67. Assim como constatou "deficiência nos controles internos administrativos tendo em vista a **ausência de mapeamento de processo e fluxo de trabalho relacionado à "Gestão Patrimonial"**, conforme se depreende do teor do Despacho Nucad (17397490), em desacordo com as normas relacionadas às boas práticas de gestão (Portaria CJF 22/2016, Referencial Metodológico de Gerenciamento por Processos da Justiça Federal e Resolução Presi 34/2017)."

"Art. 3º, inciso IX - processo de trabalho: conjunto definido de atividades, tarefas e elaboração de produtos e, ainda, comportamentos executados por humanos ou máquinas para alcançar determinado resultado".

68. Verificou-se "a **ausência de normativo que tenha por finalidade disciplinar o controle e o gerenciamento dos bens intangíveis** na Justiça Federal da 1ª Região, conforme item 1 do Relatório Final de Auditoria em Bens Intangíveis do TRF1 (16277184). Em atenção à correspondente recomendação de auditoria, foi autuado o PAe/SEI 0033408-04.2022.4.01.8000, para tratar da elaboração de Instrução Normativa para disciplinar a gestão dos bens intangíveis na Justiça Federal da 1ª Região."

69. Com relação "aos controles e registros contábeis dos softwares com vida útil definida e o critério adotado para realização dos cálculos de amortização, de acordo com as normas emitidas pela STN, verifica-se que a **gestão ainda não tem controle individualizado nas aquisições de softwares em sistema próprio**, a exemplo do sistema Sicam, mas atualmente realiza o controle manualmente por meio de planilhas em Excel, o que dificulta o processo de análise e aumenta o risco de desconformidades e distorções relevantes, conforme indicado no item 2 do Relatório Final de Auditoria em Bens Intangíveis do TRF1 (16277184). O atual sistema que realiza os cálculos da depreciação dos bens móveis em geral (Sicam) ainda não está parametrizado para realizar cálculos de amortização. Ressalta-se teor da resposta apresentada na Informação TRF1-Seanc (16943521), abaixo transcrita":

"f) Cumprir informar que o Diretor-Geral solicitou à Secin para que tão logo haja a finalização das demandas prioritárias, nos termos do Despacho 16556156 (Sistemas Financeiro, EDF-Reinf e eSocial), nos autos do PAe 0018352-28.2022.4.01.8000, apresentem cronograma de ações a serem realizadas até a efetiva implementação do **Módulo "Intangíveis" no Sicam**, no qual está previsto a emissão de relatório mensal à semelhança do RMB".

70. Verifica-se "deficiência nos controles internos administrativos quanto à **não realização tempestiva do inventário anual de bens intangíveis (softwares)**, nos termos do Módulo 6 da IN TRF1 14-15. Conforme teor da Informação Setcob (17121569), o último processo de inventário de bens intangíveis (softwares), analisado pela Setorial Contábil foi o de número PAe/SEI 0002496-11.2019.4.01.8006, concluído em **27/02/2021**, conforme informação TRF1-Seanc 12426899. E, nos termos da Informação Semap (17146280), o último processo autuado para instrução de providências referentes a realização de inventário de bens intangíveis (softwares), foi o de número PAe/SEI 0011904-55.2021.4.01.8006, gerado em **08/11/2021, ainda sem conclusão**. Ressalta-se teor da resposta apresentada na Informação TRF1-Seanc (16943521), abaixo transcrita":

"d) Ao final da vida útil dos softwares de vida útil definida, a área de TI, por intermédio do membro auxiliar da Comissão de Inventário, também se manifesta quanto à situação do bem (se continua em uso, por exemplo), considerando que o critério para definição de ativo envolve a capacidade de gerar benefício econômico futuro para a entidade. Regra geral, essa informação tem sido prestada nos inventários anuais e, ao fim da vida útil dos softwares ocorre a substituição mediante novos licenciamentos e desincorporação das licenças vencidas. Reitera-se que, considerando as limitações pela inexistência de sistema para controle dos softwares que compõem o acervo patrimonial do TRF1, o acompanhamento é realizado anualmente por meio do inventário anual de bens intangíveis, cujo relatório é analisado pela Dicoc, que propõe os ajustes contábeis que se fizerem necessários".

71. Informou-se "ainda **ausência de controles internos administrativos dos registros contábeis dos softwares com "vida útil definida" totalmente amortizados ou com licenças vencidas**, conforme teor da Informação Setcob (17121569), em desacordo com as Orientações Contábeis (7889187, 8006064, 10144138, 11445123, 11795575 e 12378945) e com as Normas pertinentes (Mcaspp/9ª Edição, NBC TSP 08 - Ativo Intangível e Macrofunção Siafi 020345 - Ativos Intangíveis)."

72. "Quanto aos **softwares com "vida útil indefinida"** e não passíveis de amortização, de acordo com as normas da STN, não obstante o teor da Informação Setcob (17121569), que esclarece **não haver controle individualizado dos registros contábeis dos softwares com "vida útil indefinida"**, assim como dos correspondentes cálculos de "reavaliação", concluiu-se que a **análise da auditoria tornou-se "prejudicada"**, tendo em vista que a **aplicação do teste de recuperabilidade desses bens intangíveis encontra-se suspensa**, aguardando critérios específicos a serem definidos pela Secretaria do Tesouro Nacional, por meio do Sistema Integrado de Administração de Serviços - Siads, conforme teor da Informação TRF1-Seana (15641118), concluindo-se, portanto, que a aplicação do teste de recuperabilidade é prática ainda não usual em órgãos da Administração Pública Direta, visto que não se observa registro nem mesmo no Ministério da Economia e no Tribunal de Contas da União."

73. "Pelas deficiências observadas nos controles internos administrativos, **recomenda-se atenção às devidas classificações contábeis, em futuras aquisições/contratações de bens intangíveis (softwares), mantendo-se atualizados os saldos das contas contábeis (12411.01.01 e 12411.02.01)**, por meio da adequada e eficiente comunicação integrada entre as unidades auditadas, especialmente entre a Comissão Especial de Inventário de Bens Intangíveis (softwares) - Ceinv, o Nutec, a Semap e a Secob. Ressalta-se teor da resposta apresentada na Informação TRF1-Seanc (16943521), trecho abaixo transcrito:"

"a) A classificação como software de vida útil definida ou indefinida deve ser realizada pela área de TI, que detém conhecimento técnico para essa atribuição. Também compete à área técnica (TI) o controle da vida útil dos softwares adquiridos/produzidos/incorporados ao patrimônio do Tribunal. Em geral, a classificação do software de vida útil definida ou indefinida ocorre por ocasião da aquisição".

74. Verifica-se "deficiência nos controles internos administrativos tendo em vista que **não foram analisados os controles individualizados dos registros contábeis referentes às benfeitorias de imóveis de terceiros, bem como a amortização de benfeitorias e pendências de baixas de valores**, conforme teor do Despacho Setcob (16951198), e observado no Relatório do Tesouro Gerencial (17558144), em desacordo com as normas emitidas pela STN. Referido Despacho (16951198) informa que o motivo da deficiência se deve à "falta de servidores, nos últimos 03 (três) anos", e esclarece ainda que esta análise técnica deve ser desenvolvida por profissional em contabilidade e que a Administração está tomando providências para suprir essa demanda no curso dos autos do PAe/SEI 0007354-80.2022.4.01.8006 e do PAe/SEI 0006817-84.2022.4.01.8006, que tratam da reestruturação da Setorial de Contabilidade e da requisição de profissional contador, respectivamente. Contudo, verificou-se no teor do processo informado de requisição de profissional contador, que **os autos foram concluídos, por desistência da requisição do servidor (17031874)**." (17570163)

#### 4.2.8 Justiça Federal de Primeiro Grau - DF (Unidade Gestora 090023)



75. Foi informado que "com o objetivo de verificar a atuação dos controles internos e dos registros contábeis relacionados ao elenco de bens intangíveis participes do patrimônio da Seccional do Distrito Federal, em face dos trabalhos da auditoria nas contas relativas ao exercício de 2022, no cotejo entre esses dois controles, conforme se verifica nos autos da Auditoria PAe/SEI 0013786-21.2022.4.01.8005 e Relatório Final de Auditoria (16926896), o Nuaud/SJDF observou a ausência de normativo que discipline os atos de gestão desses ativos com vistas a evitar distorções entre os dados inventariados e os seus respectivos registros contábeis, conforme registrado na referida auditoria."

76. "As manifestações da área auditada demonstram que não há indicativo de orientação da Setorial Contábil da SJDF, no que diz respeito aos procedimentos complementares para inserção das informações geradas pelos gestores dos bens intangíveis de vida útil indefinida, nos mecanismos/sistemas de controles contábeis de modo que se revelou oportuno recomendar à Setorial Contábil a necessidade de disciplinar todos os atos de gestão desses ativos com vistas a evitar distorções entre os dados contidos no Inventário desses bens e os seus respectivos registros contábeis. Tais instrumentos disciplinares devem considerar a oportunidade de registro, temporalidade e forma."

76.1 "O montante apurado dessas inconsistências importou em R\$ 74.736,20 (setenta e quatro mil, setecentos e trinta e seis reais e vinte centavos) e corroborou com a necessidade de orientação." (17576114)

#### 4.2.9 Justiça Federal de Primeiro Grau - AC (Unidade Gestora 090024)

77. "Analisados os ciclos contábeis, não foram detectadas deficiências significativas de controles internos", conforme informado pela equipe. (17554973)

#### 4.2.10 Justiça Federal de Primeiro Grau - RO (Unidade Gestora 090025)

78. Os auditores informaram que "uma situação de deficiência de controle interno diz respeito a demora de instalação no Sicam no tocante ao módulo para cadastro de softwares e cálculos de amortização visando substituir as planilhas de Excel".

79. Acrescentou-se que "outro problema de controle diz respeito a informatização do inventário. Na Seção Judiciária de Rondônia a conferência dos bens patrimoniais é realizada de forma manual, imprimindo os relatórios e fazendo a conferência manualmente. Tal atividade é realizada efetuando a checagem dos bens um a um, conferindo cada tomo individualmente e anotando no relatório impresso. No PAe/SEI 0000839-11.2022.4.01.8012, documento 16490725, é relatada pela Diretora da Dimap-TRF1 (Divisão de material e patrimônio) que o sistema de inventário em construção estava sendo desenvolvido em plataforma web, utilizando-se do banco de dados do Sicam". (17465762)

#### 4.2.11 Justiça Federal de Primeiro Grau - AP (Unidade Gestora 090037)

80. "As deficiências de controle interno mais significativas observadas foram as relacionadas à força de trabalho na unidade do serviço de contabilidade, já comunicada na auditoria de contas de 2021 e a ausência de sistema informatizado para controle de softwares, o controle destes bens intangíveis ocorre com o uso de planilhas eletrônicas." (17530607)

#### 4.2.12 Justiça Federal de Primeiro Grau - TO (Unidade Gestora 090038)

81. "Em relação ao processamento, aos registros e ao pagamentos das rubricas envolvendo quintos/décimos constitucionais incorporados e atualizados após 08/04/1998, pelas análises realizadas, considerando os riscos inerentes ao processo de trabalho e informações prestadas, em atendimento à Solicitação de Auditoria (16738565) e Notas de Auditoria expedidas envolvendo o objeto sob análise à unidade responsável (16959341), (16992426), (16996535), (17005761), (17048184) e (17065300), foram verificadas inconsistências nas expedições de atos de aposentadorias pela autoridade competente, ausência de instauração de processos para a análise individualizada das incorporações requeridas pela Solicitação de Auditoria TRF1-Diaup 14341315 e servidores ativos com rubricas na Folha de Pagamento referentes a Incorporação de Quintos/Décimos no período de 09/04/1998 a 04/09/2001, em desacordo com o art. 3º da Lei 9.624/1998, ainda sem cumprimento das determinações constantes do Acórdão TCU 4476/2020 - 2ª Câmara."

82. No tocante aos "Bens Intangíveis - Softwares, foi expedida a Solicitação de Auditoria 16763673, visando obter entendimento sobre os riscos e a sensibilização das operações, transações e/ou atos de gestão subjacentes envolvidos na contabilização, mensuração, evidenciação, controle e apresentação dos valores relacionados aos registros dos Bens Móveis Intangíveis - Softwares, adotados pela gestão, tendo como consequência reflexo nas demonstrações contábeis da UPC, na qual foi solicitado: a) Relação individualizada de todos os softwares sob responsabilidade da SJTO, com a indicação de vida útil definida e indefinida (último inventário); b) Controle individualizado dos registros contábeis dos softwares de vida útil definida e o critério adotado pela gestão para proceder com os cálculos da amortização de acordo com as normas emitidas pela STN; c) Controle individualizado dos registros contábeis dos softwares de vida útil indefinida e o critério adotado pela gestão para proceder com os cálculos das reavaliações; e d) Controle dos softwares de vida útil definida totalmente amortizados e passíveis de reavaliações."

82.1 "Com relação ao controle e registros contábeis dos softwares de vida útil definida e o critério adotado para proceder com os cálculos da amortização de acordo com as normas emitidas pela STN, verifica-se que a gestão ainda não tem controle individualizado nas aquisições de softwares em sistema próprio, a exemplo do sistema Sicam, o que dificulta o processo de análise. Verificou-se a ausência de registros contábeis na conta softwares de vida útil definida (12411.01.01), em 2022, dos valores referentes à aquisição de softwares (Adobe Acrobat Professional ETLA e Adobe Creative Cloud ETLA), no valor total R\$ 29.267,52, conforme Contrato 0043/2021 (14566527), referente à compra centralizada pelo TRF1 e não transferido para a SJTO à época. Situação já regularizada pela unidade responsável antes do encerramento do exercício, conforme o registro no sistema Siafi por meio da Nota de Lançamento 2022NS013876 (17104982)."

82.2 "Ainda em relação ao controle e registros contábeis dos softwares de vida útil definida, verificou-se a ausência de solução de TI (sistema) para proceder com os cálculos automatizados das amortizações dos softwares, de acordo com as normas da STN. Atualmente esses cálculos são realizados mediante planilha Excel, o que fragiliza os controles e pode gerar distorções nas demonstrações contábeis (BP e DVP). O atual sistema que realiza os cálculos da depreciação dos bens móveis em geral (Sicam) não está parametrizado para realizar cálculos de amortização."

82.3. "Quanto aos softwares de vida útil indefinida e não passível de amortização, de acordo com as normas da STN, a conclusão da análise ficou prejudicada, tendo em vista a aplicação do teste de recuperabilidade desses bens intangíveis se encontrar suspensa, aguardando critérios específicos a serem definidos pela Secretaria do Tesouro Nacional no Sistema Integrado de Administração de Serviços - Siads, conforme Informação da Dico/TRF1, constante da Informação (15641118), concluindo, portanto, que a aplicação do teste de recuperabilidade é prática ainda não usual em órgãos da Administração Direta, visto que não se observa registro nem mesmo no Ministério da Economia e no Tribunal de Contas da União."

83. Em relação aos "Bens Imóveis - Benfeitorias em Propriedade de Terceiros, foi expedida a Solicitação de Auditoria (16737595), visando obter entendimento sobre a materialidade, os riscos e a sensibilização das operações, transações e/ou atos de gestão subjacentes envolvidos na contabilização, mensuração, evidenciando se a apresentação dos registros contábeis relacionados às Benfeitorias em Propriedade de Terceiros estão de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBC TSP) e com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (Mcaspp/9ª Edição), solicitou-se informar sobre os controles individualizados dos registros contábeis desses valores e o critério adotado pela gestão para proceder com os cálculos das amortizações, de acordo com as normas emitidas pela STN e se constam valores de benfeitorias totalmente amortizados e pendentes de baixas."

83.1 "Em resposta, a unidade responsável informou (16780726) que anualmente inicia processo administrativo com o fito de lançar mês a mês os registros contábeis pertinentes às amortizações das Benfeitorias em Imóveis de Terceiros sob responsabilidade da UPC, de acordo com as normas emitidas pela STN, informando ainda que em 2022 só constava uma benfeitoria passível de amortização, tendo o período encerrando em setembro/2022, conforme PAe/SEI 0000522-07.2022.4.01.8014, de acordo com a Macrofunção 02.03.30."

83.2. "Com relação ao controle e registros contábeis individualizados e ao critério adotado para proceder com os cálculos da amortização, verificou-se que estão de acordo com as normas emitidas pela STN, o que facilita o processo de análise. No entanto, verificou-se a ausência de registros contábeis na conta de Benfeitorias em Propriedade de Terceiros (12321.0800), no valor de R\$ 28.670,00, referente à aquisição e instalação de gerador de energia em imóvel cedido para a Subseção Judiciária de Gurupi, conforme a NF 0025 (15329521) e contabilizado indevidamente à época, situação já regularizada pela unidade responsável antes do encerramento do exercício, conforme o registro no sistema Siafi por meio da Nota de Lançamento 2022NS004032 (16932434)."

83.3 "Ainda em relação ao controle e registros contábeis relacionados às Benfeitorias em Propriedade de Terceiros, verificou-se a ausência de solução de TI (sistema) para proceder com os cálculos automatizados das amortizações dos valores dessas benfeitorias, de acordo com as normas da STN e Macrofunção 02.03.30. Atualmente os cálculos são realizados mediante planilha Excel, o que fragiliza os controles e pode gerar distorções nas demonstrações contábeis (BP e DVP). O atual sistema que realiza os cálculos da depreciação dos Bens Móveis em geral (Sicam) não está parametrizado para realizar cálculos de amortização."

84. "No tocante aos "Bens Imóveis - Terrenos/Glebas, por meio da Solicitação de Auditoria 16780262, buscou-se informação sobre o entendimento dos controles internos relacionados à gestão patrimonial dos Imóveis/Terrenos, no que se refere: a) os laudos técnicos de avaliação atualizados dos Imóveis de Uso Especial da União/Terrenos - registrados no SPIUnet e no Siafi - sob a responsabilidade desta Seção Judiciária do Tocantins, indicando o ano em que foram levantados os valores venais de

mercado dos imóveis constantes dos últimos laudos técnicos de avaliação realizados; b) informar se os controles relativos aos registros contábeis dos Imóveis/Terrenos no SPIUnet permitem confirmar se os valores constantes nesse sistema e no Siafi estão atualizados, com a indicação do nível de rigor 6 meses, e reavaliados de acordo com as normas da Secretaria de Patrimônio da União - SPU; c) com relação às reavaliações dos Imóveis/Terrenos, informar os motivos, se houver, que impediram de se proceder com os registros das reavaliações dos referidos imóveis; e d) informar as medidas de conservação e proteção dos terrenos da União registrados no patrimônio desta SJTO".

84.1 "Em resposta, a unidade responsável informou que os últimos laudos técnicos de avaliação dos imóveis objeto da solicitação estão elencados no PAE/SEI 0024580-92.2017.4.01.8000, sendo: RIP: 9241.00075.500-0 (Quadra 04, Rua 05, Loteamento Park Filó Moreira, Vila Guaracy, Gurupi-TO - terreno onde será construída a futura sede da Subseção Judiciária de Gurupi (TO), avaliação R\$ 183.000,00, em 10/01/2018 (5424347); RIP: 9385.00016.500-1 (Av. Neief Murad, Lote 01-A, Quadra 01, Jardim Goiás - terreno onde será construída a futura sede da Subseção Judiciária de Araguaína (TO), avaliação R\$ 1.020.000,00, em 27/07/2017 (5432729), valores que não sofreram alterações por meio de novas avaliações até a presente data, estando assim conciliados entre os sistemas SPIUnet e Siafi, assim como a indicação do nível de rigor 6 (seis) meses, conforme anexos (16800915), (16800934) e (16800952)".

84.2 "Quanto às medidas de conservação e proteção dos terrenos da União registrados no patrimônio desta SJTO, a unidade responsável informou que estão regulares e sugeriu que a conservação dos terrenos fiquem sob a responsabilidade das Subseções Judiciárias de Araguaína e de Gurupi, onde estão localizados.

84.3 Ainda em relação a reavaliações de imóveis, aplicável a Terrenos/Glebas, objeto da presente auditoria, dentro do processo de trabalho Gestão do Patrimônio, a análise do presente item ficou prejudicada em função das limitações impostas por fatores externos à gestão da UPC, conforme se relata, podendo ou não ter reflexos relevantes sobre as demonstrações contábeis. A Portaria Conjunta nº 703/2014 e renumerada em 22 de dezembro de 2014 (Portaria 03), bem como recomendações feitas pela Secretaria do Tesouro Nacional, orientam que os imóveis deveriam ser reavaliados automaticamente pelo novo sistema de imóveis (SPUNet - Sistema de Gestão Integrada dos Imóveis Públicos Federais), o que atenderia o inciso I do art. 4º:

Art. 4º Para fins contábeis, após mensuração e lançamento nos sistemas corporativos da SPU, os valores dos bens imóveis de uso especial da União, autarquias e fundações públicas federais deverão ser: I - atualizados sistematicamente, a cada ano, na data base de 31 de dezembro, independentemente da classificação."

84.4. "Segundo a citada Portaria, no seu artigo 8º, compete à Secretaria de Patrimônio da União - SPU, na qualidade de órgão responsável pela administração do patrimônio imobiliário da União, assim como pela gestão dos sistemas corporativos de cadastro de imóveis pertencentes ou utilizados por órgãos e entidades da Administração Pública Federal, dentre outras competências: desenvolver e implantar, no prazo de 2 (dois) anos a contar da data de publicação da Portaria, as funcionalidades sistêmicas relativas à depreciação e atualização automáticas dos imóveis da União, autarquias e fundações.

84.5 De acordo com a Informação da Dicoc/TRF1 (16803509), a atualização sistêmica não vem ocorrendo no SPIUnet porque, segundo informações divulgadas em eventos da STN, será implementada no novo sistema SPUNet, ainda em desenvolvimento e, ainda, os imóveis incorporados ao SPIUnet na data da publicação da Portaria Conjunta nº 703/2014, deveriam ser reavaliados, observando-se as condições previstas no art. 6º:

Art. 6º Os bens imóveis já lançados nos sistemas corporativos da SPU na data de publicação desta Portaria e para os quais se exija a mensuração com base no valor justo, deverão ser necessariamente reavaliados quando: I - o último valor cadastrado para o imóvel ou conjunto de utilizações não decorrer de laudo de avaliação; e II - a última reavaliação tiver ocorrido em prazo superior a 5 (cinco) anos, contado da publicação desta portaria. §1º Os órgãos e entidades terão o prazo de 5 (cinco) anos, contados da publicação desta Portaria, para cumprimento do disposto no caput em relação aos imóveis sob sua jurisdição."

84.6 "Segundo a Dicoc (16935908), o novo sistema não foi implementado até o presente exercício, conforme pode ser constatado no endereço eletrônico do sistema ([https://www.gov.br/economia/pt-br/assuntos/patrimonio-da\\_uniao/Transformacao%20Digital](https://www.gov.br/economia/pt-br/assuntos/patrimonio-da_uniao/Transformacao%20Digital)) e, por esse motivo, recomendou a nova atualização dada a provável defasagem dos valores obtidos na última reavaliação via laudo técnico."

84.7 "Visando atender atender às exigências das normas, a gestão informou que tinha uma parceria sem ônus com a Caixa Econômica Federal para avaliar os imóveis desta Seccional. No entanto, a Caixa passou a cobrar pelas avaliações, conforme Ofício 081/2022 (16083908), o que inviabilizou a atualização dos laudos técnicos dos imóveis. Em pedido direto à SPU, a Secretaria informou, por meio dos Ofícios 47390/2017-MP e 82956/2018-MP, a impossibilidade de realizar tais procedimentos (4297495 e 6854840)."

84.8 "Por essas razões, foram apresentadas as justificativas pela gestão, por meio da unidade responsável, o que motivou a inviabilidade de se proceder com as análises das reavaliações dos imóveis (Terrenos/Glebas), sob responsabilidade da UPC, objeto da presente auditoria."

85. "Em relação à gestão de contratos (contratação emergencial, reequilíbrio ou repactuações), foi expedida a Solicitação de Auditoria 16765652, visando obter entendimento sobre os riscos e a sensibilização das operações, transações e/ou atos de gestão subjacentes envolvidos na mensuração, contabilização, controle, retenções, pagamentos e apresentação dos valores decorrentes de contratações emergenciais, reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuações de contratos de prestação de serviços envolvendo cessão de mão de obra, na qual foi solicitado: a) relação individualizada dos contratos de prestação de serviços envolvendo cessão de mão de obra, com pagamento emergencial, reequilíbrio econômico-financeiro e repactuações, respectivamente, indicando os processos correspondentes; b) relação dos contratos de prestação de serviços pendentes de repactuações ou reequilíbrio econômico-financeiro, indicando os respectivos processos."

85.1 "Por meio da Informação (16801448), a gestão encaminhou as relações solicitadas contendo a listagem de contratos com o objeto da auditoria. Após as devidas análises, não foram identificadas situações que justificassem o apontamento de deficiências de controle interno relacionadas a este item, considerando que as ocorrências apresentadas nesse sentido foram efetivadas ainda no exercício de 2022. Até o encerramento do exercício, os gestores de contratos não informaram à unidade responsável pela execução orçamentária pendências de valores em aberto passíveis de inscrição em Restos a Pagar ou registros de despesas sem cobertura orçamentária, referentes a repactuações, contratações emergenciais e reequilíbrios econômico-financeiros, cujos impactos pudessem ter um efeito relevante sobre as demonstrações contábeis. Necessário registrar que consta da Informação (16801448) revisões "sob estudo", que poderão ter impactos sobre a execução orçamentária e financeira de exercício seguinte, cujos fatos geradores se referem a exercícios anteriores." (17572094)

#### 4.2.13 Justiça Federal de Primeiro Grau - RR (Unidade Gestora 090039)

86. A equipe "elencou procedimentos que, em sua execução, podem levar a distorções relevantes nas próximas demonstrações contábeis, segundo a equipe de auditoria. Tendo destacado Registro das Provisões e VPDs referente aos contratos de mão-de-obra terceirizada não atendem ao regime de competência."

86.1. "[Lei Complementar 101/2000](#) (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF) descreve em seu artigo 50, inciso II, que:

(...) a despesa e a assunção de compromisso serão registradas segundo o regime de competência, apurando-se, em caráter complementar, o resultado dos fluxos financeiros pelo regime de caixa. (Destaque Acrescido)."

86.2. "Por sua vez, a [NBC TA 315 \(R1\)](#), item A129, que trata das afirmações sobre classes de transações e eventos e divulgações relacionadas, informa que:

(...) análise da afirmação corte é feita para evidenciar se as transações e eventos foram registrados no período contábil correto. (Destaque Acrescido)."

86.3. "A equipe de auditoria analisou os registros de provisões e variações patrimoniais diminutivas referente pagamentos de contratos de mão-de-obra terceirizada durante ao exercício de 2022 doc (17450633). Constatou-se que os registros são efetuados obedecendo a lógica do regime de caixa, uma vez que a Seção Judiciária de Roraima aguarda o envio da Nota Fiscal de prestação do serviço com a devida cobrança dos valores a serem pagos para então efetuar os registros de provisões, reconhecimento da VPD e efetivação do pagamento."

86.4. "Ocorre que o reconhecimento da provisão, na perspectiva do [Mcasp/9ª Edição](#), Parte II, pag. 298 deve acontecer da seguinte forma:

As provisões devem ser reconhecidas quando estiverem presentes os três requisitos abaixo:

- Exista uma obrigação presente (formalizada ou não) resultante de eventos passados;
- Seja provável uma saída de recursos que incorporam benefícios econômicos ou potencial de serviços para a extinção da obrigação; e
- Seja possível fazer uma estimativa confiável do valor da obrigação."

86.5 "Analisando detidamente a situação temos que a obrigação existe (serviços prestados em unidades da SJRR) (alínea "a"), a SJRR deverá honrar com as obrigações decorrentes dos contratos assinados com as empresas prestadoras do serviço (alínea "b") e os valores são decorrentes de contratos cujas alterações estão sujeitas à reequilíbrio e/ou repactuação, possibilitando estimativa confiável do valor a registrar (alínea "c")."

86.6 "Ainda na perspectiva do [Mcasp/9ª Edição](#), Parte V, item 1.2, conceitua regime de competência como aquele no qual as transações e outros eventos são reconhecidos quando ocorrem (não necessariamente quando caixa e equivalentes de caixa são recebidos ou pagos). Portanto, transações e eventos são registrados contabilmente e reconhecidos nas demonstrações contábeis dos períodos a que se referirem. Os elementos reconhecidos, de acordo com o regime de competência, são ativos, passivos, patrimônio líquido, variações patrimoniais aumentativas (VPA) e variações patrimoniais diminutivas (VPD)." (17473333).

## 5. MONITORAMENTO DE DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES

5.1 Cumprimento das determinações constantes do Acórdão TCU 4476/2020-2ª Câmara, item 9.5, do Acórdão TCU 7345/2020-2ª Câmara, item 9.5, do Acórdão TCU 9738/2020-2ª Câmara, item 9.4, e do Acórdão TCU 10218/2020-2ª Câmara, item 9.4, dentre outros.

87. Em atendimento às determinações do Tribunal de Contas da União constantes do Acórdão TCU 4476/2020-2ª Câmara, itens 9.3.4 e 9.3.5, Acórdão TCU 7345/2020-2ª Câmara, itens 9.4.4 e 9.4.5, Acórdão TCU 9738/2020-2ª Câmara, itens 9.3.4 e 9.3.5 e Acórdão TCU 10218/2020-2ª Câmara, itens 9.3.3 e 9.3.4, dentre outros, a Administração da Justiça Federal da 1ª Região apresentou no Relatório de Gestão Exercício 2022 informações consolidadas do Tribunal e das seções judiciárias, de forma individualizadas, indicando o quantitativo de 1.976 servidores que possuem quintos incorporados/atualizados após 8/4/1998, sendo 1.383 ativos e 593 inativos, sendo que:

- a) 865 servidores estão amparados por decisão judicial transitada em julgado, dentre os quais 552 são ativos e 313 inativos, sendo que 853 já tiveram a rubrica de pagamento alterada para rubrica de decisão judicial e 12 inativos estão em processo de avaliação e regularização; e
- b) 1.111 servidores não estão amparados por decisão judicial transitada em julgado, entre os quais 830 são ativos e 281 inativos. Dentre esses 1.111 servidores, 740 já tiveram os quintos transformados em parcelas compensatória, entre os quais 566 são ativos e 174 inativos, e o restante, 371 servidores (264 ativos e 107 inativos) ainda não tiveram os quintos transformados em parcelas compensatórias, estão em processo de avaliação e regularização.

87.1 Apresentou ainda a situação dos servidores removidos e redistribuídos após a decisão do Supremo Tribunal Federal proferida no [RE 638.115/CE](#), informando o quantitativo de servidores que se encontram nessas situações.

88. Tendo em vista a determinação da Corte de Contas para que o órgão de controle interno junto ao Tribunal Regional Federal da 1ª Região verifique o efetivo cumprimento dos citados Acórdãos e se manifeste no Relatório de Auditoria de Gestão, que foi substituído pelo Relatório de Auditoria Integrada (Financeira e de Conformidade) nas Contas Anuais de 2022, a equipe de auditoria da Divisão de Auditoria de Gestão de Pessoas - Diaup, da Secretaria de Auditoria Interna do TRF1, durante o exercício de 2022, promoveu o acompanhamento dessas determinações por meio de auditorias realizadas pelo Tribunal e pelas seccionais, nas quais foram avaliados se os registros cadastrais e as rubricas de pagamentos relativos a quintos incorporados/atualizados após 08/04/1998 estão em conformidade com a decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal no [RE 638.115/CE](#), sessão de 18/12/2019, de modo a evidenciar as parcelas amparadas por decisão judicial transitada em julgado e as demais parcelas que serão absorvidas por reajustes salariais futuros.

89. Assim, considerando que o Tribunal Regional Federal da 1ª Região já vem adotando medidas para o efetivo atendimento das recomendações constantes dos citados Acórdãos da Corte de Contas, bem como àquelas expedidas nos relatórios de auditoria, a equipe de auditoria continuará acompanhando e monitorando as medidas que serão adotadas até a absorção total dos valores pagos a título de quintos incorporados sem amparo em decisão judicial transitada em julgado, assim como acompanhará a situação dos servidores que estão amparados por decisão judicial transitada em julgado e ainda não tiveram a rubrica de pagamento alterada para rubrica de decisão judicial transitada em julgado, como também a situação dos servidores que não estão amparados por decisão judicial e ainda não tiveram os quintos transformados em parcela compensatória. Dessa forma, as ações realizadas por cada seção judiciária serão informadas anualmente nos próximos relatórios de auditoria nas contas do Tribunal.

## 5.2 Monitoramento das recomendações no âmbito do Tribunal

### 5.2.1 Monitoramento das recomendações propostas no Relatório Secau 15333121- Auditoria Financeira Integrada com Conformidade - Exercício de 2021 - Ausência de servidores para o cargo de Analista Judiciário/Apoio Especializado (Contadoria)

90. O monitoramento das recomendações constantes do Relatório Secau 15333121 (Item 8/135.1, alínea "a"), em face da necessidade de nomeação de servidores para o cargo de Analista Judiciário/Apoio Especializado (Contadoria), para as setoriais contábeis e para as unidades de auditoria interna da Justiça Federal da 1ª Região, foi realizado em janeiro de 2023, em face da Solicitação de Auditoria 16877937 e da Circular Secau 9/2022 (16887895), que solicitaram informações sobre as providências complementares adotadas ao longo de 2022, no âmbito das Seções Judiciárias e do Tribunal, para subsidiar a análise do cumprimento da recomendação. As manifestações foram encaminhadas à Secau, conforme consta dos PAE/SEI 0048609-36.2022.4.01.8000 e 0033855-89.2022.4.01.8000 e, sendo realizada a análise abaixo referenciada.

**Recomendação:** Item 8/135.1, alínea "a" do Relatório Secau 15333121 - Auditoria Financeira Integrada com Conformidade - [Exercício de 2021](#)

- **À Presidência do Tribunal, Diretoria-Geral da Secretaria, Secretaria de Planejamento Orçamentário e Financeiro - Secor e Secretaria de Gestão de Pessoas (SecGP) para conhecimento, e providências que se fizerem necessárias,** do exposto no subitem 2.4 *Metodologia e Limitações Inerentes à Auditoria*, itens 34 e 34.1 e *Seção 6 - Assuntos que Exigiram Atenção Significativa na Auditoria* em face da necessidade de nomeação de servidores para o cargo de Analista Judiciário/Apoio Especializado (Contadoria), para as setoriais contábeis e para as unidades de auditoria interna, conforme análises/levantamentos pelas equipes de auditoria das seções judiciárias da Justiça Federal da 1ª Região, nos relatórios elencados na Figura 1 e no documento 15049484, tendo em vista as atribuições específicas do cargo, o aumento e a complexidade crescente das demandas exigidas para essa especialidade, o caráter precário do instituto das requisições de servidores de outros órgãos e a exigência de segregação de função imposta pelas normas, em especial a [Resolução CNJ 309/2020](#). Dessa forma, recomenda-se a adoção de providências para, na medida do possível, atender à necessidade das seccionais correspondente ao total de 23 cargos de Analista Judiciário - Contabilidade, conforme levantamento evidenciado no Quadro 7, *assim como, seja indicado, pela Secretaria de Planejamento Orçamentário e Financeiro - Secor à Diretoria-Geral, o quantitativo de servidores para o cargo de Analista Judiciário/Apoio Especializado (Contadoria) para a Setorial Contábil do Tribunal (Dicoc) em complemento ao Quadro 7.*

#### Status da Recomendação:

- Não implementada

#### Manifestações das Seções Judiciárias:

- Justiça Federal de Primeiro Grau - AM (17315765) ; Justiça Federal de Primeiro Grau - PA (17354032); Justiça Federal de Primeiro Grau - MA ( 17345884); Justiça Federal de Primeiro Grau - PI ( 17336595); Justiça Federal de Primeiro Grau - BA (17323735); Justiça Federal de Primeiro Grau - MT (17315786); Justiça Federal de Primeiro Grau - GO (17329948); Justiça Federal de Primeiro Grau - DF (16955193); Justiça Federal de Primeiro Grau - AC (17419859); Justiça Federal de Primeiro Grau - RO (17336607 e 15729667) Justiça Federal de Primeiro Grau - AP (17353768); Justiça Federal de Primeiro Grau - TO (17323768); Justiça Federal de Primeiro Grau - RR (17484800).

#### Manifestações de Unidades do Tribunal:

- **Dicoc/TRF1 - Informação Seanc 15714634, de 23/05/2022,** relata que não dispõe atualmente de nenhum servidor com cargo de Analista Judiciário / Apoio Especializado (Contadoria) e que há apenas o supervisor em cada Seção, razão pela qual seria necessário o acréscimo de 05 (cinco) cargos de Analista Judiciário/Apoio Especializado (Contadoria), sendo um contador para cada uma das três Seções existentes e dois contadores para a nova seção, caso seja aprovada a reestruturação proposta à Administração do Tribunal pela Dicoc por meio da Exposição de Motivos 1 13055562, (PAE/SEI 0014533-20.2021.4.01.8000), ou para reforço da força de trabalho para execução das atividades demandadas.
- **Dicoc/TRF1 - Informação Seanc 17036355, de 6/12/2022,** complementou:

(...)

11. Permanece, portanto, a situação descrita no Relatório Seanc 12361676, que demonstra fragilidade em algumas unidades, com risco de descontinuidade, de ocorrência de distorções relevantes nas demonstrações contábeis ou de descumprimento de prazos estabelecidos pelos órgãos superiores do sistema de contabilidade e pelo Tribunal de Contas da União, especialmente no que respeita à prestação de contas, considerando que muitas estão desaparelhadas para o exercício da função, destacando-se a situação precária das Seccionais de Goiás (sem contador desde dezembro/2020) e de Roraima (sem setor ou função comissionada específica para a setorial contábil).

12. Ante o exposto, apresenta-se resumo da situação atual das setoriais de contabilidade da Justiça Federal da 1ª Região:

12.1 Necessidade de 5 (cinco) cargos de Analista Judiciário/Apoio Especializado (Contadoria) destinados à Divisão de Análise Contábil e Custos – Dicoc/Secor/TRF1, para reforço da força de trabalho para execução das atividades demandadas.

12.2. Necessidade de lotação de servidores com formação específica em Contabilidade, com CRC ativo, para atuar como contadores titulares (SJGO,SJRO, SJRR e SJTO) e substitutos em todas as Seccionais da Justiça Federal da Primeira Região, à exceção da SJDF e da SJMA, haja vista que somente essas últimas contam com servidores atuando nessa função, no local de lotação, o que demonstra fragilidade nas demais unidades gestoras, com risco de descontinuidade, de ocorrência de distorções relevantes nas demonstrações contábeis ou de descumprimento de prazos estabelecidos pelos órgãos superiores do sistema de contabilidade e pelo Tribunal de Contas da União, especialmente no tocante à prestação de contas.

- **SecGP/TRF1 - Despacho 15741077, de 25/05/2022,** informa que:

"(...) atualmente existem 02 (dois) cargos vagos de Analista Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade Contadoria na Justiça Federal da Primeira Região, sendo 01 da Sede da Seção Judiciária do Amapá, decorrente da aposentadoria de Alexandre Cardoso Feitosa (8003575), e 01 (um) Sede da Seção Judiciária de Goiás, decorrente da aposentadoria de Carlos Henrique Silva dos Santos, cujos provimentos encontram-se suspensos pelas limitações previstas na Lei Orçamentária Anual de 2022.

Na oportunidade, informamos que foi deferida a alteração da área de atividade do cargo vago com provimento suspense decorrente da aposentadoria de Elizabete Oliveira de Almeida de Analista Judiciário, Área Administrativa, da Sede da Seção Judiciária da Bahia para Área Apoio Especializado, Especialidade Contadoria no PAe/SEI 0020649-30.2021.4.01.8004.

Ressalta-se que o Anexo II da Lei 14.226/2021, que trata da criação do Tribunal Regional Federal da 6ª Região, determina a extinção de 67 (sessenta e sete) cargos de Analista Judiciário, 76 (setenta e seis) cargos de Técnico Judiciário, e 02 (dois) cargos de Auxiliar Judiciário, do Quadro de Pessoal da Justiça Federal da Primeira Região.

Dessa forma, excetuada a Seção Judiciária de Minas Gerais e Subseções Judiciárias vinculadas, atualmente, existem 86 (oitenta e seis) cargos vagos de Analista na Justiça Federal da Primeira Região de Analista, sendo 68 (sessenta e oito) do 1º Grau e 18 (dezoito) do 2º Grau, ficou demonstrada a impossibilidade de ampliar o número de cargos de Analista Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade Contadoria, haja vista a inexistência de cargos vagos disponíveis para transformação em virtude da iminência de extinção de cargos, em cumprimento à Lei 14.226/2021.

Destaca que poderá ser realizada a transformação de cargos vagos nos termos do art. 5º da Resolução n. 568/2007-CJF, na ocasião de surgimento de novas vagas para transformação, após extinção dos cargos em comento."

- **SecGP/TRF1 - Despacho 17326475, de 20/01/2023**, informa que:

"Atualmente existem 04 (quatro) cargos vagos de Analista Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade Contadoria, na Justiça Federal da 1ª Região, sendo 01 da Sede da Seção Judiciária do Amapá, decorrente da aposentadoria de Alexandre Cardoso Feitosa, 01 (um) da Sede da Seção Judiciária da Bahia, decorrente da aposentadoria de Elizabete Oliveira de Almeida, 01 (um) da Seção Judiciária do Distrito Federal, decorrente da aposentadoria de Suely Ribeiro da Silva e 01 (um) da Sede da Seção Judiciária de Goiás, decorrente da aposentadoria de Carlos Henrique Silva dos Santos, cujos provimentos se encontram suspensos pelas limitações previstas na Lei Orçamentária Anual de 2023.

Foi efetivada, pelo Ato Presi 496/2022, a alteração da área de atividade do cargo vago, com provimento suspenso, decorrente da aposentadoria de Elizabete Oliveira de Almeida, de Analista Judiciário, Área Administrativa, da Sede da Seção Judiciária da Bahia para Área Apoio Especializado, Especialidade Contadoria, no PAe/SEI 0020649-30.2021.4.01.8004.

Foram extintos 145 cargos vagos pelo Ato Presi 591/2022, PAe/SEI 0090260-82.2021.4.01.8000, em cumprimento ao disposto no Anexo II da Lei 14.226/2021, que trata da criação do Tribunal Regional Federal da 6ª Região, que determinou a extinção de 67 (sessenta e sete) cargos de Analista Judiciário, 76 (setenta e seis) cargos de Técnico Judiciário, e 02 (dois) cargos de Auxiliar Judiciário, do Quadro de Pessoal da Justiça Federal da Primeira Região.

Foram remanejados, pelo Ato 906/2022, 134 cargos vagos da Justiça Federal de Primeiro Grau da Primeira Região para o Tribunal Regional Federal da Primeira Região, em cumprimento à decisão proferida pelo Conselho de Administração nos autos do PAe/SEI 0042365-91.2022.4.01.8000, em Sessão de 29/09/2022, para compor o quadro de pessoal do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, para fins de implantação dos 16 gabinetes de desembargadores federais criados pela [Lei 14.253, de 30 de novembro de 2021](#).

Atualmente, existem 20 (vinte) cargos vagos de Analista na Justiça Federal da Primeira Região, sendo 14 (quatorze) do 1º Grau e 6 (seis) do 2º Grau. Dessa maneira, fica demonstrada, neste momento, a impossibilidade de ampliar o número de cargos de Analista Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade Contadoria, haja vista a inexistência de cargos vagos disponíveis para transformação."

#### Análise da Equipe de Auditoria

- Em face das atribuições específicas do cargo, o aumento e a complexidade crescente das demandas exigidas para essa especialidade, o risco de descontinuidade, de ocorrência de distorções relevantes nas demonstrações contábeis ou de descumprimento de prazos estabelecidos pelos órgãos superiores do sistema de contabilidade e pelo Tribunal de Contas da União, especialmente no que respeita à prestação de contas e à avaliação das contas anuais pela auditoria, em face das exigências da [IN TCU 84/2020](#), considerando que muitas unidades estão desaparelhadas para o exercício da função, o caráter precário do instituto das requisições de servidores de outros órgãos e a exigência de segregação de função imposta pelas normas, em especial a [Resolução CNJ 309/2020](#), **reitera-se** a Recomendação do Item 8/135.1, alínea "a" do Relatório Secau 15333121 - Auditoria Financeira Integrada com Conformidade - Exercício de 2021, para a adoção de providências para, na medida do possível, dentro da possibilidade de surgimento de novos cargos, considerando os limites orçamentários e financeiros, atender à necessidade das seccionais e do Tribunal correspondente ao total de **25** cargos de Analista Judiciário - Contabilidade, conforme levantamento realizado pela Secau em janeiro de 2023, evidenciado no *Quantitativo de cargos de Analista Judiciário - Apoio Especializado - Contadoria necessários para as setoriais contábeis e para as unidades de auditoria das Seções Judiciárias da 1ª Região - 2022*, constante do item *2.4 Metodologia e Limitações Inerentes à Auditoria* do presente relatório e análises constantes do item *5.2.1 Monitoramento das recomendações no âmbito do TRF1* do relatório.

#### 5.2.2 Monitoramento das recomendações propostas no Relatório Secau 15333121- Auditoria Financeira Integrada com Conformidade - Exercício de 2021 - Capacitação de servidores do Tribunal e das seções judiciárias

91. O monitoramento das recomendações constantes do Relatório Secau 15333121 (Item 8/135.1, alínea "h"), em face da necessidade de capacitação adequada para servidores que atuam nas setoriais contábeis e nas áreas de auditoria no tocante a demonstrações financeiras, orçamento, contabilidade pública, tributação, gestão fiscal, governança contábil, avaliação de controles internos, tesouro gerencial e patrimônio público para as Auditorias de Contas, foi realizado conforme documento (15741077). Da análise, verificou-se que foram oferecidas ações de capacitação pela área de gestão de pessoas em 2021 e 2022 compatíveis com o pleiteado pelas equipes de auditoria do Tribunal e das seccionais na Auditoria de Contas de 2021.

#### 5.2.3 Monitoramento das recomendações propostas no Relatório Secau 15333121- Auditoria Financeira Integrada com Conformidade - Exercício de 2021 - Inconsistência na atribuição do valor residual, no Sicam, dos veículos reavaliados no tocante ao cálculo da depreciação

92. A análise para a verificação das recomendações constantes do Relatório Secau 15333121 (Item 8/135.1, alínea "c") que trata das inconsistências na atribuição do valor residual nos relatórios do Sicam, em especial sobre a inclusão da depreciação acumulada até dezembro/2016 no relatório detalhado do tomo, da informação do mês do término do cálculo da depreciação e da demonstração do saldo residual considerando a depreciação realizada até 2016, foi realizada conforme PAe/SEI 0022109-64.2021.4.01.8000. Da análise, verificou-se que houve a regularização do cálculo da depreciação dos veículos 14919448/14919453/14919463/14919476/14919486 relacionados na Solicitação de Auditoria 14919498, conforme documentos 17274368/17274401/17274418/17274587/17274615.

#### 5.2.4 Monitoramento das recomendações propostas no Relatório Secau 15333121- Auditoria Financeira Integrada com Conformidade - Exercício de 2021 - Ausência dos registros contábeis dos veículos individualizados por valores e inscrição genérica no sistema Siafi (Balancete), no âmbito do Tribunal e das seccionais

**Recomendação:** Item 8/135.1, alínea "d" do Relatório Secau 15333121 - Auditoria Financeira Integrada com Conformidade - [Exercício de 2021](#)

- **À Secretaria de Planejamento Orçamentário e Financeiro - Secor para conhecimento** das informações constantes no subitem 4.2 *Ausência de registros contábeis dos veículos individualizados por valores e inscrição genérica no sistema Siafi (Balancete), no âmbito do Tribunal e das seccionais, elencado na Seção 4 - Deficiências Significativas de Controle Interno*, e verificação da possibilidade de individualização dos registros contábeis dos veículos no sistema Siafi, por valor e inscrição genérica, bem como sugere-se, se entender viável, sejam demandadas providências, no mesmo sentido, para que as setoriais contábeis das seccionais também providenciem os ajustes necessários.

#### Status da Recomendação:

- Não implementada

#### Manifestação da Área Auditada:

- A Dicoc, na Informação 15714634, de 23/05/2022, informou que apenas algumas contas do grupo de Bens Móveis permitem conta corrente, não se aplicando, no caso, aos veículos registrados no Siafi na conta contábil 12311.05.03 - Veículos de Tração Mecânica, tendo solicitado, ao final, que a Dimap fosse consultada sobre a possibilidade de criação de relatório mensal de veículos no Sicam, por conta contábil individualizada, com a relação dos bens a ela associada, tal como ocorre no inventário, cujo valor total poderá ser comparado com o Siafi.

#### Análise da Equipe de Auditoria

- A auditoria manifestou concordância com a sugestão apresentada pela Dicoc com vistas ao acesso de informações mais consistentes e confiáveis para a análise e tomada de decisão e consultou a Dimap sobre a possibilidade de criação de relatório mensal de veículos no Sicam, pela conta contábil, com a relação dos valores individualizados por veículos, de forma que o valor total pudesse ser comparado com o saldo da mesma conta no Siafi. Foi então aberto o e-Sosti SS1137200 para elaboração do relatório, pela Dimap, em 05/09/2022. Todavia, a demanda ainda não foi implementada pela Secretaria de Tecnologia da Informação (Secin), conforme se infere do doc. 16630351, de 28/09/2022.

#### 5.2.5 O monitoramento das recomendações constantes do Relatório Secau 15333121- Auditoria Financeira Integrada com Conformidade - Exercício de 2021 - Cursos periódicos para a capacitação dos motoristas do Tribunal

93. O monitoramento das recomendações constantes do Relatório Secau 15333121 (Item 8/135.1, alínea "g"), em face da necessidade da realização de cursos periódicos para a capacitação dos motoristas do Tribunal após a atualização da [IN TRF1 14-08/1991](#), foi realizado conforme documento (15741077). Da análise, verificou-se que consta da pauta de providências da Secretaria de Gestão de Pessoas (SecGP) a discussão com a área de segurança e priorização durante o próximo processo de levantamento de necessidades de capacitação, com o objetivo de inclusão no Plano de Ações de Capacitação – PAC 2023.

#### 5.2.6 O monitoramento das recomendações constantes do Relatório Secau 15333121- Auditoria Financeira Integrada com Conformidade - Exercício de 2021 - Contrato de locação de imóvel para pagamento do auxílio-moradia

94. Após monitoramento das recomendações constantes do Relatório Secau 15333121 (Item 8/135.1, alínea "f"), conforme doc. 17119199, os auditores verificaram que a unidade auditada instituiu controles internos no processo de trabalho de pagamentos referentes ao auxílio-moradia, que consistem na utilização de Planilha de Controle de Pagamento de Auxílio-Moradia, na qual constam dados relativos aos contratos de locação. Ainda, de acordo com a unidade auditada, tais dados deverão constar do cadastro do servidor no SARH. Diante das informações prestadas pela unidade auditada, a equipe de auditoria considerou atendida a referida recomendação, destacou-se, contudo, que a efetividade quanto ao funcionamento dos controles internos instituídos no processo de trabalho de pagamento de auxílio-moradia poderá ser avaliada em futuras auditorias sobre esse tema.

#### 5.2.7 O monitoramento das recomendações constantes do Relatório Secau 15333121- Auditoria Financeira Integrada com Conformidade - Exercício de 2021 - Incidência do desconto relativo ao custeio do auxílio-transporte na fatura de cobranças, referentes aos reembolsos aos órgãos de origem

95. Após monitoramento das recomendações constantes do Relatório Secau 15333121 (Item 8/135.1, alínea "g"), conforme docs. 17119199, 17273078 e 17119199, os auditores internos verificaram que a unidade auditada instituiu controles internos referentes ao processo de trabalho de reembolso a órgão de origem de servidores cedidos ao Tribunal os quais são realizados por meio da utilização de Banco de Dados do aplicativo Office Access, em que são especificadas as parcelas a serem reembolsadas, possibilitando o monitoramento das solicitações de ressarcimento de auxílio-transporte com vistas a evitar pagamento dessa parcela, já que tal benefício deve ser pago no órgão de lotação do servidor, portanto, não pode ser objeto de ressarcimento ao órgão cedente. Assim, diante das informações prestadas pela unidade auditada, a equipe de auditoria considerou atendida a referida recomendação, destacou-se, contudo, que a efetividade quanto ao funcionamento dos controles internos instituídos nesse processo de trabalho poderá ser avaliada em futuras auditorias sobre o assunto.

#### 5.2.8 O monitoramento das recomendações constantes do Relatório Secau 15333121- Auditoria Financeira Integrada com Conformidade - Exercício de 2021 - Lotação de mais um servidor na Seção de Pagamento de Requisições Judiciais (Serep) da Divisão de Execução Orçamentária e Financeira (Diefi) em face da realização de quantitativo significativo de procedimentos de pagamento de Precatórios e RPVs num prazo curto, e eventual materialização do risco de inexecução tempestiva podem ocasionar danos à prestação jurisdicional.

**Recomendação:** Item 8/135.1, alínea "h" do Relatório Secau 15333121 - Auditoria Financeira Integrada com Conformidade - [Exercício de 2021](#)

- À **Secretaria de Gestão de Pessoas - SecGP**, para verificação da possibilidade de acréscimo de servidor a ser lotado na Serep/Diefi, visando minimizar o risco relatado na Subseção 5.1 do Relatório Secau 12622307 da Auditoria Financeira Integrada com Conformidade - Exercício de 2020 e confirmado pela unidade responsável pelos registros e pagamentos de Precatórios e RPVs no Relatório Secau 15333121 da Auditoria Financeira Integrada com Conformidade - Exercício de 2021.

#### Status da Recomendação:

- Não implementada

#### Manifestação das Áreas Auditadas:

- A área de gestão de pessoas (SecGp) informou no Despacho 15741077, de 19/05/2022, que existem 77 (setenta e sete) cargos vagos no Tribunal Regional Federal da Primeira Região, todos com provimento suspenso pelas limitações previstas na Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2022, não havendo previsão de provimento de vagas, fato que inviabiliza, no momento, lotação de 01 (um) servidor na Seção de Pagamento de Requisições Judiciais - Serep/Diefi. O assunto foi submetido ao Senhor Diretor-Geral, PAc/SEI 0020124-26.2022.4.01.8000 para deliberação, que assim determinou 15682731:

"Trata-se de informação acerca da necessidade de lotação de mais um servidor na Serep/Diefi, informada pela equipe de Auditoria deste Tribunal no "item h" do Relatório de Auditoria nas Contas Anuais, exercício 2021 (15333121), e direcionada à Secretaria de Gestão de Pessoas, para conhecimento e providências, conforme Despacho SecGP 15626006. Não obstante ainda não ter recebido, da unidade auditada, solicitação de ampliação da sua força de trabalho, a SecGP submete os autos a esta Diretoria-Geral, tendo em vista a justificativa apresentada pela Secau, *in verbis*:

"A necessidade de alteração de quantitativo de servidores para o setor justifica-se, ainda, em face das avaliações realizadas na presente Auditoria de Contas - Exercício de 2021, em que a equipe de auditoria detectou diferenças de valores em três Unidades Orçamentárias - UOs entre o valor autorizado e o valor efetivamente pago no Siafi. Tal diferença chegou a um total de R\$ 689.318,92 (seiscentos e oitenta e nove mil, trezentos e dezoito reais e noventa e dois centavos), decorrente do cotejo dos valores autorizados pela Coordenadoria e dos valores pagos, extraídos do Tesouro Gerencial, conforme relatado na Solicitação de Auditoria 14206976. Em resposta à solicitação de auditoria citada, a unidade responsável pelos pagamentos explicou que:

Resposta da Unidade Auditada.

(...) Por erro na execução decorrente do excesso de informações/procedimentos, carência de pessoal e prazo exíguo, foram feitos pagamentos a maior da UO 22201/UG 373001, natureza de despesa 4590.91-01 e fontes: 0100000000 e 0150000000, e a menor da UO 44201/UG 193034, natureza de despesa 4590.91-01, fontes: 0100000000 e 0176370002 (...)"

Considerando grave o levantamento apontado pela Secau em auditoria feita na Diefi, à SecGA para conhecimento e levantamento do número de servidores hoje disponíveis na DIEFI, por setor, e o trabalho desenvolvido por cada um, bem como a justificativa do diretor da divisão quanto a necessidade do acréscimo do número de servidor, ou apresentação de proposta de alteração de rotina na divisão para contornar e evitar que não venha mais a acontecer o ocorrido."

- A SecGP informou, em 26/07/2022, que em atenção ao Despacho Diges 16145369, teor transcrito abaixo, referente à necessidade de lotação de mais um servidor em virtude das demandas realizadas pela Serep/Diefi/SecGA, destacadas no Despacho SecGA (15941637), que, no momento, não há servidor à disposição ou em processo de lotação para atender à solicitação. Informou, ainda, que a requisição de pessoal foi cadastrada e será atendida tão logo seja possível (16186729).

## DESPACHO DIGES - de 21/07/2022

Trata-se de informação acerca da necessidade de lotação de mais um servidor na Serep/Diefi, informada pela equipe de Auditoria deste Tribunal no "item h" do Relatório de Auditoria nas Contas Anuais, exercício 2021 (15333121), e direcionada à Secretaria de Gestão de Pessoas, para conhecimento e providências, conforme Despacho SecGP 15626006.

Em resposta ao Despacho Diges 15682731, a SecGA 15941637 apresenta os apontamentos da Diefi 15773790 e, ao final, destaca:

Por se reconhecer que essas alterações demandam estudos mais aprofundados, tem-se que, minimamente, neste momento, a Diefi necessita, com urgência, ao menos, de dois servidores, sobretudo porque, recentemente, servidora que atuava na Secfi como cedida foi obrigada a retornar ao órgão de origem.

Assim, solicito a V.Sa. que, com o apoio da Secege, essas alterações sejam avaliadas e que a SecGP seja provocada para, com prioridade, providenciar o recrutamento de dois servidores para imediata lotação na Diefi.

À SecGP para buscar o remanejamento interno dentro da área administrativa para atendimento do contido na análise da Secau.

- A área responsável pelos pagamentos de requisições judiciais (Serep/Diefi) informou, em 25/11/2022, que, em que pesem as melhorias implementadas pela própria unidade para aperfeiçoamento do processo de pagamento de precatórios e RPs, esses procedimentos, nas palavras dos próprios dirigentes, conforme consta do doc. 16952813: "são paliativos, diminuem o tempo e o serviço, mas não afastam os problemas reais de falta de servidores na Unidade", além disso, relatam que "quando um servidor encontra-se de férias, o outro fica impedido até mesmo de tirar uma licença médica e apontam que um número maior de servidores poderá trazer mais conferências e tempo para execução dos pagamentos, que nesse caso poderiam diminuir bastante os riscos". Acrescentou-se, ainda, que outra solução encontrada foi a elaboração de relatório no Sistema de Precatório, onde dispusesse de todas as informações necessárias a execução dos pagamentos de Precatórios e RPV, fazendo inclusive as críticas adequadas no Sistema para impedir erros e acelerar os trabalhos. Houve duas reuniões ano passado (2021), que resultou num pedido da Secin para aguardar, devido a implementação de novo Sistema de Precatórios.
- Também foi destacado pela Serep/Diefi na Informação 16952813, em reposta à Solicitação de Auditoria 16787841, que houve incremento de procedimentos a serem realizados por ocasião dos pagamentos de Precatórios em face das [Emendas Constitucionais 113 e 114/2021](#), mesmo sem o aumento de servidores da unidade, conforme destacado a seguir:

"Houve aumento, na medida que o parcelamento gera um retrabalho, verificado com os registros de mais passivos, emissão novos empenhos, devido, no entender desta Unidade, as parcelas seguintes serão pagas como despesas de exercícios anteriores, mudando os procedimentos, o que trará mais tarefas a serem executadas para o pagamento dos Precatórios. Outro fator, importante a ser relatado, verifica-se no aumento de Precatórios e RPV devolvidos pelo Juízo de Origem, onde a Serep deve, com a ajuda da Dico, retornar ao empenho ou a União, o valor principal, e retornar, também, para União as atualizações."

(...) Como já relatado, a época da abertura do processo 0007401-14.2018.4.01.8000, a Serep tinha apenas 02 (dois) servidores, como atualmente, os problemas ocorridos em 2018, relatados na informação 5938710, se mantêm, embora houvesse algumas melhorias para possibilitar aumentar o tempo para execução na Serep, os riscos, ainda, são bastantes altos, inclusive com o que vem acontecendo nos exercícios seguintes, como a utilização de recursos orçamentários com programa diverso da entidade, a pedido do Conselho Nacional da Justiça, devido a não liberação pelo Tesouro da totalidade para cada programa, com posterior ajuste, dificultando drasticamente a execução, com aumento de serviço e mudanças contábeis com os estornos posteriores. Permanece a falta de servidores com o conhecimento na área, inclusive na questão profissional (contador), permanecendo apenas o Supervisor formado na área contábil. A falta de abertura de cursos para a matéria de execução de precatório, traz outra dificuldade para a melhoria de conhecimento aos servidores da Serep. Hoje existe os seguintes processos de ações da SecGA 0007401-14.2018.4.01.8000, 0020147-11.2018.4.01.8000 e 0005646-81.2020.4.01.8000, este último finalizado com a publicação da Portaria 529/2022 (16730235), todos relacionados com os trabalhos realizados na Serep, mas o problema realmente está em relação aos pagamentos de Precatórios e RPV, hoje acrescido dos pagamentos de precatórios de entidades não integrantes, que tem aumentado substancialmente, como a questão dos registros contábeis dos passivos nas entidades ocorridos nos últimos três anos, trazem aumento de serviços com a continuidade de servidores se mantendo. Por fim, cabe acrescentar que temos buscado soluções para melhoria do controle e do tempo de execução, mas sem o aumento de servidores, nesse caso, servidores com conhecimento da área contábil, não diminuirá os riscos, hoje muito alto para o volume de processos e valores que transitam na Serep, inclui-se nesse contexto, o desgaste do ser humano, ao permanecer num regime de stress altíssimo durante longo período, visto que mensalmente as tarefas permanecem, sem diminuição ou alongamento dos prazos.

#### Análise da Equipe de Auditoria

- Tendo em vista que durante o exercício de 2022 não houve nomeação de um servidor para a Serep/ Diefi e que mesmo com as melhorias implementadas pela unidade para aperfeiçoamento do processo de pagamento de Precatórios e RPs, esses procedimentos não conseguiram afastar o risco de inexecução tempestiva dos pagamentos de Precatórios e RPs do Tribunal, razão pela qual auditoria reforça a necessidade de lotação de um servidor na Serep/Diefi. Entende-se que a permanência de eventual materialização do risco de inexecução tempestiva pode ocasionar danos à prestação jurisdicional.

Em face do disposto, a auditoria recomenda a lotação de mais um servidor para Serep/Diefi pelos mesmos motivos elencados no relatado na Subseção 5.1 do Relatório Secau 12622307 da Auditoria Financeira Integrada com Conformidade - Exercício de 2020 e confirmado pela unidade responsável pelos registros e pagamentos de Precatórios e RPs no Relatório Secau 15333121 na Auditoria Financeira Integrada com Conformidade - Exercício de 2021.

#### 5.3 Os monitoramentos das recomendações realizadas no âmbito de cada seccional constam dos processos dispostos na Figura 1.

#### 6. ASSUNTOS QUE EXIGIRAM ATENÇÃO SIGNIFICATIVA NA AUDITORIA

96. Assuntos que exigiram a atenção significativa da auditoria não são achados, mas podem fornecer importantes indicativos ou subsídios para ações de controle, bem como fornecer informações adicionais para a administração e os responsáveis pela governança da entidade, no que se refere às auditorias realizadas na área de pagamento de pessoal (ISA/NBC TA 701, Itens 3 e 9).

97. O assunto que exigiu maior atenção na auditoria refere-se à necessidade de adequações dos registros cadastrais e das rubricas de pagamentos dos quintos/décimos incorporados no período de 08/04/1998 até 04/09/2001, bem como de alteração, no SARH, do "Perfil/Situação" dos magistrados e servidores aposentados que tiveram os atos de aposentadoria apreciados pelo TCU, de modo que indiquem se o pagamento deve ser efetuado como proventos provisórios ou definitivos, pois constituem importantes indicativos ou subsídios para futuras ações de controle.

98. A equipe de auditoria do TRF1, ao avaliar as adequações dos registros cadastrais e das rubricas de pagamento dos quintos/décimos incorporados no período de 08/04/1998 até 04/09/2001, assim como do "Perfil/Situação" dos magistrados e servidores aposentados quanto aos proventos, se estão sendo pagos como definitivos ou provisórios, constatou inconsistências advindas da fragilidade dos controles internos. Assim, em face da relevância do tema, as demais equipes de auditoria da Justiça Federal da 1ª Região foram impulsionadas a avaliar as adequações dos registros cadastrais e das rubricas de pagamentos dos quintos/décimos incorporados/atualizados após 08/04/1998, em face da decisão do Supremo Tribunal Federal, proferida no [RE 638.115/CE](#), sessão de 18/12/2019, bem como do "Perfil/Situação" dos magistrados e servidores aposentados quanto aos proventos, se definitivos ou provisórios.

99. Nesse contexto, efetuadas as avaliações, foram constatadas inconsistências nos registros cadastrais relativos a quintos incorporados/atualizados após 08/04/1998, nas rubricas de pagamento dessa vantagem, assim como no "Perfil/Situação" dos magistrados e servidores aposentados.

100. A exemplo, constatou-se inconsistência no valor de parcelas compensatórias pagas àqueles servidores que recebiam quintos incorporados no período de 09/04/1998 a 04/09/2001 e cujos pagamentos não estavam amparados por decisão judicial transitada em julgado. As parcelas compensatórias serão absorvidas por quaisquer reajustes futuros concedidos aos servidores públicos do Poder Judiciário da União.

101. Da mesma forma, constataram-se inconformidades em relação às incorporações e atualizações de quintos e décimos com aproveitamento de suposto tempo residual de exercício de funções comissionadas existentes em 10/11/1997.

102. Ainda, constatou-se pagamento de proventos provisórios em vez de proventos definitivos a magistrados e servidores aposentados que tiveram os respectivos atos de aposentadoria apreciados pelo Tribunal de Contas da União - TCU.

103. Assim, para evitar que tais inconsistências voltem a ocorrer nas futuras prestações de contas, foi dado ciência à Administração, por meio dos relatórios de auditoria, para que reavali e promova a atualização de décimos/quintos incorporados no período de 09/04/1998 a 04/09/2001, e proceda às alterações no "Perfil/Situação", no cadastro do SARH, dos magistrados e servidores aposentados, de modo que indique se os proventos devidos são de caráter provisórios ou definitivos, de acordo com a situação dos respectivos atos de aposentadorias.

104. É importante destacar que o Tribunal de Contas da União – TCU, em face da deliberação proferida pelo Supremo Tribunal Federal, no [RE 638.115/CE](#), sessão de 18/12/2019, vem determinando, em diversos Acórdãos, a exemplo do Acórdão TCU 7345/2020-2ª Câmara, Acórdão TCU 9738/2020-2ª Câmara e Acórdão TCU 10218/2020-2ª Câmara, dentre outros, o destaque das parcelas de quintos incorporadas com base em funções comissionadas exercidas no período de 09/04/1998 até 04/09/2001, não amparadas por decisão judicial transitada em julgado, bem como a transformação em parcelas compensatórias a ser absorvida por quaisquer reajustes futuros concedidos aos servidores.

105. Com base nessas considerações, verificou-se a necessidade de aperfeiçoamento da gestão das despesas com pessoal da Justiça Federal da 1ª Região, especialmente quanto aos lançamentos de registros cadastrais e das rubricas de pagamentos, relativos a quintos incorporados/atualizados após 08/04/1998, para que passem a indicar as parcelas amparadas por decisão judicial transitada em julgado e as demais parcelas que serão absorvidas por reajustes salariais futuros, em observância à decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal no [RE 638.115/CE](#), sessão de 18/12/2019, como também atualização do "Perfil/Situação" dos magistrados e servidores aposentados, no SARH, de modo que estejam de acordo com a situação dos atos de aposentadoria junto ao TCU, indicando se o pagamento dos proventos deve ser efetuado como provisórios ou definitivos.

## 7. CONCLUSÕES

106. Ao amparo da competência estabelecida no [art. 74, inciso IV, da Constituição Federal](#) e, em cumprimento ao disposto no inciso II do artigo 12 da [Instrução Normativa TCU 84/2020](#), realizou-se Auditoria Financeira Integrada com Conformidade nas contas relativas ao exercício de 2022 dos responsáveis pelos órgãos de 1º e 2º graus da Justiça Federal da 1ª Região, considerando a materialidade, o risco avaliado, o nível de segurança atribuído aos controles e à conformidade com as normas contábeis aplicadas ao setor público e com os dispositivos, em especial, da [Lei 4.320/1964](#) e da [Lei Complementar 101/2000](#) (Lei de Responsabilidade Fiscal).

107. Os objetivos da auditoria são obter segurança razoável para expressar conclusões sobre se as Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público (Dcasp) apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial, financeira e orçamentária em 31 de dezembro de 2022 e se as operações, transações ou os atos de gestão relevantes dos responsáveis estão em conformidade, em todos os aspectos relevantes, com as leis e os regulamentos aplicáveis e os princípios de administração pública que regem a gestão financeira responsável e a conduta de agentes públicos.

### 7.1 Segurança razoável e suporte às conclusões

108. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia absoluta de que a auditoria, conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, sempre irá detectar distorção ou desvio de conformidade relevante quando existir. As distorções nas demonstrações contábeis e os desvios de conformidade podem ser decorrentes de fraude ou erro e serão considerados relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões tomadas com base nas contas auditadas.

109. No caso da auditoria do Tribunal e das seccionais, os trabalhos partiram da presunção de regularidade e legalidade dos atos e fatos praticados pela Administração, permitindo a obtenção de evidências mais persuasivas do que conclusivas sobre os demonstrativos contábeis. Para tanto, a auditoria utilizou-se da materialidade e do risco para a realização de testes com vistas a obter evidências apropriadas e suficientes para expressar a conclusão da auditoria, em consonância com o exigido pelo item 26 da NBC TA 330 – Resposta do Auditor aos Riscos Avaliados (10946457).

110. A auditoria foi então realizada com segurança razoável de 90% (noventa por cento). Os riscos foram avaliados no nível das afirmações. Foram avaliados todos os riscos por amostragem estatística ou não estatística das contas de pessoal, de patrimônio, de contratações de prestação de serviço contínuo com dedicação exclusiva de mão de obra e de Precatórios e de requisições de pequeno valor, independentemente se significativos ou não que estavam nas Matrizes de Análise de Riscos (16764294, 16504409, 16804612 e 16588359). Ao final, foram obtidas evidências apropriadas e suficientes de que não há distorções relevantes para cada afirmação significativa sobre classes de transações e eventos do período e divulgações relacionadas.

111. Foram realizadas as avaliações específicas requeridas pelos [itens 12 a 15 da NBC TA 700 - Formação de Opinião](#), para extrair as conclusões expressas a seguir, que fundamentam as opiniões emitidas no Certificado de Auditoria 17763961.

### 7.2 Conclusão sobre as demonstrações contábeis

112. As contas auditadas compreendem o Balanço Patrimonial (BP), o Balanço Orçamentário (BO) e a Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP) em 31 de dezembro de 2022, com as correspondentes notas explicativas e as respectivas transações subjacentes a essas demonstrações contábeis. As contas foram selecionadas pela significância, considerando a relevância financeira e a relevância pela natureza, incluindo os riscos de distorções relevantes pelas circunstâncias e/ou relevantes pelo critério da sensibilidade pública conforme escopo definido pela equipe de auditoria.

113. O encaminhamento de relatórios preliminares às unidades responsáveis, comunicando distorções detectadas nas transações ocorridas antes do encerramento do exercício, juntamente com o encaminhamento de solicitações de auditoria durante os trabalhos, indagando-se a respeito de distorções de saldos e de lançamentos contábeis, permitiram que fossem efetuados os registros necessários pelo Tribunal e seccionais, ainda no exercício de 2022, mitigando assim o risco de que as demonstrações contábeis fossem encerradas com distorções relevantes e a equipe de auditoria fosse levada a emitir uma opinião modificada.

114. O trabalho de auditoria nas contas relacionadas aos registros e pagamentos de Precatórios (PRC) e de Requisições de Pequenos Valores (RPVs) não identificou, no âmbito da Justiça Federal da 1ª Região, distorções ou não conformidades, assim como não foram identificadas distorções relevantes nos saldos e lançamentos contábeis de pessoal, de patrimônio e de contratações (cessão de mão de obra).

115. **Conclui-se que as demonstrações contábeis apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, nos termos do art. 14, § 4º, I, da [IN TCU 84/2020](#), a posição patrimonial e financeira da Justiça Federal da 1ª Região, em 31 de dezembro de 2022, estando de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicadas ao setor público.**

### 7.3 Conclusão sobre a conformidade das operações, transações ou atos de gestão subjacentes

#### → Precatórios (PRC) e Requisições de Pequeno Valor (RPVs)

116. As análises dos atos de gestão referentes aos pagamentos das requisições destinadas à quitação das condenações judiciais transitadas em julgado de responsabilidade da Fazenda Pública, expedidas no âmbito da Justiça Federal da 1ª Região, na forma de Precatórios e de RPVs, bem como pelo recolhimento dos encargos patronais decorrentes dos saques efetuados por servidores beneficiários ativos, permitiram aferir, por meio do cotejamento de documentos, que os procedimentos adotados para processamento e pagamento dos Precatórios, por Grupo de Natureza de Despesa (GND), não parcelados (tributários e não tributários), e no tocante à projeção do PSS Patronal relativa a esses Precatórios e às estimativas/pagamentos de RPVs, observaram as exigências constitucionais, legais e operacionais atinentes ao tema.

117. Os Controles Internos relacionados à gestão de Precatórios/RPVs foram avaliados, em atendimento às orientações previstas na [NBC TA 315 \(R2\)](#), notadamente em relação aos procedimentos relacionados às [Emendas Constitucionais 113/2021](#) e [114/2021](#), que alteraram a Constituição Federal e o Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT para estabelecer o novo regime de pagamentos de Precatórios, modificando normas relativas ao Novo Regime Fiscal (NRF), em face dos mandamentos da [Lei das Diretrizes Orçamentárias - LDO 2022 \(Lei 14.194/2021\)](#). A equipe de auditoria constatou que, por ser uma regra nova implementada para efetivar o pagamento dos Precatórios de 2022, com observância do limite teto de gasto, o sistema de gestão de Precatórios ainda está em fase de aperfeiçoamento contínua das rotinas e funcionalidades, dependendo ainda de novas regulamentações pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e pelo Conselho de Justiça Federal (CJF).

118. Em sequência, foi verificada a contabilização e o pagamento das referidas requisições judiciais relativas a sentenças transitadas em julgado, em face do disposto no Ofício Presi 2276/2022 (16325588), que autorizou o pagamento do crédito principal e dos honorários contratuais devidos pela Fazenda Pública, observando a ordem de precedência do crédito principal, nos termos das referidas emendas constitucionais, e decisão unânime proferida na sessão extraordinária do Colegiado do CJF. Tais transações foram realizadas sob a orientação e apoio técnico da Setorial Contábil do TRF1 e de acordo com os dados informados pela Coordenadoria de Execução Judicial (Corej), conforme aferido por meio de exame documental e das respostas às indagações no Teams e nas solicitações de auditoria nos processos eletrônicos (SEI).

119. Constatou-se ainda a utilização de rotina contábil para que os lançamentos patrimoniais tenham reflexos nas demonstrações contábeis das entidades devedoras, com equivalentes registros em contas de controle (7 - Controles Credores e 8 - Controles Devedores) nas unidades da Justiça Federal em cumprimento de

determinações do TCU (Acórdãos 2455/2017 - TCU - Plenário e 1331/2019 - TCU - Plenário), bem como do disposto no Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público - Mcasp.

120. A documentação e as transações realizadas, em especial, acompanhadas dos relatórios detalhando as despesas a serem pagas, seguidas das listas de beneficiários (LB) e das listas de pagamentos (LP), assim como a autorização da realização dessas transações por pessoas competentes possibilitaram aferir a idoneidade, a integridade e a confiabilidade das operações, bem como a tempestividade dos pagamentos. Apurando-se, deste modo, que os controles estão concebidos de forma satisfatória.

#### → Folhas de Pagamento

121. Para subsidiar o relatório de auditoria nas contas anuais, a Justiça Federal da 1ª Região realizou auditorias nas folhas de pagamento de pessoal nas quais foram avaliados se os registros cadastrais e as rubricas de pagamentos relativos a quintos incorporados/atualizados após 08/04/1998 estão em conformidade com a decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal no [RE 638.115/CE](#), sessão de 18/12/2019, de modo a evidenciar as parcelas amparadas por decisão judicial transitada em julgado e as demais parcelas que serão absorvidas por reajustes salariais futuros, bem como avaliou se os registros cadastrais e as rubricas de pagamentos dos servidores e magistrados aposentados e pensionistas estão atualizados no Sistema de Administração de Recursos Humanos – SARH e na Folha de Pagamento de Pessoal - Fopag, de modo que estejam em conformidade com a situação dos atos apreciados pelo TCU, como também verificou se existem controles internos administrativos para manter atualizados esses registros, a fim de que indiquem se os proventos são de caráter provisórios ou definitivos.

122. Os resultados e as conclusões dos trabalhos de auditoria e análise dos atos de gestão relacionados às folhas de pagamento de pessoal permitiram aferir os aspectos relevantes da conformidade da folha de pagamento com as leis e normativos que regem a matéria, sendo que as conclusões e recomendações advindas dos resultados dos trabalhos da auditoria foram comunicadas às unidades auditadas, por meio de diligências e de relatórios, permitindo a manifestação dessas unidades quanto às inconsistências relacionadas pela equipe da auditoria interna.

123. Quanto à existência de controles internos administrativos com vistas a manter atualizado, no SARH, o perfil/situação dos servidores e magistrados aposentados e pensionistas, a fim de que indiquem se os proventos são de caráter provisórios ou definitivos, ou seja, se estão pendentes ou não de apreciação pelo TCU, verificou-se que a SecGP passou a adotar procedimentos de controles, os quais vão permitir que os campos "Perfil/Situação" dos servidores aposentados sejam atualizados tão logo os atos de aposentadorias sejam julgados pelo TCU.

124. As inconsistências constatadas nas auditorias realizadas em 2022 versaram sobre inconformidades das rubricas e dos pagamentos de quintos/décimos incorporados no período de 09/04/1998 a 04/09/2001; magistrados e servidores aposentados recebendo proventos em rubricas com denominação de provisórios mesmo após a apreciação dos atos de aposentadoria pelo Tribunal de Contas da União - TCU; bem como pagamento indevido de substituição de função comissionada/cargo em comissão.

125. Os resultados dos exames não apontaram indícios de falhas e/ou inconsistências capazes de comprometer a regularidade das transações subjacentes de gestão de pessoas, uma vez que as fragilidades detectadas, por si só, não configuram impropriedades passíveis de macular a conformidade dos atos de gestão da folha de pagamento de pessoal. De modo geral, constatou-se o atendimento às recomendações dos relatórios de auditoria, com adoção de diversas ações implementadas pelas áreas auditadas, e manifestação de intenção de aperfeiçoamento de novos procedimentos, objetivando corrigir as inconsistências apontadas no relatório da auditoria, bem como aprimorar os controles internos administrativos empregados nos procedimentos de pagamentos das rubricas auditadas.

#### → Patrimônio

126. Os Controles Internos da UPC foram avaliados com vistas a verificar se fornecem segurança razoável quanto ao alcance dos objetivos da entidade no que se refere aos registros, aos critérios utilizados e à sistemática de cálculo das amortizações dos softwares de vida útil definida, em face do teor do [Mcasp 9ª edição - Parte II \(Item 12\)](#). No entanto, em relação a esses softwares, a Administração não concluiu, em 2022, a implementação, no Sistema de Aquisição e Controle de Material e Serviço (Sicam), do módulo para cadastro de softwares e cálculo da amortização, de forma a substituir o controle por planilhas de Excel, em atendimento aos preceitos da Portaria [STN 548](#), de 24/09/2015, conforme análises dos documentos acostados ao PAe/SEI 0007238-97.2019.4.01.8000 e da Ata 15504056, de 22/04/2022, relatados no Relatório Final da Auditoria em Bens Intangíveis - Contratos e Contábil, doc. 16277184, realizada entre janeiro e abril/2022.

127. A equipe de auditoria constatou demora da área de informática do TRF1 para criação de relatório mensal de veículos no Sicam, pela conta contábil, com a relação dos valores individualizados por veículos, de forma que o valor total pudesse ser comparado com o saldo da mesma conta no Siafi, nos termos do PAe/SEI 0034346-96.2022.4.01.8000.

128. Os controles relativos aos registros contábeis dos Imóveis/Terrenos no SPIUnet foram avaliados com o propósito de confirmar se os valores constantes nesse sistema e no Siafi estão atualizados, com apoio dos normativos que regem a matéria e reavaliados de acordo com as normas da Secretaria de Patrimônio da União - SPU. Da análise, constatou-se que a área patrimonial não observou a recomendação da Setorial Contábil, de 26/10/2022, para atualização dos valores de todos os imóveis que se encontram com avaliação vencida, em virtude da falta de atualização sistêmica, conforme consta do teor da Informação Seanc 16803509, PAe/SEI 0046565-44.2022.4.01.8000.

128.1 Área patrimonial informou que não havia previsão de avaliação dos imóveis (17177597), uma vez que foram atendidos os requisitos da supracitada portaria, nos termos das mensagens 2018/0163131 6156778 e 2018/0170908 6156794 da SPU, mas diante do entendimento manifestado pela Divisão de Análise Contábil e Custos - Dicoc na Resposta 16935908, tornou-se necessário realizar a avaliação dos imóveis com a tramitação do PAe/SEI 0015737-65.2022.4.01.8000, que trata da contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos especializados de avaliação de imóveis funcionais, com base na Instrução Normativa n.1, de 02/12/2014 0416700.

129. Em relação aos controles dos Ativos Intangíveis e ao cálculo do valor recuperável dos Intangíveis de Vida Útil Indefinida, verificou-se que a aplicação dos testes de recuperabilidade está suspensa desde de maio/2020 até que houvesse definição dos critérios no módulo do Sistema Integrado de Gestão Patrimonial (Siads) pela STN, nos termos da Informação Seauf 10288332, de 22/05/2020, que se manifestou favorável à solicitação da Dicoc (PAe/SEI 0017616-15.2019.4.01.8000). A Dicoc relatou que não sabe quando será implantado o Siads, acrescentando que, após avaliação da Divisão de Material e Patrimônio (Dimap), a Secretaria de Gestão Administrativa (SecGA) informou que não há viabilidade técnica e operacional para a implantação do sistema no Tribunal. Explicou, ainda, que a aplicação do teste de recuperabilidade nos Bens Intangíveis do Tribunal está suspensa, aguardando critérios específicos a serem definidos pela STN no Siads nos termos da Informação Dicoc 15641118, de 12/05/2022, em resposta à Solicitação de Auditoria 15497851, de 10/05/2022.

130. A auditoria entendeu que embora tenha, e ainda está correndo atrasos, na implementação dos sistemas de gestão patrimonial (Sicam, Siads e SPU), os atos de gestão dos responsáveis estão em conformidade, em todos os aspectos relevantes, com o Mcasp e com os princípios de administração pública que disciplinam a gestão financeira responsável e a conduta de agentes públicos.

#### → Contratações

131. A análise das transações subjacentes, relacionadas à gestão das contratações no âmbito da Justiça Federal da 1ª Região, buscou verificar a regularidade das despesas decorrentes de contratação de serviços com cessão de mão de obra. Nesse contexto, a equipe de auditoria avaliou: a) se foram atendidos os requisitos legais em situações emergenciais, bem como em reequilíbrios ou repactuações; b) se nos pagamentos realizados pelo Tribunal, os registros das despesas foram realizados de acordo com o regime contábil da competência e, ainda, se as retenções/recolhimentos dos tributos eram devidos e estavam corretos.

132. Destaca-se que os contratos foram examinados sob essa perspectiva, o que permitiu aferir os aspectos relevantes da conformidade da gestão das contratações, tendo-se como referência, principalmente, a [Lei 8.666/1993](#), decretos federais, resoluções do Conselho Nacional de Justiça- CNJ e instruções normativas do Poder Executivo Federal.

133. Registre-se que predomina, no âmbito deste Tribunal, a conformidade das contratações, tendo em vista que os controles existentes têm sido observados, inobstante a necessidade de constante aperfeiçoamento a que a Administração está sempre vinculada em razão do princípio da eficiência.

**134. Conclui-se, portanto, que as operações e transações subjacentes de gestão de Precatórios/RPVs, da folha de pessoal, do patrimônio e das contratações também estão, em todos os seus aspectos, livres de distorções relevantes e em conformidade com as leis e os regulamentos aplicáveis, bem como em relação aos princípios da administração pública que regem a gestão financeira responsável e a conduta dos agentes públicos, nos termos do art. 14, § 4º, II, da [INTCU 84/2020](#).**

### 7.4 Impacto dos achados nas contas da unidade jurisdicionada

135. Conforme exigido pelas normas e padrões de auditoria do TCU, ressalta-se, em complemento à seção "Achados de Auditoria", que os achados correspondentes às distorções de valor e de classificação, apresentação ou divulgação poderão ser relevantes, individualmente ou em conjunto, e ter efeitos generalizados sobre as demonstrações contábeis, impactando as contas da unidade jurisdicionada no aspecto da exatidão dos demonstrativos contábeis; e os desvios de conformidade impactam,



igualmente, as referidas contas nos aspectos da legalidade, legitimidade e economicidade. Esses aspectos são considerados para fins do julgamento das contas como regulares (art. 16, inc. I, da [Lei 8.443/1992](#)).

136. No caso do Tribunal e das seccionais da Justiça Federal da 1ª Região não foi encontrado nenhum achado digno de relato, apenas deficiências nos controles internos sem impacto relevante nas demonstrações contábeis.

#### 7.5 Informações sobre apuração de eventuais responsabilidades

137. Nada há a relatar quanto à apuração de responsabilidades devido a não identificação de distorções e/ou desvios de conformidade relevantes nas demonstrações contábeis, nas respectivas notas explicativas e nas transações subjacentes.

#### 8. PROPOSTAS DE ENCAMINHAMENTO

138. Ante o exposto, submetem-se os autos à consideração superior, propondo o encaminhamento à:

##### **138.1 No âmbito do Tribunal:**

Item	Recomendação de Auditoria	Unidades Responsáveis
8.1 - Gestão do Patrimônio	<b>a) para conhecimento</b> da Seção 4. <i>Deficiências Significativas de Controle Interno, subseção 4.1.1 Ausência de atualização sistêmica dos valores de todos os Imóveis de Uso Especial do Tribunal, considerando que a última reavaliação ocorreu em 2017, em função do desenvolvimento do novo Sistema de Gestão Integrada dos Imóveis Públicos Federais - SPUnet a ser implementado, e providências</i> para a adoção de ações corretivas apropriadas, dada a provável defasagem dos valores obtidos na última reavaliação por laudos técnicos.	Secretaria de Gestão Administrativa - SecGA e Secretaria de Planejamento Orçamentário e Financeiro - Secor
	<b>b) para conhecimento</b> da Seção 4. <i>Deficiências Significativas de Controle Interno, subseção 4.1.2 Demora na implantação, no Sistema de Aquisição e Controle de Material e Serviço (Sicam), do módulo para cadastro de softwares e cálculo da amortização, de forma a substituir o controle por planilhas de Excel, desatendendo os preceitos estabelecidos no Plano de Implantação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais (PIPCP) pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN), Anexo à Portaria STN 548, de 24/09/2015, e considerando</i> que a área de TI informou que a contratação de empresa que prestará os serviços de "fábrica de software" já foi efetivada, com previsão para início da efetiva prestação de serviços em 27/2/2023, conforme se depreende do Despacho 17361765, de 2/2/2023.	Secretaria de Tecnologia da Informação - Secin
	<b>c) para conhecimento</b> da Seção 4. <i>Deficiências Significativas de Controle Interno, subseção 4.1.3 Ausência de definição de critérios pela STN para o cálculo do valor recuperável dos intangíveis de vida útil indefinida, e providências</i> , para acompanhar a implantação das funcionalidades relacionadas à gestão de intangíveis pela STN, no decorrer de 2023, com vistas a orientar os registros contábeis no Siafi.	Secretaria de Planejamento Orçamentário e Financeiro - Secor

Item	Recomendação de Auditoria	Unidades Responsáveis
8.2 - Gestão da Folha de Pessoal	<b>d) para conhecimento</b> da Seção 6. <i>Assuntos que exigiram atenção significativa na auditoria e providências</i> para adoção de medidas que visem reavaliar os controles internos empregados nas atualizações do campo "Perfil/Situação" dos servidores aposentados, no cadastro do SARH, de modo que esteja de acordo com a situação dos atos de aposentadoria junto ao TCU, indicando se o pagamento dos proventos deve ser efetuado como provisórios ou definitivos.	Secretaria de Gestão de Pessoas - SecGP
	<b>e) para conhecimento</b> da Seção 6. <i>Assuntos que exigiram atenção significativa na auditoria e providências</i> para adoção de medidas que visem reavaliar os controles internos empregados nas atualizações do campo "Perfil/Situação" dos magistrados aposentados, no cadastro do SARH, de modo que esteja de acordo com a situação dos atos de aposentadoria junto ao TCU, indicando se o pagamento dos proventos deve ser efetuado como provisórios ou definitivos.	Assessoria de Assuntos da Magistratura - Asmag
8.3 - Plano de Capacitação	<b>f) para conhecimento</b> das informações dispostas nos itens 31 e 33 da subseção 2.4.2 <i>Limitações da Auditoria</i> , que trata dos temas sugeridos para capacitação dos servidores do Tribunal e das seções judiciárias lotados nas unidades de auditoria, e <b>providências</b> , juntamente com as seccionais, para capacitação adequada desses servidores, em especial, no tocante às <b>análises das demonstrações financeiras e suas notas explicativas</b> , em face do teor do art. 7º, § 1º, do <i>Capítulo III - Divulgação de Informações de Transparência e Prestação de Contas</i> da <a href="#">DN TCU 198/2022</a> para as próximas Auditorias de Contas.	Secretaria de Gestão de Pessoas - SecGP
8.4 - Limitações Inerentes à Auditoria	<b>g) para conhecimento</b> da Seção 5. <i>Monitoramento de Determinações e Recomendações, subseção 5.2.1 Monitoramento das recomendações propostas no Relatório Secau da Auditoria Financeira Integrada com Conformidade - Exercício de 2021, 15333121 - Ausência de servidores para o cargo de Analista Judiciário/Apoio Especializado (Contadoria)</i> . Após o monitoramento, <b>mantém-se</b> a Recomendação do Item 8/135.1, alínea "a", <b>para adoção de providências</b> para, na medida do possível, na eventualidade de surgimento de novos cargos, considerando os limites orçamentários e financeiros, atender às necessidades das seccionais e do	Diretoria-Geral da Secretaria - Diges, Secretaria de Gestão de Pessoas - SecGP e Secretaria de Planejamento Orçamentário e Financeiro - Secor

	Tribunal correspondente ao total de <b>25</b> cargos de Analista Judiciário - Contabilidade, conforme levantamento, realizado pela Secau em janeiro de 2023, evidenciado no <b>Quadro 3 - Quantitativo de cargos de Analista Judiciário - Apoio Especializado - Contadoria necessários para as setoriais contábeis e para as unidades de auditoria das Seções Judiciárias da 1ª Região - 2022</b> , constante do item <b>2.4.2 Limitações da Auditoria</b> do presente relatório.	
8.5 - Monitoramentos	<b>h) para conhecimento</b> da Seção 5. <i>Monitoramento de Determinações e Recomendações, subseção 5.2.4 Monitoramento das recomendações propostas no Relatório Secau da Auditoria Financeira Integrada com Conformidade - Exercício de 2021, 15333121 - Ausência dos registros contábeis dos veículos individualizados por valores e inscrição genérica no sistema Siafi (Balancete), no âmbito do Tribunal e das seccionais.</i> Após o monitoramento, e <b>providências</b> , junto à unidade competente, com vistas a <b>agilizar</b> criação de relatório mensal de veículos no Sicam, por conta contábil individualizada, com a relação dos bens a ela associada, tal como ocorre no inventário, cujo valor total poderá ser comparado com o Siafi, conforme explicitado no PAe/SEI 0034346-96.2022.4.01.8000.	Secretaria de Tecnologia da Informação - Secin
	<b>i) para conhecimento</b> da Seção 5. <i>Monitoramento de Determinações e Recomendações, subseção 5.2.8 - Lotação de mais um servidor na Seção de Pagamento de Requisições Judiciais (Serep) da Divisão de Execução Orçamentária e Financeira (Diefi) em face da realização de quantitativo significativo de procedimentos de pagamento de Precatórios e RPVs num prazo curto, e eventual materialização do risco de inexecução tempestiva podem ocasionar danos à prestação jurisdicional.</i> Após o monitoramento, <b>mantém-se</b> a Recomendação do Item 8/135.1, alínea " <b>h</b> ", que trata da <b>verificação</b> da possibilidade de acréscimo de servidor a ser lotado na Serep/Diefi e considerando que durante o exercício de 2022 não houve nomeação de um servidor para essa unidade e que, mesmo com as melhorias implementadas pela própria unidade para aperfeiçoamento do processo de pagamento de Precatórios e RPVs, esses procedimentos não conseguiram afastar o risco de inexecução tempestiva dos pagamentos de Precatórios e RPVs do Tribunal, portanto, <b>recomenda-se</b> a lotação de mais um servidor na Serep/Diefi, ante a permanência de eventual materialização do risco de inexecução tempestiva, podendo ocasionar danos à prestação jurisdicional.	Diretoria-Geral da Secretaria - Diges e Secretaria de Gestão de Pessoas - SecGP
8.6 - Pontos que merecem a atenção dos gestores	<b>j) para ciência e eventuais comentários dos gestores</b> , acerca do <b>subitem 2.4.2</b> que trata das <i>Limitações da Auditoria</i> .	Diretoria-Geral da Secretaria - Diges Secretaria de Planejamento Orçamentário e Financeiro - Secor Secretaria de Gestão de Pessoas - SecGP Secretaria de Tecnologia da Informação - Secin e Secretaria de Gestão Administrativa - SecGA
	<b>k) para ciência e eventuais comentários dos gestores</b> , acerca da <b>Seção 5</b> que trata dos <i>Monitoramentos de Determinações e Recomendações</i> .	

**138.1.1** As recomendações acima apresentadas serão objeto de ações de monitoramento pelas Diaup e Diaud/Secau durante o exercício de 2023.

#### **138.2 No âmbito das Seccionais:**

Em relação às deficiências significativas de controle interno descritas na **Seção 4**, pelas seccionais, as propostas de encaminhamento encontram-se acostadas aos seus relatórios finais dispostos na **Figura 1** (item 8) e também serão monitoradas durante o exercício de 2023.

#### **EQUIPE DE AUDITORIA**

**Sílvia Flora Lobo Nogueira da Gama**  
Supervisora da Seção de Auditoria Contábil, Financeira e Patrimonial - Seauf/Diaud

**Michelle Mudesto da Silva (atuou até 25.01.2023)**  
Assistente Adjunto III - Seção de Auditoria Contábil, Financeira e Patrimonial - Seauf/Diaud

**Gilvan Batista da Silva**  
Supervisor da Seção de Auditoria da Folha de Pagamento - Sefop/Diaup

**Luiz Henrique Gomes Monteiro**  
Analista Judiciário Apoio Especializado Contadoria - Seauf/Diaud

**Marcelo Azevedo**  
Supervisor da Seção de Auditoria de Despesas de Exercícios Anteriores - Sede/Diaup

**Maria Cláudia Oliveira Lima**  
Assistente Adjunto III - Seção de Auditoria da Folha de Pagamento - Sefop/Diaup

**Lígia Monetta Barroso Menezes**  
Supervisora da Seção de Auditoria de Contratos - Senco/Diaud

**Luciana da Silva Lucena**  
Assistente Adjunto III - Seção de Auditoria de Contratos - Senco/Diaud

**Marcileia Cristina Born**  
Diretora da Divisão de Auditoria de Gestão Administrativa - Diaud, em substituição

**João Batista Corrêa da Costa**  
Diretor da Divisão de Auditoria de Gestão de Pessoas - Diaup

**Marília André da Silva Menezes Graça**  
Diretora da Secretaria de Auditoria Interna - Secau/TRF 1ª Região

#### **APÊNDICE A - DETALHAMENTO DA METODOLOGIA EMPREGADA**

##### **I - DETERMINAÇÃO DA MATERIDADE PARA O TRABALHO**

139. A materialidade é um conceito utilizado pelo auditor para estabelecer o nível (ou os níveis) a partir do qual as distorções na informação ou as não conformidades do objeto de auditoria serão considerados relevantes e, assim, tratadas para fins de planejar, executar e relatar a auditoria.

139.1. Para estabelecer esse nível (ou os níveis), a equipe de auditoria do Tribunal e das seccionais estabeleceu a materialidade cujo conceito foi utilizado na **fase de planejamento**, determinando o que é significativo para os procedimentos preliminares de avaliação de risco e para o planejamento dos procedimentos de auditoria; na **fase de execução**, avaliando o efeito dos achados identificados na auditoria; e na **fase de relatório**, permitindo a formação da opinião de auditoria com base na relevância dos achados, individualmente ou em conjunto, bem como para fundamentar as propostas de encaminhamento do relatório. Os julgamentos sobre materialidade foram realizados com base nos critérios de magnitude das distorções e dos efeitos das não conformidades (materialidade quantitativa) e da natureza e circunstâncias da sua ocorrência (materialidade qualitativa).

140. Nos termos do [Manual de Auditoria Financeira \(MAF\) do TCU/2016](#), item 226, e da [NBC TA 320](#), ao estabelecer a estratégia global de auditoria, o auditor deve determinar a materialidade para as demonstrações contábeis como um todo (materialidade global ou materialidade no planejamento), a materialidade para execução da auditoria e estabelecer o limite para acumulação de distorções, de modo a permitir a avaliação dos riscos de distorções relevantes e a determinação da natureza, época e extensão (tamanho das amostras) dos procedimentos adicionais de auditoria.

#### a) Materialidade quantitativa

141. A materialidade, no aspecto quantitativo, geralmente é definida mediante a aplicação de um percentual sobre determinado Valor de Referência (VR) que reflete razoavelmente o nível de atividade financeira do objeto da auditoria, como o total das despesas, das receitas, do ativo, do passivo, do lucro etc.

142. A equipe do Tribunal e das seccionais, para estabelecer os níveis de materialidade, se ateve aos conceitos trazidos pelo Tribunal de Contas Europeu (ECA, na sigla em inglês), que estabelece que a materialidade para o trabalho como um todo deve se situar entre 0,5% (zero vírgula cinco por cento) e 2% (dois por cento) do valor de referência, e aos conceitos formulados pelo Instituto dos Auditores Independentes Certificados dos Estados Unidos (AICPA, na sigla em inglês), que considera o total das despesas (p.ex.: dotação autorizada, despesa empenhada) como o referencial provavelmente mais apropriado para as auditorias das entidades do setor público (*Audit Guide*, 2014, p. 404).

143. O entendimento da Federação Internacional de Contadores (IFAC, na sigla em inglês) orienta que se o lucro não é uma medida útil (como no caso das entidades sem fins lucrativos e da maioria das entidades do setor público), o auditor pode considerar outras bases como: de 1% (um por cento) a 3% (três por cento) das receitas ou despesas; de 1% (um por cento) a 3% (três por cento) dos ativos; ou de 3% (três por cento) a 5% (cinco por cento) do patrimônio líquido. Estas bases também foram consideradas pela auditoria.

144. Acrescentam-se, ainda, as informações disponibilizadas no Portal do TCU, no curso autoinstrucional com tutoria Auditoria nas Contas Anuais - Financeira integrada com Conformidade - 2022 (Etapa III - carga horária:100 horas/aula), sobre as duas pesquisas internacionais recentes realizadas no âmbito das especializações em auditoria financeira do próprio TCU, que corroboraram que o intervalo situado entre 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 2% (dois por cento) do valor de referência é o mais utilizado pela maioria das Entidades de Fiscalização Superior - EFS (o somatório do % das EFS que adotam ultrapassa 100% pelo fato de que cada EFS pode adotar mais de um referencial), conforme detalhado na **Tabela 1**.

**Tabela 1 - Referências e percentuais adotados pelas EFS**

Referencial adotado	% EFS que adotam o referencial	Intervalo aplicado sobre o referencial	% de EFS que adotam
Despesa total	96%	0,5% - 2%	40%
Ativo total	77%	0,5% - 2%	21%
		1%	21%
Passivo Total	36%	0,5% - 2%	60%
Receita total	77%	0,5% - 2%	43%

Fonte: Adaptado de Melo, 2019, TCC Materialidade em auditoria financeira no setor público.

Extraído do curso autoinstrucional [Auditoria Financeira Integrada com Conformidade](#) promovido pelo TCU em 2022.

145. Assim, para o início dos trabalhos, a escolha do **valor de referência nesta auditoria recaiu sobre a despesa empenhada extraída do Balanço Orçamentário Consolidado da Justiça Federal da Primeira Região do mês de julho/2022** (Contas Contábeis: 62292.01.01- Empenhos a Liquidar; 62292.01.02 - Empenhos em Liquidação; 62292.01.03 - Empenhos Liquidados a Pagar e 62292.01.04 - Empenhos Pagos), para o cálculo do limite máximo de distorções relevantes, por ser considerada a informação mais qualificada e estar evidenciada de forma explícita no referido demonstrativo.

146. Por conseguinte, a materialidade global (MG), a materialidade para execução da auditoria (ME) e o limite para acumulação de distorções (LAD) foram determinados considerando a relevância financeira individual da conta, classe ou ciclo de transações em relação ao valor total das despesas empenhadas que atingiu o montante de **RS 16.816.684.745,36** (dezesseis bilhões, oitocentos e dezesseis milhões, seiscentos e oitenta e quatro mil, setecentos e quarenta e cinco reais e trinta e seis centavos) em 31/07/2022. A **Tabela 2** apresenta os níveis de materialidade com seus respectivos valores estabelecidos no planejamento que foram utilizados na execução da auditoria.

**Tabela 2 – Níveis de Materialidade - Consolidado 13 Seções Judiciárias e Tribunal (RS)**

VR – Valor de referência	Despesa Total Empenhada	16.816.684.745,36
MG – Materialidade global	2% do VR	336.333.694,91
ME – Materialidade para execução	50% da MG	168.166.847,45
LAD – Limite para acumulação de distorções	5% da MG	16.816.684,75

Fonte: Elaboração pela equipe de auditoria, com base no saldo da despesa empenhada - Balanço Orçamentário - julho/2022 e Materialidade: PAe/SEI 0035189-61.2022.4.01.8000.

147. Para as contas consolidadas das 13 Seções Judiciárias e do Tribunal foi adotada, na fase do planejamento, a MG de **RS 336.333.694,91** (trezentos e trinta e seis milhões, trezentos e trinta e três mil, seiscentos e noventa e quatro reais e noventa e um centavos), que representa 2% (dois por cento) do Valor de Referência (VR). Tal valor foi o parâmetro quantitativo considerado para avaliação dos efeitos das distorções não corrigidas, individualmente ou em conjunto, para extrair as conclusões em que se fundamentará a opinião de auditoria.

148. A materialidade para execução (ME) dos testes de auditoria foi estabelecida em 50% (cinquenta por cento) da MG. Esse percentual geralmente varia entre 50% (cinquenta por cento) e 75% (setenta e cinco por cento). A equipe decidiu utilizar o menor percentual (50%) por abarcar o maior número de contas contábeis e assim evitar riscos de distorções relevantes nos demonstrativos.

148.1 Dessa forma, para as contas consolidadas das 13 Seções Judiciárias e do Tribunal, o valor de **RS 168.166.847,45** (cento e sessenta e oito milhões, cento e sessenta e seis mil, oitocentos e quarenta e sete reais e quarenta e cinco centavos) foi o utilizado para determinar a relevância financeira individual das contas e como parâmetro para determinar se os saldos das contas significativas estão relevantemente distorcidos.

149. O limite para acumulação de distorções (LAD) foi estabelecido em 5% (cinco por cento) da MG, resultando no valor de **RS 16.816.684,75** (dezesseis milhões, oitocentos e dezesseis mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e setenta e cinco centavos). Esse percentual pode variar entre 3% (três por cento) e 5% (cinco por cento) da materialidade global, a depender da avaliação de riscos ([Manual de Auditoria Financeira \(MAF\) do TCU, 234](#)). O LAD representa o valor abaixo do qual as distorções de valor serão consideradas claramente triviais e, portanto, não serão acumuladas durante a auditoria, desde que, quando julgadas pelos critérios qualitativos de natureza ou circunstâncias, não sejam consideradas claramente triviais.

#### b) Materialidade qualitativa

150. A natureza e as circunstâncias relacionadas a algumas distorções podem levar a equipe de auditoria a avaliá-las como relevantes, ainda que estejam abaixo dos limites quantitativos de materialidade definidos acima.

151. Foram consideradas qualitativamente relevantes as contas ou os ciclos de transações cujas operações, atividades ou transações subjacentes tenham alta sensibilidade pública/social ou que possam incluir riscos cujas distorções, com base na relevância pela natureza ou pelas circunstâncias, possam influenciar as decisões dos usuários previstos.

### c) Materialidade Específica

152. Não foram determinados níveis de materialidade inferiores à MG para classes específicas de transações, saldos contábeis e divulgações, por não se considerar necessário nas circunstâncias específicas da Justiça Federal da 1ª Região.

### d) Revisão dos níveis de materialidade

153. Após o encerramento do exercício financeiro (mês de fechamento:14), todos os saldos financeiros e orçamentários foram atualizados, bem como a materialidade, para a identificação de outras informações que pudessem trazer dados relevantes para a finalização dos trabalhos desta auditoria de contas, conforme Planilha 17282060.

154. Portanto, antes de avaliar o efeito das distorções não corrigidas, a equipe de auditoria reavaliou os níveis de materialidade estabelecidos no planejamento para confirmar se continuavam apropriados. A materialidade global (MG) e a materialidade para execução (ME), depois de atualizadas, seguiram os mesmos referências e percentuais inicialmente definidos. A **Tabela 3** apresenta os níveis de materialidade revisados com seus respectivos valores, tendo como valor de referência o balancete de 31/12/2022, relativo aos saldos das despesas empenhadas (consolidado).

**Tabela 3 - Níveis de materialidade revisados - 31/12/2022 (R\$)**

VR – Valor de referência	Despesa Total Empenhada	22.556.840.087,84
MG – Materialidade global	2% do VR	451.136.801,76
ME – Materialidade para execução	50% da MG	225.568.400,88
LAD – Limite para acumulação de distorções	5% da MG	22.556.840,09

Fonte: Elaboração pela equipe de auditoria, com base no saldo da despesa empenhada/Tesouro Gerencial e Materialidade; PAe /SEI 0035189-61.2022.4.01.8000.

155. A ME e o LAD permaneceram apropriados uma vez que a utilização do valor menor estabelecido na fase de planejamento resultou em maior cobertura das demonstrações contábeis e na aplicação de testes de auditoria mais extensivos, aumentando assim a segurança obtida na auditoria e, por consequência, nas suas conclusões e opiniões. No entanto, verificou-se que as quantidades de contas que foram selecionadas pela sua materialidade foram diminuídas em 31/12/2022, em comparação às contas selecionadas em 31/07/2022, ou seja, foram auditadas mais contas do que o necessário.

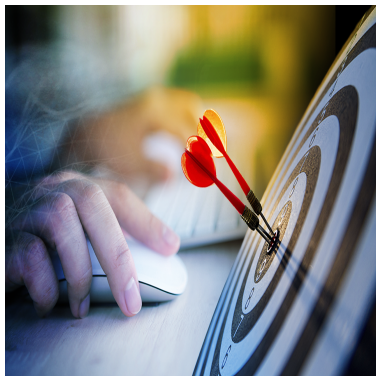
156. A MG revisada, superior em 34,13% (trinta e quatro vírgula treze por cento) à estabelecida no planejamento, nos termos da **Tabela 4**, foi considerada para determinar se as distorções não corrigidas eram relevantes, individualmente ou em conjunto, e extrair as conclusões em que se fundamentam as opiniões expressas no Certificado de Auditoria 17763961.

**Tabela 4 - Comparativo da materialidade - Inicial x Revisada (R\$)**

		Inicial 31/07/2022	Revisada 31/12/2022	AH (%)
VR – Valor de referência - Despesa Empenhada		16.816.684.745,36	22.556.840.087,84	34,13
MG – Materialidade global	2% do VR	336.333.694,91	451.136.801,76	34,13
ME – Materialidade para execução	50% da MG	168.166.847,45	225.568.400,88	34,13
LAD – Limite para acumulação de distorções	5% da MG	16.816.684,75	22.556.840,09	34,13

Fonte: Balanço Orçamentário Consolidado (Siafi Web) - julho/2022 e dezembro/2022 (mês 014).

## II - CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DAS CONTAS SIGNIFICATIVAS



157. As contas de natureza orçamentária constantes da **Tabelas 5 e 9**, bem como as contas patrimoniais e as de controle elencadas nas **Tabelas 6, 7, 8 e 10**, tiveram seus processos de trabalho mapeados. Os riscos de controles foram identificados e avaliados, considerando o escopo do trabalho de análise das contas, que ampliou seu alcance para 2022, dividindo-o em 4 ciclos, Ciclos da Gestão de Precatórios/RPVs, Ciclo da Gestão de Pessoal, Ciclo da Gestão Patrimonial e Ciclo da Gestão das Contratações. O detalhamento das contas contábeis foi realizado em nível de escrituração para a identificação dos processos de trabalho nos quais seriam aplicados os testes substantivos.

158. As contas contábeis foram consideradas significativas pela:

**24I - relevância financeira (quantitativa)**, quando o seu saldo era maior ou igual ao valor da ME constante da **Tabela 2**.

**II - relevância qualitativa (pela natureza)**, quando:

a) o seu saldo era inferior ao valor da ME, disposto na **Tabela 2**, mas poderia ser relevante pela natureza ou incluir risco de distorção relevante pelas circunstâncias e/ou fosse relevante pelo critério de sensibilidade pública, considerando o julgamento profissional da equipe.

b) compuserem os ciclos contábeis selecionados pela equipe de auditoria.

159. As contas contábeis selecionadas pela equipe de auditoria pela relevância quantitativa são as contas que fazem parte do Ciclo da Gestão de Precatórios e RPVs (UGs 090049 e 090027), do Ciclo da Gestão de Pessoal (Folha de Pagamento), do Ciclo de Patrimônio e do Ciclo das Contratações, notadamente no que se refere às contratações de prestação de serviço contínuo com dedicação exclusiva de mão de obra, conforme evidenciado no documento intitulado Estratégia Global da Auditoria 15728558. Essas contas, conforme o caso, foram analisadas pelas óticas patrimonial e de controle e sob a perspectiva da despesa sob o enfoque orçamentário (natureza da despesa).

160. O escopo da auditoria nas contas sob a ótica orçamentária de Precatórios e RPVs foi determinado com apoio das informações dispostas no Ofício Presi 2276/2022 (16325588), que autorizou o pagamento do crédito principal e dos honorários contratuais devidos pela Fazenda Pública, observando a ordem de precedência do crédito principal, nos termos da [Emendas Constitucionais 113/2021](#) e [114/2021](#), e decisão unânime proferida na sessão extraordinária do Colegiado do CJF no dia 02/08/2022, assim como na Tabela 16366851, elaborada pela Coordenadoria de Execução Judicial (Corej) e pelas informações evidenciadas no Ciclo da Gestão de Precatórios/RPVs elaborado pela equipe do Tribunal (16203292).

160.1 No Tribunal, a contabilização e o pagamento dos Precatórios, RPVs e da Patronal do PSSS são realizados sob a orientação e o apoio técnico da Divisão de Análise Contábil e Custos (Dicoc), unidade integrante da Secretaria de Planejamento Orçamentário e Financeiro (Secor), de acordo com os dados informados pela Corej, com a utilização de rotina contábil para que os lançamentos patrimoniais tenham reflexos nas demonstrações contábeis das entidades devedoras, com equivalentes registros em contas de controle (7 - Controles Credores e 8 - Controles Devedores) nas unidades da Justiça Federal, a fim de evitar distorções nas informações, para cumprimento de determinações do TCU (Acórdãos 2455/2017 - TCU - Plenário e 1331/2019 - TCU - Plenário), bem como do disposto no [Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - Mcasp](#). Sendo assim, optou-se por analisar a materialidade das despesas com Precatórios e RPVs sob a ótica orçamentária (natureza da despesa) e sob a ótica do controle, conformes **Tabelas 5, 9 e 10**, extraídas da Matriz de Identificação de Riscos 16239618.

160.2 Os registros de obrigações de Precatórios, RPVs e Patronal do PSSS com reflexos no patrimônio das entidades devedoras e os registros de cancelamento em razão da [Lei 13.463/2017 \(art. 2º\)](#) encontram-se disciplinados nas Notas Técnicas SPO/CJF 1/2019 e 1/2020, atualizadas (9080487 e 16203305), respectivamente.

Tabela 5 - Despesas sob a ótica orçamentária (natureza da despesa) por relevância financeira - Precatórios e RPVs - Julho/2022

Natureza da Despesa			
Sequencial	Código da Natureza da Despesa	Descrição	Valor Monetário da Conta (R\$)
1	319091	Sentenças Judiciais	3.442.007.427,28
2	339091	Sentenças Judiciais	6.871.153.123,09
3	339092	Despesas de Exercícios Anteriores	168.167.886,34

Fonte: Materialidade: PAe/SEI0035189-61.2022.4.01.8000 e Tesouro Gerencial

Tabela 6 - Contas de natureza patrimonial por relevância financeira - Precatórios e RPVs - Julho/2022

Contas de Natureza Patrimonial			
Sequencial	Código da Conta Contábil	Descrição	Valor Monetário da Conta (R\$)
1	21111.03.00	Precatórios de Pessoal	3.409.886.218,10
2	21121.03.00	Precatórios de Benefícios Previdenciários	2.617.171.469,64
3	21891.13.00	Precatórios de Terceiros	4.821.658.921,90

Fonte: Materialidade: PAe/SEI0035189-61.2022.4.01.8000 e Tesouro Gerencial

161. Referente ao ciclo da gestão de pessoal (Folha de Pagamento) e do ciclo de patrimônio (Bens Imóveis), foram selecionadas pela relevância quantitativa as contas contábeis evidenciadas na **Tabela 7** a seguir.

Tabela 7 - Contas significativas por relevância financeira - Consolidado 13 Seções Judiciárias e Tribunal - Julho/2022

Sequencial	Código da Conta Contábil	Descrição Conta Contábil	Valor Monetário da Conta (R\$)
1	12321.01.03	Terrenos/Glebas	245.534.183,33
2	31111.01.00	Vencimentos e Salários	283.896.057,96

Fonte: Materialidade: PAe SEI 0035189-61.2022.4.01.8000 e Tesouro Gerencial

162. As contas selecionadas pela equipe de auditoria pela relevância qualitativa (pela natureza) foram aquelas que, mesmo o saldo sendo inferior ao valor da ME, a equipe entende que há risco de distorção relevante pelas circunstâncias das referidas contas ou porque compuserem os ciclos contábeis selecionados - pessoal, patrimônio (bens tangíveis e intangíveis), contratações relativos à prestação de serviço contínuo com dedicação exclusiva de mão de obra, constantes da **Tabela 8**. Assim como as contas escolhidas pela relevância qualitativa que trataram das despesas com sentenças judiciais, evidenciadas na **Tabela 9**.

Tabela 8 - Contas significativas por relevância qualitativa - Consolidado 13 Seções Judiciárias e Tribunal - Julho/2022

Sequencial	Código da Conta Contábil	Descrição Conta Contábil	Valor Monetário da Conta (R\$)
1	12321.08.00	Benfeitorias em Propriedade de Terceiros	1.409.833,39
2	12381.06.00	Amortização Acumulada - Bens Imóveis	-1.292.064,67
3	12411.01.01	Softwares com Vida Útil Definida	3.513.430,46
4	12411.02.01	Softwares com Vida Útil Indefinida	32.545.835,58
5	12481.01.00	Amortização Acumulada - Contas 1241101XX	-1.301.893,10
6	21111.01.01	Salários, Remunerações e Benefícios	6.670.926,24
7	21311.04.00	Contas a Pagar Credores Nacionais	15.732.752,20
8	21881.01.02	Retenção Previdenciária - FRGPS	99.095,87
9	21881.01.06	Imposto e Contrib. Diversos Devidos ao Tesouro	152.677,55
10	21881.01.09	ISS	118.073,37
11	31111.09.00	Sentenças Judiciais - Pessoal Ativo RPPS	6.228.211,12
12	32111.01.00	Proventos - Pessoal Civil	90.359.650,35
13	32111.02.00	Aposentadorias Pendentes de Aprovação PES CIV	99.805.444,3
14	32111.09.00	Sentenças Judiciais - Aposentadorias RPPS	2.478.829,95
15	32211.01.00	Pensões Cíveis	32.697.215,74
16	32211.09.00	Sentenças Judiciais - Pensões RPPS	875.384,18
17	33231.02.00	Serviços de Apoio Adm., Técnico e Operacional	74.896.082,04
18	33321.01.00	Amortização de Imobilizado	130.901,47
19	33321.02.00	Amortização de Intangível	487.465,99

Fonte: Materialidade: PAe/SEI 0035189-61.2022.4.01.8000 - Julho 2022

Tabela 9 - Despesas sob a ótica orçamentária (natureza da despesa) por relevância qualitativa - Precatórios e RPVs - Julho/2022

Sequencial	Código da Natureza da Despesa	Descrição	Valor Monetário da Conta (R\$)
1	319191	Sentenças Judiciais	11.498.003,52
2	319192	Sentenças Judiciais - Exercícios Anteriores	2.549.917,28
3	459091	Sentenças Judiciais	1.183.500,23

Fonte: Materialidade: PAe/SEI 0035189-61.2022.4.01.8000 e Tesouro Gerencial

163. Complementando a análise das contas citadas acima, foi necessário também o exame de algumas das contas de controle de registro de Precatórios e RPVs, nas quais constam todos os valores pagos durante o ano. Seguem na **Tabela 10** as contas de controle.

**Tabela 10 - Contas de natureza de controle - Precatórios e RPVs - Dezembro/2022**

Sequencial	Código da Conta de Controle	Descrição da Conta de Controle	Valor Monetário da Conta (R\$)
1	89991.04.01	Precatórios pagos - Exercício corrente	19.220.505.809,10
2	89991.04.02	Precatórios pagos - Exercício anterior	20.266.880.522,58
3	89991.04.04	Precatórios a pagar - Poder Judiciário	39.920.966.967,81
4	89991.04.06	Req peq valor/rpv a pagar - Poder Judiciário	7.226.500.842,00
5	89991.04.08	PSSS Patronal a Recolher - Poder Judiciário	126.052.451,08
6	89991.04.10	Controle Provisão RPVs Canceladas- Poder Judiciário	42.139.930,17

Fonte: Tesouro Gerencial

#### Classes de transações significativas

4 abaixo.

164. As principais classes/etapas de transações que afetam as demonstrações da Justiça Federal da 1ª Região estão agrupadas por ciclos e descritas na **Quadro**

**Quadro 4 - Agrupamento das principais classes de transações/etapas por ciclos**

Ciclo	Classes/Etapas de transações	Contas contábeis
Precatórios/RPVs	Apropriação das despesas e pagamentos de Precatórios e/ou RPVs mediante a emissão de Ordem Bancária (OB).	319091 /319191 /319192 /339091 / 339092 / 459091 (Natureza Orçamentária); 21111.03.00 / 21121.03.00 / 21891.13.00 (Natureza Patrimonial); 89991.04.01 / 89991.04.02 / 89991.04.04 / 89991.04.06 / 89991.04.08/ 89991.04.10/ 89991.04.12 (Natureza de Controle).
Despesas com o ciclo de pessoal	Processamento, registros contábeis e pagamentos das rubricas, a saber, de quintos incorporados/atualizados após 08/04/1998, das aposentadorias e pensões decorrentes de quintos e de quintos amparados por decisões judiciais transitadas em julgado.	21111.01.01 / 31111.01.00 / 32111.01.00 / 32111.02.00 / 32211.01.00 / 31111.09.00 / 32111.09.00 e 32211.09.00 (Natureza Patrimonial).
Despesas com o ciclo de patrimônio (Bens Intangíveis e Bens Tangíveis)	<b>Bens Intangíveis</b> (contabilização de softwares de prateleira com vida útil definida sem o reconhecimento da amortização ou com saldo do ativo respectivo, contendo valores totalmente amortizados ou com licenças vencidas, bem como, a não revisão das contas de softwares de vida útil indefinida em face do Mcasp 9ª Edição). <b>Bens Imóveis</b> (registros das Benfeitorias em Propriedade de Terceiros sem amortização ou totalmente amortizados e registros de Bens Imóveis com distorções relevantes em relação ao Mcasp 9ª Edição e ao SPIUnet).	12411.01.01 / 12481.01.00 / 33321.02.00 / 12411.02.01 / 12321.08.00 / 12381.06.00 / 33321.01.00 / 12321.01.03 (Natureza Patrimonial).
Despesas com Contratações (prestação de serviço contínuo com dedicação exclusiva de mão de obra)	Apropriação, retenção de tributos e pagamentos de despesas decorrentes de contratação emergencial, reequilíbrio ou repactuações sobre serviços com cessão de mão de obra.	21311.04.00 / 33231.02.00 / 21881.01.02 / 21881.01.06 / 21881.01.09 (Natureza Patrimonial).

Fonte: Siafi 2022

### III - ABORDAGEM DE AUDITORIA

165. Preliminarmente, foi adotada uma abordagem de testes de controle, e em seguida de testes de detalhes (TD) para todos os ciclos de transações descritos no **Quadro 4** e respectivas contas significativas.

165.1 Essa decisão decorreu do fato de que:

- avaliamos o nível planejado de risco de procedimentos analíticos substantivos, conforme o caso, em grau julgado pela equipe de auditoria como necessário em relação à evolução dos dados financeiros relativos aos valores do ativo, passivo, despesas patrimoniais e despesas sob a ótica orçamentária (natureza da despesa);

- avaliamos o nível planejado de risco de controle em grau mínimo, confrontando os controles-chaves esperados com controles existentes, considerando o julgamento profissional da equipe de auditoria;
- obtivemos o entendimento do controle interno em grau mínimo; e
- realizamos tantos testes de controle e de detalhes, quanto necessários.

166. Os testes de detalhe realizados sobre os riscos identificados foram aplicados na extensão julgada necessária no que se refere aos registros contábeis constantes do Siafi, conforme referências aos planos amostrais (PAs), papéis de trabalho (PTs) indicados nos Programas de Auditoria (PA) 16240078, 16228367, 16240499 e 16241129.

#### a) Alocação da materialidade para a execução às contas significativas

167. A materialidade para a execução (distorção tolerável ou DT) alocada à conta, grupo de contas ou do ciclo contábil, tem efeito na extensão dos testes substantivos quando o auditor faz uso de técnicas de amostragem aplicada à auditoria. O estabelecimento de um valor menor para a DT exigirá que o auditor realize uma maior quantidade de testes para obter a evidência de auditoria suficiente do que aquela necessária quando se estabelece um valor maior.

168. Para estabelecer a DT, o auditor deve considerar o risco de distorção relevante da conta, do grupo de contas ou do ciclo contábil. Quanto maior esse risco, menor deve ser a DT e vice-versa.

169. Os Ciclos com Despesas com Pessoal, com Gestão Patrimonial, com as Contratações e com a Gestão de Precatórios e RPVs, conforme **Quadro 4**, contêm as contas contábeis relacionadas aos ciclos de maior representatividade para a Justiça Federal da 1ª Região pela ótica patrimonial, ótica de controle e sob a perspectiva da despesa sob a ótica orçamentária (natureza da despesa).

170. A ME alocada para as contas relevantes de todos os ciclos contábeis desta auditoria será em nível mínimo, ou seja, 50% (cinquenta por cento) da MG para as contas consolidadas da Justiça Federal da 1ª Região considerando as 13 Seções Judiciárias e o Tribunal.

#### IV - AVALIAÇÃO E RESPOSTA AOS RISCOS DE DISTORÇÃO RELEVANTE (RDR)

171. Foram identificados e avaliados os riscos de distorções relevantes nas demonstrações contábeis, financeiras e orçamentárias, e em relação à conformidade das operações, transações ou atos de gestão relevantes dos responsáveis, independentemente se causadas por fraude ou erro. As Matrizes de Análise de Risco de Precatórios/RPVs, de Pessoal, de Contratações e de Gestão do Patrimônio (16588359, 16764294, 16804612 e 16504409) foram elaboradas utilizando-se do julgamento profissional dos membros da equipe de auditoria.

172. Com base nos resultados da avaliação de risco, foram planejados e executados procedimentos de auditoria em resposta aos riscos significativos de maneira a se obter evidência de auditoria suficiente e apropriada para suportar as conclusões da auditoria.

173. Esses procedimentos de auditoria incluíram indagações por meio do aplicativo *Teams* e indagações por escrito, por meio de emissão de solicitações de auditoria nos processos eletrônicos; análise documental; exame dos registros constantes de controles regulamentares, de relatórios sistematizados, de mapas e de demonstrativos formalizados, elaborados de forma manual ou por sistemas informatizados; correlação entre as informações obtidas mediante aplicação de *checklists*; conferência de cálculos; conciliações (cotejamento do registro de contas contábeis, com elementos, fatos e ocorrências que devam guardar correspondência com a movimentação); procedimentos analíticos (testes de detalhes/saldos contábeis e transações contábeis; análises horizontal - AH e vertical - AV) e exames e extração de dados nos sistemas informatizados (SEI, Siafi, Tesouro Gerencial, Gercon e Sarh).

174. No tocante às contas e/ou ciclos contábeis não significativos, a evidência de auditoria foi obtida mediante a aplicação de procedimentos de revisão analítica.

#### V - MÉTODO DE AMOSTRAGEM UTILIZADO NA AUDITORIA

175. As análises foram realizadas, por meio de testes de amostragem estatística e a não estatística (julgamento profissional), todos em consonância com as orientações do [Manual de Auditoria Financeira \(MAF\) do TCU/2016](#), com vistas a identificar possíveis distorções nas classes de transações, saldos e divulgações, assim como desconformidades nas atividades, operações e atos de gestão subjacentes relacionados aos pagamentos de Precatórios e de Requisições de Pequeno Valor - RPVs e, ainda, em relação às despesas com patrimônio, com pessoal e com contratações (cessão de mão de obra) que pudessem impactar as demonstrações financeiras, em face das afirmações identificadas, segundo as normas de auditoria consistentes nas NBC TA 315 (R1), item A129 a A131 (10946275).

176. Para tanto, foi considerado o risco e a materialidade dos recursos públicos geridos, tendo como marcos regulatórios aplicáveis as disposições da Lei 4.320/1964 e da Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF), que estabeleceram, respectivamente, os procedimentos específicos para a contabilidade das entidades do setor público e as normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal.

177. Destacando-se que, apenas no caso das análises das atividades, operações e atos de gestão subjacentes relacionados à despesa com pessoal, optou-se por uma amostra não estatística (não probabilística), na maioria dos casos, haja vista sua baixa complexidade operacional e melhor adequação aos objetivos da presente auditoria. Além disso, foram considerados os objetos avaliados nas auditorias realizadas nos dois últimos exercícios envolvendo despesas de pessoal.

178. Os testes de auditoria foram realizados a partir das informações coletadas nas Unidades Gestoras (UGs) do Tribunal e das seções judiciárias, de forma que fosse possível efetuar os ajustes necessários, conforme o caso, para evitar eventuais distorções nas demonstrações do exercício.

179. As amostragens foram realizadas nas classes de transação, saldos e divulgações, relacionadas nas Matrizes de Identificação de Riscos 16239618, 16233867, 16240820 e 15728517 a partir dos lançamentos contabilizados e dos saldos das contas significativas de Precatórios/RPVs, pessoal, contratações e patrimônio, conforme detalhado no *Item II - Critérios para Seleção das Contas Significativas do Apêndice A - Detalhamento da Metodologia Empregada*.

180. Os testes de auditoria foram executados pela auditoria do Tribunal e das seccionais para obter evidências referentes a determinadas afirmações, a saber, existência/ocorrência, integralidade, direitos e obrigações, exatidão, corte, classificação e conformidade (NBC TA 315 (R1), item A129 a A131, 10946275) elencadas a partir da seleção das contas contábeis em face da identificação de riscos na folha de pessoal e na gestão do patrimônio.

181. A amostragem estatística adotada foi a por unidade monetária que consistiu na seleção aleatória dos itens com a utilização de aplicativo de planilha eletrônica (Excel) pelo Tribunal e pelas seccionais, com o propósito de chegar a uma conclusão sobre todo um conjunto de dados (população) por meio da seleção e do exame de uma amostra representativa de itens da população, considerando a probabilidade de um item ser selecionado é diretamente proporcional ao valor monetário do bem.

182. Para implantação do plano de amostragem por unidade monetária foram levantados, conforme o caso, pelo Tribunal e pelas seccionais, a seguir, os itens (fatores) necessários à realização dos testes amostrais nas afirmações relacionadas às contas significativas:

- Definição do tamanho das amostras na amostragem por unidade monetária, selecionando, a depender do risco, contas de Variações Patrimoniais Diminutivas (Classe 3), contas do Balanço Patrimonial (Classes 1 ou 2) ou contas de natureza de controle (Classe 8).
- Identificação do Valor Monetário da População (VMP) de cada conta selecionada. Nesse caso, foram considerados os valores extraídos do tesouro gerencial de 2022, conforme a realização dos testes, para cada uma das contas, em face do julgamento profissional do Tribunal e das seccionais.
- Risco de Aceitação Incorreta (RAI): 50% (cinquenta por cento). Esse é o mesmo percentual do risco aceitável de detecção nas matrizes de análises de risco elaboradas pelo Tribunal e pelas seccionais.
- Distorção Tolerável (DT): foi determinada com base na materialidade de execução dos saldos constantes dos balancetes de julho a dezembro/2022, conforme a realização dos testes, para cada uma das contas, conforme procedimentos realizados pelas seccionais e Tribunal.

e) Distorção Esperada (DE): 10% (dez por cento) da distorção tolerável, conforme julgamento profissional.

f) Fator de Confiabilidade (FC): gerado com a utilização de aplicativos de planilha eletrônica (Excel) para cada conta contábil.

183. Confrontando os dados das planilhas elaboradas com os documentos constantes do SEI, dados do Siafi e Tesouro Gerencial (TG), constatou-se, entre outras, pelas equipes do Tribunal e das seccionais que todas as apropriações (ocorrências) foram registradas nas respectivas contas contábeis e as transações e os eventos foram registrados nas contas e no período contábil corretos em face das matrizes referenciadas no item 164.

184. Conclui-se, portanto, que os resultados dos testes evidenciaram a **ausência** de distorções relevantes, considerando um risco de auditoria de 10% (dez por cento), conforme matrizes de análises de riscos que se encontram à disposição dos órgãos de controle.

## APÊNDICE B - COMENTÁRIOS DE GESTORES E ANÁLISES DA EQUIPE DE AUDITORIA

185. Este Apêndice atende ao disposto nas Normas de Auditoria do TCU e seria completado após a obtenção de comentários dos dirigentes da entidade auditada sobre os achados constantes do relatório preliminar, caso houvesse.

186. Também atende ao disposto no art. 14 da Resolução TCU 315/2020, no sentido de oportunizar aos destinatários das deliberações a apresentação de comentários sobre as propostas de recomendação, solicitando, em prazo compatível, informações quanto às consequências práticas da implementação das medidas aventadas e eventuais alternativas.

187. A inclusão e a análise desses comentários no relatório final resultam em um documento que não só apresenta os achados, as conclusões e as propostas da equipe, mas também a perspectiva dos dirigentes e as ações corretivas que pretendem adotar.

188. No entanto, considerando que ao concluir os trabalhos, não foram identificadas ocorrências classificadas como achados de auditoria, que pela sua relevância, materialidade, natureza ou circunstância justificassem o envio de recomendações ou de encaminhamentos à gestão e comentários, bem como a análise da equipe de auditoria, não se aplica a esse item o objetivo pretendido.

## LISTA DE SIGLAS E ABREVIATURAS

ADCT - Atos das Disposições Constitucionais Transitórias  
AH - Análise Horizontal  
AICPA - Auditores Independentes Certificados dos Estados Unidos  
Asmag - Assessoria de Assuntos da Magistratura  
AV - Análise Vertical  
BF - Balanço Financeiro  
BO - Balanço Orçamentário  
BP - Balanço Patrimonial  
CEB - Companhia Energética de Brasília  
Ceinv - Comissão Especial de Inventário de Bens Móveis e *Softwares*  
CFC - Conselho Federal de Contabilidade  
CJF - Conselho da Justiça Federal  
CNJ - Conselho Nacional de Justiça  
CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica  
Cofins - Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social  
Corej - Coordenadoria de Execução Judicial  
CRC - Conselho Regional de Contabilidade  
Dcasp - Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público  
DE - Distorção Esperada  
DFC - Demonstração de Fluxo de Caixa  
DN - Decisão Normativa  
Diaud - Divisão de Auditoria de Gestão Administrativa  
Diaup - Divisão de Auditoria de Gestão de Pessoas  
Dicoc - Divisão de Análise Contábil  
Diefi - Divisão de Execução Orçamentária e Financeira  
Diges - Diretoria-Geral da Secretaria  
Dimap - Divisão de Material e Patrimônio  
DT - Distorção Tolerável  
DVP - Demonstração das Variações Patrimoniais  
EC - Emenda Constitucional  
ECA - Tribunal de Contas Europeu  
EFS - Entidade de Fiscalização Superior  
EGA - Estratégia Global de Auditoria  
FC - Fator de Confiabilidade  
Fopag - Folha de Pagamento de Pessoal  
FRGPS - Fundo do Regime Geral de Previdência Social  
GDF - Governo do Distrito Federal  
Gercon - Gestão de Contratos Administrativos  
GND - Grupo de Natureza de Despesa  
Ifac - Federação Internacional de Contadores  
IN - Instrução Normativa  
ISS - Imposto sobre Serviços  
JF - Justiça Federal  
JUS - Justiça  
LAD - Limite para Acumulação de Distorções  
LB - Lista de Beneficiários  
LC - Lei Complementar  
LDO - Lei das Diretrizes Orçamentárias  
LOA - Lei Orçamentária Anual  
LP - Lista de Pagamentos



LRF - Lei de Responsabilidade Fiscal  
MAF - Manual de Auditoria Financeira  
Mcasp - Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público  
ME - Materialidade para Execução  
MG - Materialidade Global  
Nbcasp - Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público  
NBC TA - Normas Brasileiras de Contabilidade Técnicas aplicadas à Auditoria  
NBC TSP - Normas Brasileiras de Contabilidade Técnicas do Setor Público  
NRF - Novo Regime Fiscal  
Nuaud - Núcleo de Auditoria  
OB - Ordem Bancária  
PA - Programa de Auditoria  
PAA - Plano Anual de Auditoria  
PAC - Plano de Ações de Capacitação  
PAe/SEI - Processo Administrativo Eletrônico / Sistema Eletrônico de Informações  
PAs - Planos Amostrais  
PES - Plano de Equivalência Salarial  
PIPCP - Plano de Implantação de Procedimentos Contábeis Patrimoniais  
PIS - Programa de Integração Social  
PRC - Precatórios  
Presi - Presidência - TRF 1ª Região  
PROCJUD - Sistema de Processo Judicial  
PSSS - Plano de Seguridade Social do Servidor  
PTs - Papéis de Trabalho  
RAI - Risco de Aceitação Incorreta  
RB - Relação de Beneficiários  
RC - Risco de Controle  
RDR - Risco de Distorção Relevante  
RP - Restos a Pagar  
RPNP - Restos a Pagar Não Processados  
RPPS - Regime Próprio de Previdência Social  
RPV - Requisição de Pequeno Valor  
SARH- Sistema de Administração e Recursos Humanos  
Seanc - Seção de Análise de Custos  
Seati - Seção de Auditoria de Tecnologia da Informação  
Seaud - Seção de Auditoria Interna  
Seauf - Seção de Auditoria Contábil, Financeira e Patrimonial  
Seaug - Seção de Auditoria de Gestão, Governança e Prestação de Contas  
Secau - Secretaria de Auditoria Interna  
SecGA - Secretaria de Gestão Administrativa  
SecGP - Secretaria de Gestão de Pessoas  
Secin - Secretaria de Tecnologia da Informação  
Secor - Secretaria de Planejamento Orçamentário e Financeiro  
SedeA - Seção de Auditoria de Despesas de Exercícios Anteriores  
Sefop - Seção de Auditoria da Folha de Pagamento  
SEI - Sistema Eletrônico de Informações  
Semog - Seção de Monitoramento de Auditoria de Gestão Administrativa  
Senco - Seção de Auditoria de Contratos  
Serep - Seção de Pagamento de Requisições Judiciais  
Siads - Sistema Integrado de Gestão Patrimonial  
Siafi - Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal  
Sicam - Sistema de Aquisição e Controle de Material e Serviço  
SJAC - Seção Judiciária do Acre  
SJAM - Seção Judiciária do Amazonas  
SJAP - Seção Judiciária do Amapá  
SJBA - Seção Judiciária da Bahia  
SJDF - Seção Judiciária do Distrito Federal  
SJGO - Seção Judiciária de Goiás  
SJMA - Seção Judiciária do Maranhão  
SJMG - Seção Judiciária de Minas Gerais  
SJMT - Seção Judiciária de Mato Grosso  
SJPA - Seção Judiciária do Pará  
SJPI - Seção Judiciária do Piauí  
SJRO - Seção Judiciária de Rondônia  
SJRR - Seção Judiciária de Roraima  
SJTO - Seção Judiciária de Tocantins  
SPIUnet - Sistema de Gerenciamento dos Imóveis de Uso Especial da União  
SPO - Subsecretaria de Planejamento e Orçamento  
SPU - Secretaria de Patrimônio da União  
SPUNet - Sistema de Gestão Integrada dos Imóveis Públicos Federais  
STN - Secretaria do Tesouro Nacional  
Swot - Strengths (Forças), Weaknesses (Fraquezas), Opportunities (Oportunidades) e Threats (Ameaças)

TCU - Tribunal de Contas da União  
 TD - Testes de Detalhe  
 TDE - Taxa de Distorção Esperada  
 TDT - Taxa de Distorção Tolerável  
 TG - Tesouro Gerencial  
 TI - Tecnologia da Informação  
 TRF1 - Tribunal Regional Federal da 1ª Região  
 TRF6 - Tribunal Regional Federal da 6ª Região  
 UG - Unidade Gestora  
 UPC - Unidade Prestadora de Contas  
 VMP - Valor Monetário da População  
 VR - Valor de Referência

#### LISTA DE ILUSTRAÇÕES

Figura 1 - Rol de processos administrativos e de atos de comunicação - Seções Judiciárias da 1ª Região - 2022  
 Figura 2 - Mapa dos Tribunais Regionais Federais - TRFs

#### LISTA DE GRÁFICOS

Gráfico 1 - Montante pago de Precatórios e RPVs - 2022  
 Gráfico 2 - Grupo da natureza da despesa - GND (Programa Governo 0033) - 2022  
 Gráfico 3 - Grupo da natureza da despesa - GND (Programa Governo 0901) - 2022  
 Gráfico 4 - Despesas empenhadas por programa de governo - 2022

#### LISTA DE QUADROS

Quadro 1 - Rol de órgãos da Justiça Federal da 1ª Região - Siglas e CNPJ  
 Quadro 2 - Rol de unidades gestoras (UGs) pertencentes à entidade  
 Quadro 3 - Quantitativo de cargos de Analista Judiciário - Apoio Especializado - Contadoria necessários para as setoriais contábeis e para as unidades de auditoria das Seções Judiciárias da 1ª Região - 2022  
 Quadro 4 - Agrupamento das principais classes de transações/etapas por ciclos

#### LISTA DE TABELAS

Tabela 1 - Referências e percentuais adotados pelas EFS  
 Tabela 2 - Níveis de Materialidade - Consolidado 13 Seções Judiciárias e Tribunal  
 Tabela 3 - Níveis de materialidade revisados - 31/12/2022  
 Tabela 4 - Comparativo da materialidade - Inicial x Revisada  
 Tabela 5 - Despesas sob a ótica orçamentária (natureza da despesa) por relevância financeira - Precatórios e RPVs - Julho/2022  
 Tabela 6 - Contas de natureza patrimonial por relevância financeira - Precatórios e RPVs - Julho/2022  
 Tabela 7 - Contas significativas por relevância financeira - Consolidado 13 Seções Judiciárias e Tribunal - Julho/2022  
 Tabela 8 - Contas significativas por relevância qualitativa - Consolidado 13 Seções Judiciárias e Tribunal - Julho/2022  
 Tabela 9 - Despesas sob a ótica orçamentária (natureza da despesa) por relevância qualitativa - Precatórios e RPVs - Julho/2022  
 Tabela 10 - Contas de natureza de controle - Precatórios e RPVs - Dezembro/2022



Documento assinado eletronicamente por **Marília Andre da Silva Meneses Graça, Diretor(a) de Secretaria**, em 28/03/2023, às 17:59 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **João Batista Corrêa da Costa, Diretor(a) de Divisão**, em 28/03/2023, às 18:54 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Marcileia Cristina Born, Diretor(a) de Divisão em exercício**, em 29/03/2023, às 08:23 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ligia Monetta Barroso Menezes, Supervisor(a) de Seção**, em 29/03/2023, às 08:39 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Azevedo, Supervisor(a) de Seção**, em 29/03/2023, às 08:56 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Flora Lobo Nogueira da Gama, Supervisor(a) de Seção**, em 29/03/2023, às 09:41 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Henrique Gomes Monteiro, Analista Judiciário**, em 29/03/2023, às 13:52 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trf1.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **17763897** e o código CRC **3E23A555**.